PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
DESPACHO/DECISÃO
Evento:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
Data:
18/06/2024 17:39:00
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: ALBERTINA MARTINS

RÉU: VILSON MARTINS

DESPACHO/DECISÃO

O art. 21 da Lei n. 11.101/2005 expressamente determina que:

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de que trata o art. 33 desta Lei, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

No mesmo sentido:

"*Nesse sentido, temos que o administrador judicial é relevante agente externo auxiliar da justiça, de confiança do juiz que o investiu na função, não devendo atuar na proteção dos interesses de credores ou devedores. Ao contrário, deve agir com imparcialidade e independência, na persecução dos benefícios econômicos e sociais contemplados pela Lei n. 11.101/2005, seja criando um ambiente de confiança e transparência, como forma de viabilizar a negociação entre credores e devedores de um plano de recuperação da empresa em crise; ou promovendo a venda ágil dos ativos até então vinculados às atividades que se tornaram inviáveis, de forma que passem a ser utilizados no desenvolvimento de outras atividades empresarias geradoras desses mesmos benefícios econômicos e sociais*"[1].

No presente caso, tenho que, embora a concordata tenha sido processada sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/1945, a sentença que convolou em falência data de 27/03/2008, quando já vigente a Lei nº 11.101/2005, a qual possui a seguinte regra de transição (§4º do art. 192 da Lei nº 11.101/2005):

"***Art. 192.*** *Esta Lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do* ***Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.***

(...)

§ 4º *Esta Lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o* ***Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945,*** *observado, na decisão que decretar a* ***falência****, o disposto no art. 99 desta Lei*"

Logo, tenho que o procedimento falimentar deve ser regido pela Lei nº 11.101/2005.

Considerando que o Administrador Judicial, apesar de devidamente citado, não se manifestou nos autos, bem como com vistas à regularizar o feito, **NOMEIO, EM SUBSTITUIÇÃO,** a administradora judicial SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

(CNPJ n. 19.966.131/0001-56**) ,** sob a responsabilidade do sócio Gilson Sgrott, advogado OAB/SC 09.022, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 31 - Sala 302 - Centro – 88350075, Brusque/SC, que deverá ser oficiada para, em caso de aceite, iniciar imediatamente os trabalhos.

INTIME-SE a Administradora Judicial para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer se aceita o encargo e, aceitando, assinar o termo de compromisso (art. 33, da Lei n. 11.101/2005).

Quanto aos honorários a serem fixados, sabe-se que a Lei 11.101/2005 é clara, em seu art. 24, ao estabelecer os parâmetros dos quais o juiz está vinculado, para a fixação da remuneração estabelecida ao Administrador Judicial aos processos de Recuperação Judicial e de Falência:

> *Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.*
>
> *§ 1º Em qualquer hipótese,* ***o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento)*** *do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou* ***do valor de venda dos bens na falência****.*
>
> *§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.*
>
> *§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.*
>
> *§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.*
>
> *§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e de empresas de pequeno porte, bem como na hipótese de que trata o art. 70-A desta Lei.* **(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)**

Por outro lado, o CNJ editou a Recomendação nº 141 de 10/07/2023[2], que expressamente dispõe:

> *Art. 5º O(a) Magistrado(a) poderá reavaliar o valor dos honorários inicialmente fixados pelo administrador judicial diante da demonstração concreta de que o processo envolveu trabalho extraordinário e/ou duração não previstos no orçamento apresentado pelo administrador judicial. Entretanto, o valor total deverá observar a limitação de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.*
>
> *Art. 6º Nos processos falimentares, recomenda-se ao(à) Magistrado(a) que fixe valor inicial de honorários ao administrador judicial com validade de 6 (seis) meses levando em consideração que esse valor não poderá exceder os 5% (cinco por cento) do valor dos ativos já inicialmente identificados na massa falida.*
>
> *§ 1º A cada 6 (seis) meses o(a) Magistrado(a) poderá reavaliar o valor dos honorários anteriormente arbitrados, sempre tendo em consideração o valor dos ativos arrecadados e realizados pelo administrador judicial no período respectivo.*
>
> *§ 2º Nos processos falimentares, impõe-se a reserva do valor de 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após o atendimento do previsto nos* ***arts. 154 e 155 da Lei n. 11.101/2005****.*

Nesses termos, **FIXO** a remuneração devida no importe de 5% do valor dos ativos arrecadados.

INTIME-SE o Administrador Judicial substituído para, no prazo de 15 dias, prestar as contas referentes à presente falência, sob pena de responsabilização cível e criminal, sem prejuízo da conversão da substituição pela penalidade de destituição do encargo.

Ao Cartório para que proceda à exclusão do síndico substituído e a retificação dos polos processuais no sistema Eproc, a fim de constar:

1 . 1) No polo ativo: Massa Falida de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, ente despersonalizado, sem CNPJ, devendo figurar como representante a administradora judicial;

1.2) No polo passivo: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00866435000113, na condição de Falida, devendo figurar como representante(s) o(s) sócio(s) e como advogado o procurador Arcides de David (OAB/SC 9.821).

RENOVE-SE o ofício à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para anotação da falência, da data da sua decretação e da inabilitação para o exercício de atividades empresariais no registro do(s) devedor(es) (art. 99, VIII, e 102, ambos da Lei n. 11.101/05).

REITERE-SE o ofício expedido à Receita Federal do Brasil.

Ao Cartório, para que proceda à inclusão de restrição de circulação dos veículos indicados, via sistema **RENAJUD** (transferência e circulação), bem como proceda as pesquisas e bloqueios de eventuais bens registrados em nome da Massa Falida, via sistemas do **CNIB, INFOJUD e SISBAJUD.**

Em relação ao INFOJUD:

(i) caso positivo, ser inserido nos autos sob o formato de '**Sigilo Nível 2**", em razão do art. 4º do Apêndice XXIX do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

(ii) ser concedida permissão expressa ao Administrador Judicial e ao Ministério Público, que deverão ser intimados do resultado, para manifestação, em 15 dias;

DEVERÁ o Administrador Judicial encaminhar ofício para pesquisa de bens junto à **CENSEC** – Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados com a mesma finalidade, requerendo a remessa das informações aos autos no prazo de 15 dias.

OFICIE-SE o setor de precatórios do TJSC e do TRF-4 para que informem acerca de valores pendentes de recebimento pela massa falida.

O administrador judicial **DEVERÁ** encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, com comprovação do protocolo nestes autos digitais, em 10 dias.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **DEVERÁ** repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: **ENCAMINHAR** a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: **ENCAMINHAR** as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado;

4 Constatada a existência de bens em nome da Massa Falida, **NOMEIO** os sócios administradores como fiéis depositários temporariamente, enquanto não homologado o plano de liquidação.

5 INTIMEM-SE os sócios administradores para, no prazo de cinco dias, indicarem a localização dos bens, acaso existentes.

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060842211v3** e do código CRC **c3c1f9a8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 18/6/2024, às 17:38:59

---

1. A EVOLUÇÃO DO PAPEL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL À LUZ DA LEI N 14.112/2020. Aline Mendes de Godoy, José Paulo Dorneles Japur,Victória Cardoso Klein.
2. atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5187

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
19/06/2024 16:10:54
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, procedi à retificação dos polos processuais, conforme determinado no evento 732.1, exceto em relação à inclusão do advogado Arcides de David, porque, salvo melhor juízo, ele não representa a falida.

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060900796v2** e do código CRC **df7448ce**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SABRINA FAVERO
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:10:53

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
19/06/2024 16:14:25
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que, para cumprimento da ordem de Sisbajud determinada no evento, não utilizei o valor atribuído à causa (R$ 100,00), mas sim aquele constante do evento 467, EDITAL1- R$ 6.384.360,17 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e dezessete centavos).

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060901493v2** e do código CRC **eae08cfb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SABRINA FAVERO
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:14:25

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PESQUISA NEGATIVA RENAJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:17:58
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
764

Pesquisa de veículos (Informe 1 ou mais campos)

Número Processo	Placa	Chassi	CPF/CNPJ
			78825171000147

Pesquisar Limpar

RENAJUD-WS (404): Veiculo não encontrado no Renavam

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO CNIB
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:20:02
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
765

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

SC - CONCORIDA - VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
Seja bem-vindo SABRINA FAVERO **seu último acesso foi em: 1**

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202406.1916.03399510-IA-410
Número do Processo: 00003771520008240070
Nome do Processo: FALÊNCIA
Data do Cadastramento: 19/06/2024 às 16:19:34
Emissor da Ordem: TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CONCORDIA - CONCORIDA - Vara Regional de Falências e Re Extrajudiciais - SABRINA FAVERO
Aprovado por: TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CONCORDIA - CONCORIDA - Vara Regional de Falências e Recupe Extrajudiciais - SABRINA FAVERO

Dados da Indisponibilidade:

CNPJ: 78.825.171/0001-47
Nome: FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA ()

`05df.d7a1.fcce.bf9a.78d5.a53d.6125.95b4.3ccf.41ec`

IMPRIMIR

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:30h
Ouvidoria

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
TERMO DE COMPROMISSO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
Data:
19/06/2024 16:24:05
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

E m *data da assinatura digital*, o administrador judicial **SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ n. 19.966.131/0001-56, por seu responsável Gilson Sgrott, advogado OAB/SC 09.022, nos termos da lei e de acordo com a decisão constante do evento **732.1**, firmou o compromisso de Administrador Judicial da**Falência** de **FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA** , CNPJ: 78825171000147, assumindo a obrigação de desempenhar as funções nos termos do artigo 22 da Lei n. 11.101/2005.

Concórdia (SC), *data da assinatura digital.*

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Compromissado

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060898786v2** e do código CRC **70f97e63**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Data:
19/06/2024 16:24:06
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

OFÍCIO Nº 310060899212

DESTINATÁRIOS: Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSCESC e Receita Federal do Brasil

Expediente encaminhado via Sistema Eproc/E-mail

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me comparecer perante Vossa Senhoria para diante da **decretação da falência de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA** , CNPJ: 78825171000147, ocorrida em 27.03.2008, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, como a anotação de "falido", nos registros correspondentes.

Solicito ainda que proceda à anotação anotação da falência, da data da sua decretação e da inabilitação para o exercício de atividades empresariais no registro do(s) devedor(es) (art. 99, VIII, e 102, ambos da Lei n. 11.101/05).

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Concórdia(SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060899212v2** e do código CRC **4187a9fd**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Data:
19/06/2024 16:24:07
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

OFÍCIO Nº 310060899530

DESTINATÁRIO: Setores de precatórios do TJSC e do TRF-4

Expediente encaminhado via Sistema Eproc/E-mail

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para solicitar informações acerca de valores pendentes de recebimento pela massa falida de **FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA** , CNPJ: 78825171000147 .

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Concórdia(SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060899530v3** e do código CRC **78bb1e24**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:7

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Data:
19/06/2024 16:24:08
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

OFÍCIO Nº 310060899709

DESTINATÁRIO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Expediente enviado para **atendimento.institucional@bcb.gov.br**

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para, diante da **decretação da falência de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, CNPJ: 78825171000147** , solicitar que esse órgão repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005.

As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060899709v2** e do código CRC **eb0f1417**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:8

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Data:
19/06/2024 16:24:09
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

OFÍCIO Nº 310060899978

DESTINATÁRIO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Expediente enviado para o email: **se-sc@correios.com.br**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista a **decretação de falência de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, CNPJ: 78825171000147** , com endereços na RUA AQUILES ZANELLA, 901, FDS - VITOR KONDER - 89190000, Taió/SC (Residencial), Rua Leonel Thiessen, 2030, SC 350 - Vila Nova - 08840000, Ituporanga/SC (Residencial), Rua Augusto Muller, 156 - Seminário - 89190000, Taió/SC (Residencial), AUGUSTO MULLER - SEMINARIO - 89190000, Taió/SC (Comercial) e PEDRO KLOCH - Administrador Judicial da Empresa - Rua 29 de Dezembro, 203, administrador Judicial da Empresa executada - Centro - 89198000, Rio do Campo/SC (Residencial), sirvo-me do presente para solicitar a remessa das correspondências da falida ao Administrador(a) Judicial GROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ n. 19.966.131/0001-56 **),** sob a responsabilidade do sócio Gilson Sgrott, advogado OAB/SC 09.022, com endereço à Rua Felipe Schmidt, 31 - Sala 302 - Centro – 88350075, Brusque/SC.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Concórdia(SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060899978v2** e do código CRC **837f64a7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:9

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20240619004580 **Data da Solicitação:** 19/06/2024

Data Acesso: 19/06/2024 - 16:23

Tribunal: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: ALINE MENDES DE GODOY

Processo: 00003771520008240070 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: cdaregfalencia - Concórdia

Solicitante: SABRINA FAVERO

Plantão: Não

Justificativa: Decisão evento 732

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DITR	2023	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DITR	2022	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DITR	2021	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	ECF	2021	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	ECF	2020	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	ECF	2019	Não existe a declaração para o tipo e Ano/Data solicitados
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DOI	02/2000 a 06/2024	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DIMOB	2021	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DIMOB	2020	
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	DIMOB	2019	

Imprimir Voltar

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 982.257.230-15 - SABRINA FAVERO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2023 para o CNPJ: 78.825.17

Voltar

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 982.257.230-15 - SABRINA FAVERO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2022 para o CNPJ: 78.825.17

Voltar

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 4

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

BRASIL

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 982.257.230-15 - SABRINA FAVERO

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem uma nova mensagem

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Lista de DITRs

Não consta DITR 2021 para o CNPJ: 78.825.17

Voltar

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 5

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias

01 Identificação do Cartório

CNPJ	Nome Empresarial			
83.552.331/0001-61	TAIO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS			
Endereço				Número
RUA CEL. FEDDERSEN				1450
Complemento		Bairro/Distrito		CEP
		CENTRO		89190-000
Municipio	UF	DDD	Telefone	
TAIO	SC			
Endereço Eletrônico				

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação	Número de Controle	Livro	Folha
20/09/2022	263838/22	2	
Matrícula	Registro	Situação	
12584	21	ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	100,00

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
041.414.489-90	EDUARDO BONIN	100,00

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação	
ARREMATACAO EM HASTA PUBLICA	
Data da Alienação	Forma da Alienação
02/08/2022	A PRAZO
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização)	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD)
1.630.573,11	Não consta nos documentos

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel	Andamento	Localização	Número da Inscrição Imobiliária Municipal
TERRENO/FRACAO	EM CONSTRUCAO	RURAL	
Área(m2 ou ha)	Endereço		Número
121.625,00	Linha Rio Itajai do Oeste		000000
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.)	Bairro/Distrito		CEP
	Interior		89190-000
Municipio			UF
Taio			SC

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias

01 Identificação do Cartório

CNPJ	Nome Empresarial			
83.552.331/0001-61	TAIO OFICIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS			
Endereço				Número
RUA CEL. FEDDERSEN				1450
Complemento		Bairro/Distrito		CEP
		CENTRO		89190-000
Municipio	UF	DDD	Telefone	
TAIO	SC			
Endereço Eletrônico				

02 Identificação da Operação

Data Lavratura/Registro/Averbação	Número de Controle	Livro	Folha
03/03/2023	62824/23	2	
Matrícula	Registro	Situação	
4420	18	ORIGINAL	

03 Identificação do(s) Alienante(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	100,00

04 Identificação do(s) Adquirente(s)

CPF/CNPJ	Nome	% Participação
08.794.355/0001-01	MAQUINAFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	100,00

05 Informações sobre a Alienação

Tipo da Transação	
ARREMATACAO EM HASTA PUBLICA	
Data da Alienação	Forma da Alienação
17/02/2021	A VISTA
Valor da Alienação/Aquisição (Sem atualização)	Base de Cálculo - (ITBI/ITCD)
64.968,88	55.821,33

06 Informações sobre o Imóvel

Tipo de Imóvel	Andamento	Localização	Número da Inscrição Imobiliária Municipal	
TERRENO/FRACAO	AVERBADA	URBANO	01030310304001	
Área(m2 ou ha)	Endereço			Número
330,00	Augusto Muller			000156
Complemento(Apto,Sala,Bloco,etc.)		Bairro/Distrito		CEP
		Seminario		89190-000
Municipio				UF
Taio				SC

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 6

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

Receita Federal

DATA EXTRAÇÃO: 19/06/2024 **HORA EXTRAÇÃO: 16:24**

CNPJ: 78.825.171/0001-47 **ANO CALENDÁRIO: 2021**

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locatário

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações de Construção/Incorporação/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Vendedor

Não consta informação na base DIMOB

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 7

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

Receita Federal

DATA EXTRAÇÃO: 19/06/2024 **HORA EXTRAÇÃO: 16:24**

CNPJ: 78.825.171/0001-47 **ANO CALENDÁRIO: 2020**

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locatário

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações de Construção/Incorporação/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Vendedor

Não consta informação na base DIMOB

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 8

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO INFOJUD
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:25:38
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
771

Receita Federal

DATA EXTRAÇÃO: 19/06/2024 **HORA EXTRAÇÃO: 16:24**

CNPJ: 78.825.171/0001-47 **ANO CALENDÁRIO: 2019**

RELATÓRIO MOVIMENTAÇÃO DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações Locação/Locatário

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB - Informações de Construção/Incorporação/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Comprador

Não consta informação na base DIMOB

DIMOB Informação de Intermediação de Venda/Vendedor

Não consta informação na base DIMOB

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
19/06/2024 16:27:19
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que as informações constantes da pesquisa realizada no Sistema Infojud foram juntadas aos autos com sigilo 2 no evento 771, tendo sido concedida permissão de acesso aos documentos ao administrador judicial e ao Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **SABRINA FAVERO, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060903447v2** e do código CRC **29621339**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SABRINA FAVERO
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:27:18

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Data:
19/06/2024 16:30:14
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
775

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

19/06/2024 16:30:13

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Para: formaliza.srrf09@rfb.gov.br
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

Prezado Senhor,

Em anexo, ofício.

Atenciosamente,

Sabrina Favero

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos
Evento 767-OFIC1.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PROTOCOLO DIGITAL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:31:58
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
776

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/06/2024 ?s 16:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	824202411754535
Documento:	precatório.pdf
Remetente:	Concórdia - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Sabrina Favero)
Destinatário:	SPREC - Secretaria de Precatórios (TRF4)
Data de Envio:	19/06/2024 16:30:58
Assunto:	Ofício autos 0000377-15.2000.8.24.0070

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
PROTOCOLO DIGITAL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
19/06/2024 16:31:58
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
776

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 19/06/2024 ?s 16:31

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	824202411754535
Documento:	precatório.pdf
Remetente:	Concórdia - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (Sabrina Favero)
Destinatário:	Assessoria de Precatórios (TJSC)
Data de Envio:	19/06/2024 16:30:58
Assunto:	Ofício autos 0000377-15.2000.8.24.0070

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Data:
19/06/2024 16:32:41
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
777

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

19/06/2024 16:32:40

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Para: atendimento.institucional@bcb.gov.br
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

Em anexo, ofício.

Atenciosamente,

Sabrina Favero
Chefe de Cartório

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos
Evento 769-OFIC1.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Data:
19/06/2024 16:33:21
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
778

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

19/06/2024 16:33:21

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Para: se-sc@correios.com.br
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

Em anexo, ofício.
Atenciosamente,

Sabrina Favero
Chefe de Cartório

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos
Evento 770-OFIC1.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
20/06/2024 11:53:33
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
779

ENC: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

RF09-SRRF-Equipe Formaliza-CxCorp <formaliza.srrf09@rfb.gov.br>

qui 20/06/2024 10:32

Para:Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

1 anexos (45 KB)

anexoEmailEproc_1718825413-Evento 767-OFIC1.pdf;

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos =

Prezado (a)

Informo que vossa demanda foi recebida e protocolada sob o processo eletrônico nº ***10906.280841/2024-26, re***ferente ao ***Ofício nº 310060899212, s***endo encaminhado ao setor competente para as providências cabíveis.

Solicitamos indicar o número do processo mencionado em caso de nova requisição ou de reiteração referente ao mesmo expediente.

Atenciosamente,

Maria Sueli Ceccon Maschio

SECOP

Equipe de Protocolo
Serviço de Controle Processual
Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br <concordia.falencia@tjsc.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 19 de junho de 2024 19:30
Para: RF09-SRRF-Equipe Formaliza-CxCorp <formaliza.srrf09@rfb.gov.br>
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

Prezado Senhor,

Em anexo, ofício.

Atenciosamente,

Sabrina Favero

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO CNIB
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
24/06/2024 12:39:18
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
781

Status	indisponibilidade aprovada	
Número do Protocolo	202406.1916.03399510-IA-410	
Número do Processo	00003771520008240070	
Nome do Processo	FALÊNCIA	
Data de Cadastramento	19/06/2024 às 16:19:34	
Emissor da Ordem	SABRINA FAVERO	**STJ - Superior Tribunal de Justiça** **TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** **SC - CONCORDIA** SC - CONCORIDA - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
Aprovado por	SABRINA FAVERO	**STJ - Superior Tribunal de Justiça** **TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina** **SC - CONCORDIA** SC - CONCORIDA - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais

Relatório de indisponibilidade

Documento	Nome
CNPJ: 78.825.171/0001-47	FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA ()

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 773

Data:
25/06/2024 09:47:57

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
783

SGROTT
Administradora Judicial e
Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CONCÓRDIA - SANTA CATARINA.

Autos: Recuperação Judicial n° 0000377-15.2000.8.24.0070

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT**, vem com o devido acato perante V.Exa., se manifestar nos seguintes termos:

Da aceitação do *munus*

Inicialmente, sendo está a primeira manifestação nos Autos, vem demonstrar satisfação a nomeação da Administradora Judicial recebida, estando sempre a disposição do Juízo para bem exercer o referido *múnus público*.

Para tanto, apresenta o competente Termo de compromisso assinado.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Concórdia, 25 de junho de 2024

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

gsgrott@terra.com.br
www.administradorajudicialgs.com.br
Rua Felipe Schmidt, n° 31, Sala 302,
Centro Empresarial João Dionisio Vechi
Centro - CEP 88350-075 - Brusque/SC
(47) 3044 7005 - (47) 99989 1625

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
TERMO DE COMPROMISSO

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 773

Data:
25/06/2024 09:47:57

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

E m *data da assinatura digital*, o administrador judicial **SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ n. 19.966.131/0001-56, por seu responsável Gilson Sgrott, advogado OAB/SC 09.022, nos termos da lei e de acordo com a decisão constante do evento **732.1**, firmou o compromisso de Administrador Judicial da **Falência** de **FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA** , CNPJ: 78825171000147, assumindo a obrigação de desempenhar as funções nos termos do artigo 22 da Lei n. 11.101/2005.

Concórdia (SC), *data da assinatura digital.*

GILSON AMILTON SGROTT

Assinado de forma digital por GILSON AMILTON SGROTT
Dados: 2024.06.25 09:41:08 -03'00'

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Compromissado

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310060898786v2** e do código CRC **70f97e63**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 19/6/2024, às 16:24:5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PETIÇÃO
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 774
Data:
25/06/2024 14:09:29
Usuário:
SC016293 - JEAN CARLO ROVARIS
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
784

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA

Autos n.º 0000377-15.2000.8.24.0070

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seu procurador, em atenção à intimação eletrônica, requerer a juntada dos documentos encaminhados pela Gerência de Registro, Cadastro e Arquivo.

Florianópolis/SC, *datado e assinado digitalmente*.

Jean Carlo Rovaris
ADVOGADO AUTÁRQUICO - OAB/SC Nº 16.293

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 774
Data:
25/06/2024 14:09:29
Usuário:
SC016293 - JEAN CARLO ROVARIS
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
784

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição. 1/1

Nome Empresarial FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA "FALIDO"

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação de registro de empresas - NIRE(sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42200725291	78.825.171/0001-47	20/06/1985	01/09/1985

Endereço completo RUA AQUILES ZANELLA,901,FUNDOS,VICTOR KONDER,TAIÓ,

Objeto Social FABRICA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, SUA COMERCIALIZAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, INCLUINDO AINDA AS ATIVIDADES DE DEPOSITO FECHADO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DA ATIVIDADE.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado	R$ 155.000,00 R$ 155.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador
ALBERTINA MARTINS 963.613.289-53	**R$ 77.500,00**	**SOCIO**	**Administrador**
VILSON MARTINS 181.460.239-91	**R$ 77.500,00**	**SOCIO**	**Administrador**

Último Arquivamento

Data: 24/06/2024 **Número:** 55269
Ato: ORDEM JUDICIAL
Eventos:
SENTENCA DE DECRETACAO DE FALENCIA

Situação
FALIDA

Status
COM FALENCIA DECLARADA

Observações

Anotação Judicial	CONCORDATA PREVENTIVA
Anotação Judicial	OF. Nº 07000003778-000-015. AUTOS Nº 070.00.000377-8. DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA ME. FALÊNCIA DECRETADA EM 27/03/2008.
Anotação Judicial	OFÍCIO Nº 310060899212, AUTOS Nº Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC, da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia, que determinou a anotação da falência no registro empresarial, para que conste a expressão "falido", a data da decretação da falência (decretada em: 27/03/2008) e a inabilitação de que trata o art. 12, da Lei n. 11.101/2005. Protocolo Jucesc RO0932524.

Florianópolis, SC, 24 de junho de 2024.

LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
26/06/2024 11:55:03
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
785

Re: Ofício do processo n° 0000377-15.2000.8.24.0070 TJSC

CNB-CF - Atendimento <servicos@cnbcf.org.br>

ter 25/06/2024 17:10

Para:administrador@administradorajudicialgs.com.br <administrador@administradorajudicialgs.com.br>;

Cc:Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

1 anexos (149 KB)

Of. 6367 - 2024 - CRS - FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA - Ticket 258440.pdf;

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos =

Brasília, 25 de junho de 2024

Em resposta ao **Processo nº: 0000377-15.2000.8.24.0070/SC**
Apresentamos em anexo a documentação e as informações requeridas em cumprimento à determinação.
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Ativado Tue, 25 Jun em 1:47 PM , CNB-CF - Atendimento <servicos@cnbcf.org.br> escreveu:

Prezado (a) senhor (a),

Seja bem-vindo (a) a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).**
Acusamos o recebimento do ofício encaminhado por V. Sa. e informamos que o prazo de resposta é de **até 15 dias úteis.**

Para **processos físicos**, a resposta será encaminhada fisicamente através dos correios. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais anexos serão remetidos ao *e-mail* institucional do Ofício de Justiça de origem.

A título de conhecimento, esclarecemos que o **Poder Judiciário** e **Órgãos Públicos**, via de regra, já se encontram habilitados para acessar o sistema da Censec. Desta forma, é possível que os interessados (ex: advogados) requeiram aos juízos que realizem as consultas pretendidas eletronicamente diretamente na base de dados, dispensando a troca de ofícios.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados ao **Correio Eletrônico Institucional** da **CENSEC** - **servicos@cnbcf.org.br** , em arquivo em formato de PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Aproveita-se a ocasião para renovar as expressões de estima e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Ativado Tue, 25 Jun em 1:31 PM , Administrador <administrador@administradorajudicialgs.com.br> escreveu:
Boa tarde,

Conforme determinado pelo Juízo nos autos de n° 0000377-15.2000.8.24.0070 TJSC, encaminho e-mail visando obter escrituras e procurações em nome da Massa Falida de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA – CNPJ n° 78.825.171/0001-47.

Segue em anexo, ofício, decisão que determinou apresentação, bem como termo de compromisso.

Site

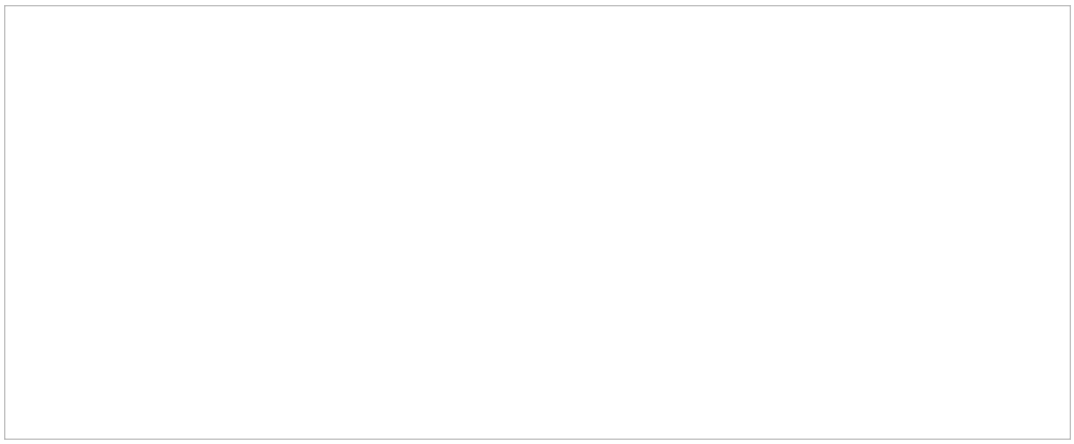

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
26/06/2024 11:55:03
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
785

Brasília, 25 de Junho 2024

Exmo. (a) Sr. (a)
Juiz (a) de Direito
Dr. (a). ALINE MENDES DE GODOY
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA
Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Ref.: Ofício resposta nº 6367/2024 – CRS

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC
AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA
RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

MM. Juiz (a),

O **Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF)**, por sua representante infra-assinada, em atenção ao ofício em epígrafe, informa que dispõe de dados sobre negócios jurídicos formalizados por escritura pública, fornecidos pelos Tabeliães de Notas, que compõem a **Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC** estruturada nos módulos da **Central de Escrituras e Procurações – CEP**, **Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI**, **e Registro Central de Testamentos Online – RCTO**, nos termos do Provimento 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

É possível que os órgãos públicos realizem consultas ao módulo da **CEP - Central de Escrituras e Procurações**, nos termos do art. 19 do Provimento 18/2012, alterado pelo Provimento 40/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Desta forma, para o cadastro, solicita-se à Vossa Excelência que acesse o link **https://form.jotformz.com/92776796659686** com os respectivos dados dos usuários indicados: **ofício assinado pela autoridade máxima contendo nome completo, número do CPF, telefone, cargo, e-mail, cópia da carteira funcional** sendo, a partir do cadastro, possível a consulta direta pela autoridade e dispensável a troca de ofícios.

Ademais, o CNB/CF informa que, para assegurar transparência e segurança, conforme o disposto no art. 18 do Provimento 18/2012 do CNJ, o acesso ao sistema deve ser feito mediante uso de certificado digital nos padrões emitidos conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

No entanto, conforme solicitação realizada por Vossa Excelência, no intuito de auxiliar este MM. Juízo, independente do cadastramento junto ao órgão, a (s) pesquisa (s) no módulo CEP em nome do (s) executado (s) foi (ram) realizada (s) e resultou (ram) **negativa (s)** para **FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA – CNPJ nº: 78.825.171/0001-47**.

Ressaltamos que, para consultas no qual resultarem em positivas serão fornecidos dados como Cartório, Município, Livro, Folha, data do ato, tipo do ato e CNS da Serventia. O CNS (Código Nacional de Serventias) é essencial para verificar a localidade, titular e situação do cartório, que poderá ser consultado no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) através da justiça aberta por meio do endereço eletrônico **https://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta**.

No caso do módulo da **CESDI**, o qual reúne dados referentes às **escrituras de separações, divórcios e inventários,** as consultas podem ser realizadas livremente por qualquer cidadão, por meio do seguinte endereço eletrônico http://www.censec.org.br/, "**Consulta CESDI**" incluindo nome da parte ou número do documento.

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) **reúne somente a informação enviada pelos tabeliães de notas, relativa aos atos por eles praticados, restringindo-se a informação o à lavratura do ato e não seu conteúdo**. Por esta razão, não é possível o fornecimento de cópia dos atos, **o conteúdo dos atos poderá ser obtido mediante emissão de certidão fornecida diretamente pelo cartório no qual o ato foi lavrado**.

Destaca-se, ainda, que as informações referentes a atos notariais paulista foram fornecidas pela **Central de Atos Notarias Paulista – CANP**, conforme a Lei Estadual 16.918 de 28 de dezembro de 2018.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados ao **Correio Eletrônico Institucional** da **CENSEC** (servicos@cnbcf.org.br), em arquivo no formato de PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Ao ensejo, o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal apresenta as expressões de respeitosa consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO ALVES FREITAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Atenciosamente,

Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC

MARCELO ALVES FREITAS
Coordenador

Centro Empresarial Varig, Setor Comercial Norte, Q. B, 4 - Bloco B Sala 204 - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-020
E-mail: servicos@cnbcf.org.br

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
28/06/2024 12:56:06
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
787

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 404202413099239
Nome original: Ofício 7276896.pdf
Data: 27/06/2024 15:44:19
Remetente:
Edenilson de Oliveira Barrero
SPREC - Secretaria de Precatórios
Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OF 310060938586 - Resposta Ofício 7276817 OF 310060899530 - Resposta Ofício 7276896 OF 310060534491 - Resposta Ofício 7276916 OF 310060457818 - Resposta Ofício 7277032 OF 310060055456 - Resposta Ofício 7277052

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

OFÍCIO - 7276896 - DIRJUD/SPREC

Excelentíssima Sra. Aline Mendes de Godoy
Juíza de Direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais
Comarca de Concórdia
Travessa Sílvio Roman, 45 - Bairro Salete
Concórdia - SC

Senhora Juíza:

De ordem do Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, em atenção ao Ofício nº 310060899530, expedido na Ação nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC, informo a Vossa Excelência não haver registro, no TRF da 4ª Região, de quaisquer precatórios ou RPVs tendo como Requerente/Beneficiário massa falida de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, CNPJ nº 78.825.171/0001-47.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO SCHWENGBER**, **Diretor da Divisão de Processamento**, em 27/06/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7276896** e o código CRC **4458E9A2**.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
10/07/2024 12:13:39
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
792

Resposta ao Ofício 310060899978

CORREIOS/SE-SC <se-sc@correios.com.br>

qua 10/07/2024 09:29

Para:Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

1 anexos (509 KB)

Oficio_50545080.html;

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail phishing@tjsc.jus.br.
=

Prezados(as) Senhores(as)

Em resposta ao solicitado no documento de referência, segue para conhecimento o Ofício 50545080/2024.

Solicitamos acusar o recebimento deste.

Respeitosamente,

CORREIOS

Superintendência Estadual de SC
se-sc@correios.com.br
(48) 3954-4045

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
10/07/2024 12:13:39
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
792

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SC - SE

OFÍCIO Nº 50545080/2024 - SE-SC

São José, 8 de julho de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
ALINE MENDES DE GODOY
Juíza de Direito
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia
Travessa Silvio Roman, 45, Bairro Salete
89700-316 - Concórdia - SC

Assunto: Ofício 310060899978

Referência: Processo nº 53157.010493/2024-54

Senhora Juíza,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Vosso Ofício Nº 310060899978, pelo qual solicita que a remessa das correspondências da empresa FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA sejam encaminhadas ao administrador judicial GROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

2. Sobre o assunto, informamos que esta empresa está ciente da determinação judicial e que as correspondências em nome da falida que chegarem às nossas unidades de distribuição serão entregues no endereço do administrador.

3. Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELISIANE LAURINDO

Superintendente Estadual - SE/SC

Documento assinado eletronicamente por **Elisiane Laurindo**, **Diretor Regional**, em 09/07/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50545080** e o código CRC **182512D8**.

RUA ROMEU JOSE VIEIRA, 90 - Bairro NOSSA SENHORA DO ROSARIO, São José/SC, CEP 88110902 - http://www.correios.com.br

Referência: Processo nº 53157.010493/2024-54 SEI nº 50545080

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
DETALHAMENTO SISBAJUD - NEGATIVO
Evento:
DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES - NEGATI
Data:
11/07/2024 10:13:06
Usuário:
CGJ_CAMP - AUTOMAÇÃO PROCESSOS CORREGEDORIA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
793

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CONSULTA/EXTRATO SISBAJUD
Evento:
JUNTADA DE ORDEM CUMPRIDA
Data:
11/07/2024 12:28:18
Usuário:
COSTACGJCAMP - RAMON DE QUADROS COSTA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
794

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Concórdia

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20240010244187
Data/hora de protocolamento:	19/06/2024 17:56
Número do processo:	0000377-15.2000.8.24.0070
Juiz solicitante do bloqueio:	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	MASSA FALIDA DE FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
78825171000147: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA	R$ 0,00

Respostas

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JUN 2024 17:56	Bloqueio de Valores	RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES protocolado por (CHIRLEI VIANA)	R$ 6.384.360,17	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JUN 2024 19:10

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PETIÇÃO
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA - SC

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE N.º: 0000377-15.2000.8.24.0070
INTERESSADO: ESTADO DE SANTA CATARINA E OUTROS
FALIDO: FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio da sua Procuradora do Estado legalmente constituída (art. 132 da Constituição Federal – CF/88 e art. 75, II, do Código de Processo Civil – CPC), em que recebe intimações pelo e-mail judicial@pge.sc.gov.br, apresentar, neste ato, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e demais informações, em atendimento ao disposto no Art. 7º-A da Lei 11.101/2005, atualizados até a data da quebra (27/03/2008) , conforme abaixo classificado:

NATUREZA DO CRÉDITO	CDA	PRINCIPAL COM JUROS ATÉ A DATA DA QUEBRA 3ª CLASSE – ART. 83, III	MULTA 7ª CLASSE ART. 83, VII	JUROS PÓS 8ª CLASSE ART. 124	FUNJURE HONORÁRIOS DEVIDOS SOBRE TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DVA
ICMS	**20000707575**	R$94.191,42	R$15.455,40	R$51.338,61	R$9.419,14
ICMS	**20001002060**	R$49.473,11	R$10.629,69	R$ 31.891,21	R$4.947,31
ICMS	**20001161452**	R$ 93.771,31	R$ 18.012,75	R$58.859,69	R$9.377,13
ICMS	**20010058006**	R$5.187,49	R$1.134,79	R$3.404,61	R$518,74
ICMS	**20010039303**	R$152.102,35	R$27.124,71	R$88.634,56	R$15.210,23
ICMS	**20020843806**	R$95.775,98	R$22.107,13	R$66.325,83	R$9.577,59
ICMS	**20020853526**	R$38.716,01	R$9.332,94	R$ 28.000,69	R$3.871,60

ICMS	**20021887980**	R$90.364,95	R$22.556,11	R$67.672,86	R$9.036,49
ICMS	**20022493470**	R$3.180,51	R$825,81	R$2.477,61	R$318,05
ICMS	**20022673029**	R$12.969,56	R$3.425,57	R$10.277,40	R$1.296,95
ICMS	**20032788201**	R$17.646,76	R$4.807,78	R$14.424,30	R$1.764,67
ICMS	**20040111940**	R$155.480,06	R$104.063,56	R$104.070,50	R$15.548,00
TJSC Débito Tributário	**8000159323**	R$3.564,67	R$0,00	R$0,00	R$356,46
TJSC Débito Tributário	**8000159161**	R$4.360,09	R$0,00	R$ 0,00	R$436,00
TJSC Débito Tributário	**8000185758**	R$3.434,02	R$0,00	R$0,00	R$343,40
TJSC Débito Tributário	**8000159242**	R$1.963,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$196,33
TJSC Débito Tributário	**8000158947**	R$1.620,04	R$0,00	R$0,00	R$162,00
TJSC Débito Tributário	**8007464652**	R$3.824,20	R$0,00	R$0,00	R$382,42
TJSC Débito Tributário	**9003936370**	R$198,52	R$0,00	R$0,00	R$19,85
TJSC Débito Tributário	**9003955161**	R$677,64	R$0,00	R$0,00	R$67,76
TJSC Débito Tributário	**14002634651**	R$3.805,66	R$0,00	R$0,00	R$380,56
TOTAL	**----------**	**R$ 832.307,65**	**R$ 239.476,24**	**R$527.377,87**	**R$ 83.230,68**

A falida deve ao Estado de Santa Catarina a quantia de R$ 1.682.392,44 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O total devido, consoante planilha acima apresentada, é composto por:

1ª Classe: R$ 83.230,68 (oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) de honorários advocatícios devidos ao FUNJURE[1] (10%), equiparados a créditos da legislação do trabalho até o limite de 150 salários mínimos (FUNJURE é devido sobre todo e qualquer valor inscrito em dívida ativa no Estado de Santa Catarina);

[1] Instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29/06/1992.

3ª Classe: R$ 832.307,65 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, vinte e nove reais e dezoito centavos), de créditos tributários inscritos em dívida ativa, com juros até a data da quebra);

7ª classe - Multas - R$ 239.476,24 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

8ª classe - Juros pós quebra - R$ 527.377,87 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Cumpre informar, ainda, que a massa falida possui o valor de R$ 840,31 (oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos), de débitos referente a custas processuais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina em ação de que foi parte. Desse modo, há necessidade de regularização do passivo fiscal.

Salienta-se que Lei Complementar Estadual n. 56/92, a qual instituiu o FUNJURE – Fundo de Estudos Jurídicos e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, estabelece que são devidos honorários advocatícios de sucumbência não só em razão do êxito de sua atuação em processos judiciais e administrativos, mas, também, sobre todo e qualquer valor da dívida ativa do Estado de Santa Catarina cobrada, seja em sede judicial, seja em sede administrativa.

Como dito, o valor incluído no rol de créditos devidos ao Estado de Santa Catarina referente ao FUNJURE (10% - Honorários Advocatícios) é devido, por força de Lei, sobre todos os créditos do Estado de Santa Catarina inscritos em Dívida Ativa.

E, ainda que toda e qualquer verba honorária no Estado de Santa Catarina seja recolhida ao Fundo de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado - FUNJURE (LC nº 56/1992), os honorários de sucumbência não perdem a sua natureza essencial, motivo pelo qual são equiparados às verbas trabalhistas (natureza alimentar), nos processos falimentares (verba preferencial).

A documentação comprobatória consiste nos extratos das certidões de dívida ativa que ora se anexam, as quais contém o valor dos créditos atualizados até a data da quebra, e, separadamente, o valor dos juros pós quebra e multa.

Ante o exposto, o Estado de Santa Catarina requer:

1) A intimação da Massa Falida, na pessoa do Administrador judicial, para que tenha ciência do passivo tributário;

2) Seja determinada a instauração do respectivo incidente de classificação do credito público, nos termos da alteração trazida pela Lei n. 14.112, de 24/12/2020, em seu art. 7º -A, cujas objeções por parte dos demais credores e do administrador judicial devem se limitar aos cálculos e à classificação apresentada, consoante o disposto do art. 7º-A, § 3º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

3) Havendo necessidade de readequação dos cálculos ou reclassificação dos créditos, requer-se, desde já, a intimação do Estado de Santa Catarina para manifestação.

Esclarece que os débitos devidos ao TJSC, ainda não inscritos em dívida ativa, devem ser quitados diretamente através do link: https://tjsc.thema.inf.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=695343

Nesses termos, pede deferimento.

Mafra, 01 de julho de 2024

ELIANE LIMA ARAUJO
Procuradora do Estado - OAB/SC Nº 12.909-B

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 01/07/2024
Hora: 14:23:41
Impresso por: ES0645822

O contribuinte FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA, IE/CNPJ/CPF: 78.825.171/0001-47, apresenta pendências nos Sistemas Informatizados da Secretaria de Estado da Fazenda, nesta data.

Procure o órgão regional a que se referem os débitos para regularização.

Pendências Encontradas:

Origem	Identificação	Descrição
SAT	251223221	EMPRESA CANCELADA DO GRUPO: 25.122.322-1 - 78.825.171/0001-47 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20000707575; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20001002060; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20001161452; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20010058006; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20010039303; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20020843806; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20020853526; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20021887980; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20022493470; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20022673029; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20032788201; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 20040111940; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8000159323; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8000159161; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8000185758; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8000159242; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8000158947; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 8007464652; Imposto: 121 - ICMS
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 9003936370; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 9003955161; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
SAT	251223221	Inscrito Dívida Ativa nro. 14002634651; Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	78825171000147	DÉBITO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Para fins de regularidade, são considerados em conjunto a empresa controladora e a empresa subsidiária, nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei das Sociedades por Ações.

Para maiores esclarecimentos e regularização, procure o órgão regional a que se referem as pendências conforme indicado:

SEF/SC, para informações, contate o seu contabilista (se possuir inscrição estadual) ou as Gerências Regionais da Secretaria da Fazenda
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA Para obter detalhes do débito e emitir o boleto, acesse: https://tjsc.thema.inf.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=695343. Em caso de dúvidas envie e-mail para dof.gecof@tjsc.jus.br .

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 05/2000	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409193895

Número da DVA 20000707575 Período: 05/2000

Data de Vencimento 24/06/1998 Data de Inscrição 19/05/2000

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	34.223,46
Débito	34.223,46	Acréscimos	0,00
Multa	17.111,74	Multa	0,00
Juros	1.938,66	Juros	59.967,96
Total	53.273,86	Total	94.191,42

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
24/06/1998	1036	177	0,00	15.455,40	0,00	0,00	15.455,40
01/07/2024	20000707575	174	0,00	0,00	51.338,61	0,00	51.338,61

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 4

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20000707575**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
19/05/2000	379	7	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	33666572	24/06/1998	29/06/1998

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS

Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PROCESSO DE PARCELAMENTO N. GR04 20717/989.

Infração
RICMS/SC APROVADO PELO DECRETO 1790/97 ART 60, 79 PARAG. UNICO, ART 180 DO ANEXO III

Multa
LEI 10297/96 ART 51 I

Acréscimos
LEI 5983/81 ART 74, 75.

Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	45.298,46	14.387,67	3.312,67	34.223,46
Multa	22.649,23	7.193,83	1.656,34	17.111,74
Juros de mora	2.566,01	815,01	187,66	1.938,66
Total	70.513,70	22.396,51	5.156,67	53.273,86

Valor por extenso: cinqüenta e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 24/06/1998.

FLORIANÓPOLIS, 19/05/2000

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 5

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 07/2000	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409214213

Número da DVA 20001002060 Período: 07/2000

Data de Vencimento 27/01/2000 Data de Inscrição 07/07/2000

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	21.259,39
Débito	21.259,39	Acréscimos	0,00
Multa	10.629,69	Multa	0,00
Juros	300,14	Juros	28.213,72
Total	32.189,22	Total	49.473,11

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
27/01/2000	1036	177	0,00	10.629,69	0,00	0,00	10.629,69
01/07/2024	20001002060	174	0,00	0,00	31.891,21	0,00	31.891,21

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 6

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20001002060**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
07/07/2000	393	152	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	202857107	27/01/2000	04/02/2000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS

Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

Infração
RICMS/SC APROVADO PELO DECRETO 1790/97 ART 60 CAPUT.

Multa
LEI 10297/96 ART 51 I

Acréscimos
LEI 5983/81 ART 74, 75, 79 E 80; LEI 7547/89 ART 88; LEI 8309/91; LEI 10065/96

Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	21.259,39	0,00	0,00	21.259,39
Multa	10.629,69	0,00	0,00	10.629,69
Juros de mora	300,14	0,00	0,00	300,14
Total	32.189,22	0,00	0,00	32.189,22

Valor por extenso: trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 27/01/2000.

FLORIANÓPOLIS, 07/07/2000

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 7

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 08/2000	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409222380

Número da DVA 20001161452 Período: 08/2000

Data de Vencimento 14/10/1999 Data de Inscrição 11/08/2000

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	39.237,18
Débito	39.237,18	Acréscimos	0,00
Multa	19.618,59	Multa	0,00
Juros	1.301,05	Juros	54.534,13
Total	60.156,82	Total	93.771,31

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
14/10/1999	1036	177	0,00	18.012,75	0,00	0,00	18.012,75
01/07/2024	20001161452	174	0,00	0,00	58.859,69	0,00	58.859,69

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 8

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20001161452**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
11/08/2000	401	146	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	200391182	14/10/1999	18/10/1999

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PROCESSO DE PARCELAMENTO N. GR04 22535/993.
Infração
RICMS/SC APROVADO PELO DECRETO 1790/97 ART 60 CAPUT.
Multa
LEI 10297/96 ART 51 I
Acréscimos
LEI 5983/81 ART 74, 75, 79 E 80; LEI 7547/89 ART 88; LEI 8309/91; LEI 10065/96
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	37.275,37	1.249,88	3.211,69	39.237,18
Multa	18.637,68	624,94	1.605,85	19.618,59
Juros de mora	1.235,99	41,44	106,50	1.301,05
Total	57.149,04	1.916,26	4.924,04	60.156,82

Valor por extenso: sessenta mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 14/10/1999.

FLORIANÓPOLIS, 11/08/2000

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 9

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 01/2001	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409248479

Número da DVA 20010058006 Período: 01/2001

Data de Vencimento 07/06/2000 Data de Inscrição 16/01/2001

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	2.269,59
Débito	2.269,59	Acréscimos	0,00
Multa	1.134,79	Multa	0,00
Juros	100,20	Juros	2.917,90
Total	3.504,58	Total	5.187,49

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
07/06/2000	1036	177	0,00	1.134,79	0,00	0,00	1.134,79
01/07/2024	20010058006	174	0,00	0,00	3.404,61	0,00	3.404,61

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 10

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20010058006**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
16/01/2001	417	102	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	203247228	07/06/2000	20/06/2000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE ICMS CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO. PROCESSO DE PARCELAMENTO N. GR04 21055/009.
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ARTIGO 60, CAPUT.
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	4.177,61	1.908,02	0,00	2.269,59
Multa	2.088,80	954,01	0,00	1.134,79
Juros de mora	184,43	84,23	0,00	100,20
Total	6.450,84	2.946,26	0,00	3.504,58

Valor por extenso: três mil quinhentos e quatro reais e cinqüenta e oito centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 07/06/2000.

FLORIANÓPOLIS, 16/01/2001

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 11

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 01/2001	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409250988

Número da DVA 20010039303 Período: 01/2001

Data de Vencimento 10/05/1999 Data de Inscrição 16/01/2001

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	59.085,77
Débito	59.085,77	Acréscimos	0,00
Multa	29.542,89	Multa	0,00
Juros	7.885,80	Juros	93.016,58
Total	96.514,46	Total	152.102,35

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
10/05/1999	1036	177	0,00	27.124,71	0,00	0,00	27.124,71
01/07/2024	20010039303	174	0,00	0,00	88.634,56	0,00	88.634,56

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 12

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20010039303**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
16/01/2001	416	115	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	34185827	10/05/1999	11/05/1999

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE ICMS CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO.PROCESSO DE PARCELAMENTO N. GR04 21614/997.
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ARTIGO 60, 79 PAR UNICO, ART 180 DO ANEXO III
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	58.889,02	4.639,61	4.836,36	59.085,77
Multa	29.444,51	2.319,80	2.418,18	29.542,89
Juros de mora	7.859,53	619,21	645,48	7.885,80
Total	96.193,06	7.578,62	7.900,02	96.514,46

Valor por extenso: noventa e seis mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 10/05/1999.

FLORIANÓPOLIS, 16/01/2001

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 13

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 04/2002	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409457060

Número da DVA 20020843806 Período: 04/2002

Data de Vencimento 26/12/2001 Data de Inscrição 12/04/2002

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	44.214,27
Débito	44.214,27	Acréscimos	0,00
Multa	22.107,13	Multa	0,00
Juros	7.161,74	Juros	51.561,71
Total	73.483,14	Total	95.775,98

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
26/12/2001	1036	177	0,00	22.107,13	0,00	0,00	22.107,13
01/07/2024	20020843806	174	0,00	0,00	66.325,83	0,00	66.325,83

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 14

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20020843806**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
12/04/2002	582	188	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	207462179	26/12/2001	02/01/2002

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	44.214,27	0,00	0,00	44.214,27
Multa	22.107,13	0,00	0,00	22.107,13
Juros de mora	7.161,74	0,00	0,00	7.161,74
Total	73.483,14	0,00	0,00	73.483,14

Valor por extenso: setenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 26/12/2001.

FLORIANÓPOLIS, 12/04/2002

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 15

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 04/2002	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409459631

Número da DVA 20020853526 Período: 04/2002

Data de Vencimento 26/12/2001 Data de Inscrição 12/04/2002

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	18.665,88
Débito	18.665,88	Acréscimos	0,00
Multa	9.332,94	Multa	0,00
Juros	1.305,85	Juros	20.050,13
Total	29.304,67	Total	38.716,01

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
26/12/2001	1036	177	0,00	9.332,94	0,00	0,00	9.332,94
01/07/2024	20020853526	174	0,00	0,00	28.000,69	0,00	28.000,69

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 16

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20020853526**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
12/04/2002	583	85	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	207462381	26/12/2001	02/01/2002

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	18.665,88	0,00	0,00	18.665,88
Multa	9.332,94	0,00	0,00	9.332,94
Juros de mora	1.305,85	0,00	0,00	1.305,85
Total	29.304,67	0,00	0,00	29.304,67

Valor por extenso: vinte e nove mil trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 26/12/2001.

FLORIANÓPOLIS, 12/04/2002

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 17

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 08/2002	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409529079

Número da DVA 20021887980 Período: 08/2002

Data de Vencimento 23/05/2002 Data de Inscrição 12/08/2002

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	45.112,23
Débito	45.112,23	Acréscimos	0,00
Multa	22.556,11	Multa	0,00
Juros	3.117,90	Juros	45.252,72
Total	70.786,24	Total	90.364,95

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
23/05/2002	1036	177	0,00	22.556,11	0,00	0,00	22.556,11
01/07/2024	20021887980	174	0,00	0,00	67.672,86	0,00	67.672,86

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 18

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20021887980**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
12/08/2002	635	29	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	208405507	23/05/2002	27/05/2002

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS

Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO

Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT RICMS/SC APROV. P/ DEC. 2870 DE 27/08/01, ART 60, CAPUT.

Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I

Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.

Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	45.112,23	0,00	0,00	45.112,23
Multa	22.556,11	0,00	0,00	22.556,11
Juros de mora	3.117,90	0,00	0,00	3.117,90
Total	70.786,24	0,00	0,00	70.786,24

Valor por extenso: setenta mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 23/05/2002.

FLORIANÓPOLIS, 12/08/2002

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 19

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 10/2002	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409574872

Número da DVA 20022493470 Período: 10/2002

Data de Vencimento 15/08/2002 Data de Inscrição 25/10/2002

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	1.651,63
Débito	1.651,63	Acréscimos	0,00
Multa	825,81	Multa	0,00
Juros	56,95	Juros	1.528,88
Total	2.534,39	Total	3.180,51

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
15/08/2002	1036	177	0,00	825,81	0,00	0,00	825,81
01/07/2024	20022493470	174	0,00	0,00	2.477,61	0,00	2.477,61

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 20

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20022493470**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
25/10/2002	665	84	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	209682671	15/08/2002	19/08/2002

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT RICMS/SC APROV. P/ DEC. 2870 DE 27/08/01, ART 60, CAPUT.
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.
Juros

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	1.651,63	0,00	0,00	1.651,63
Multa	825,81	0,00	0,00	825,81
Juros de mora	56,95	0,00	0,00	56,95
Total	2.534,39	0,00	0,00	2.534,39

Valor por extenso: dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 15/08/2002.

FLORIANÓPOLIS, 25/10/2002

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 21

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 11/2002	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409580104

Número da DVA 20022673029 Período: 11/2002

Data de Vencimento 12/09/2002 Data de Inscrição 20/11/2002

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	6.851,14
Débito	6.851,14	Acréscimos	0,00
Multa	3.425,57	Multa	0,00
Juros	111,34	Juros	6.118,42
Total	10.388,05	Total	12.969,56

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
12/09/2002	1036	177	0,00	3.425,57	0,00	0,00	3.425,57
01/07/2024	20022673029	174	0,00	0,00	10.277,40	0,00	10.277,40

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 22

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20022673029**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
20/11/2002	674	80	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	210013784	12/09/2002	18/09/2002

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS

Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO

Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT RICMS/SC APROV. P/ DEC. 2870 DE 27/08/01, ART 60, CAPUT.

Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I

Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.

Juros
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGO 69.

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	6.851,14	0,00	0,00	6.851,14
Multa	3.425,57	0,00	0,00	3.425,57
Juros de mora	111,34	0,00	0,00	111,34
Total	10.388,05	0,00	0,00	10.388,05

Valor por extenso: dez mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/09/2002.

FLORIANÓPOLIS, 20/11/2002

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 23

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 11/2003	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409768294

Número da DVA 20032788201 Período: 11/2003

Data de Vencimento 05/06/2003 Data de Inscrição 28/11/2003

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	9.615,56
Débito	9.615,56	Acréscimos	0,00
Multa	4.807,78	Multa	0,00
Juros	1.112,80	Juros	8.031,20
Total	15.536,14	Total	17.646,76

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
05/06/2003	1036	177	0,00	4.807,78	0,00	0,00	4.807,78
01/07/2024	20032788201	174	0,00	0,00	14.424,30	0,00	14.424,30

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 24

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20032788201**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
28/11/2003	836	20	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	213088987	05/06/2003	09/06/2003

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
11 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS
Histórico do lançamento
DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "ICMS", CORRESPONDENTE AO VALOR APURADO E DECLARADO EM GIA, PELO PROPRIO CONTRIBUINTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO
Infração
RICMS/SC APROV. P/ DEC. 1790 DE 29/04/97, ART 60, CAPUT RICMS/SC APROV. P/ DEC. 2870 DE 27/08/01, ART 60, CAPUT.
Multa
LEI 10.297 DE 26/12/96, ARTIGO 51, I
Acréscimos
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGOS 74 E 75.
Juros
LEI 5983 DE 27/11/81 ARTIGO 69.

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	9.615,56	0,00	0,00	9.615,56
Multa	4.807,78	0,00	0,00	4.807,78
Juros de mora	1.112,80	0,00	0,00	1.112,80
Total	15.536,14	0,00	0,00	15.536,14

Valor por extenso: quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 05/06/2003.	FLORIANÓPOLIS, 28/11/2003 _____ Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 25

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 01/2004	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 50409797588

Número da DVA 20040111940 Período: 01/2004

Data de Vencimento 14/05/2001 Data de Inscrição 28/01/2004

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	69.375,71
Débito	69.375,71	Acréscimos	0,00
Multa	104.063,56	Multa	0,00
Juros	9.534,38	Juros	86.104,35
Total	182.973,65	Total	155.480,06

Lançamentos

Data	Número do documento	Transação	Imposto	Multa	Juros	Acréscimos	Total
14/05/2001	1036	177	0,00	104.063,56	0,00	0,00	104.063,56
01/07/2024	20040111940	174	0,00	0,00	104.070,50	0,00	104.070,50

CREDITO RESIDUAL POR RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALI Consulta Transaçã

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 26

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **20040111940**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
28/01/2004	852	175	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	54589977	14/05/2001	15/05/2001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
64 - APROV.CRED.CONSTANTE EM NOTA FISCAL INIDONEA/FIRMA INEXIST.

Histórico do lançamento
APROPRIAR CREDITO DE IMPOSTO CONSIDERADO INDEVIDO PELA LEGISLACAO TRIBUTARIA, POR ENCONTRAR-SE DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS FRAUDULENTOS, HAJA VISTA QUE AS NOTAS FISCAIS DESCRITAS NO ANEXO "J", PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICACAO, NAO FORAM AUTORIZADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OU SEJA, TRATAM-SE DE NOTAS FISCAIS DUPLICADAS (PARALELAS)..*CONTENCIOSO: GR04 2177501-0

Infração
RICMS/SC APROVADO PELO DECRETO 1790/97 ART 29; 31; 60 CAPUT. PAR. UNICO.

Multa
LEI 10297/96 ART 55 PARAG. UNICO, INC II. (150% DO VALOR CREDITO DO IMPOSTO).

Acréscimos
LEIS 5983/81 ART 74, 75, 79; 10297/96 ART 100; 8309/91; 1176/94; 10065/96; DEC. 1942/00

Juros
LEI 5983/81, ARTIGO 69.

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	69.375,71	0,00	0,00	69.375,71
Multa	104.063,56	0,00	0,00	104.063,56
Juros de mora	9.534,38	0,00	0,00	9.534,38
Total	182.973,65	0,00	0,00	182.973,65

Valor por extenso: cento e oitenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 14/05/2001.

FLORIANÓPOLIS, 28/01/2004

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 27

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 12/2006	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80401339521

Número da DVA 8000159323 Período: 12/2006

Data de Vencimento 12/12/2006 Data de Inscrição 15/02/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	1.316,98
Débito	1.316,98	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	2.247,69
Total	1.316,98	Total	3.564,67

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 28

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8000159323**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
15/02/2008	2008	1208	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70030018510000	30/11/2006	18/10/2007

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	1.316,98	0,00	0,00	1.316,98
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.316,98	0,00	0,00	1.316,98

Valor por extenso: mil trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/12/2006.

Florianópolis, 15/02/2008

_____

Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 29

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 12/2006	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80401348580

Número da DVA 8000159161 | Período: 12/2006

Data de Vencimento 12/12/2006 | Data de Inscrição 15/02/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	1.610,85
Débito	1.610,85	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	2.749,24
Total	1.610,85	Total	4.360,09

Visualizar PDF | Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 30

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8000159161**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
15/02/2008	2008	2019	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70020030380000	30/11/2006	18/10/2007

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	1.610,85	0,00	0,00	1.610,85
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.610,85	0,00	0,00	1.610,85

Valor por extenso: mil seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/12/2006.

Florianópolis, 15/02/2008

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 31

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 12/2006	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80401349632

Número da DVA 8000185758 Período: 12/2006

Data de Vencimento 12/12/2006 Data de Inscrição 15/02/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	1.268,71
Débito	1.268,71	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	2.165,31
Total	1.268,71	Total	3.434,02

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 32

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8000185758**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
15/02/2008	2008	2124	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70020030371000	30/11/2006	18/10/2007

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	1.268,71	0,00	0,00	1.268,71
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.268,71	0,00	0,00	1.268,71

Valor por extenso: mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/12/2006.

Florianópolis, 15/02/2008

_____

Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 33

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 12/2006	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80401351106

Número da DVA 8000159242 Período: 12/2006

Data de Vencimento 12/12/2006 Data de Inscrição 15/02/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	725,35
Débito	725,35	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	1.237,95
Total	725,35	Total	1.963,30

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 34

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8000159242**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
15/02/2008	2008	2271	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70020029748000	30/11/2006	18/10/2007

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	725,35	0,00	0,00	725,35
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	725,35	0,00	0,00	725,35

Valor por extenso: setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/12/2006.

Florianópolis, 15/02/2008

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 35

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 12/2006	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80401352269

Número da DVA 8000158947 | Período: 12/2006

Data de Vencimento 12/12/2006 | Data de Inscrição 15/02/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		**Saldo Atualizado**	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	598,53
Débito	598,53	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	1.021,51
Total	598,53	Total	1.620,04

Visualizar PDF | Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 36

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8000158947**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
15/02/2008	2008	2387	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70040009475000	30/11/2006	18/10/2007

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	598,53	0,00	0,00	598,53
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	598,53	0,00	0,00	598,53

Valor por extenso: quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e três centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 12/12/2006.

Florianópolis, 15/02/2008

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 37

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 11/2008	Imposto: 121 - ICMS	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 80411302639

Número da DVA 8007464652 Período: 11/2008

Data de Vencimento 05/11/2008 Data de Inscrição 05/11/2008

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5827

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	0,00
Débito	0,00	Acréscimos	0,00
Multa	3.604,00	Multa	3.604,00
Juros	0,00	Juros	220,20
Total	3.604,00	Total	3.824,20

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 38

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **8007464652**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
05/11/2008	2008	46556	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
121 - ICMS	Notificação	86030095503	17/06/2008	07/07/2008

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nº Processo contencioso	Data encerramento contencioso	Nº do parcelamento	Data do cancelamento do parcelamento
-	-	-	-

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
1331 - GIA ou DIME - Não efetuar a entrega

Histórico do lançamento
NÃO EFETUAR A ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DE NATUREZA ECONÔMICA OU FISCAL (DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO ICMS E MOVIMENTO ECONÔMICO - DIME, RELATIVA AOS PERÍODOS DE REFERÊNCIA MENCIONADOS NO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DESTA NOTIFICAÇÃO), PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Infração
RICMS-SC, APROVADO PELO DECRETO N° 2.870, DE 27/08/01, ARTIGO 79, INCISO V; ANEXO 5, ARTIGO 168 (DIME).

Multa
LEI N° 10.297, DE 26/12/96, ARTIGO 86. (R$.212,00). LEI N° 13.194, DE 20/12/04, ARTIGO 2°.

Acréscimos
ND

Juros
ND

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa	3.604,00	0,00	0,00	3.604,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.604,00	0,00	0,00	3.604,00

Valor por extenso: três mil seiscentos e quatro reais

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 05/11/2008.

RIO DO SUL, 05/11/2008

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 39

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 06/2008	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 90409082481

Número da DVA 9003936370 Período: 06/2008

Data de Vencimento 16/06/2008 Data de Inscrição 13/10/2009

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	78,57
Débito	78,57	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	119,95
Total	78,57	Total	198,52

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 40

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **9003936370**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
13/10/2009	2009	28538	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70050026453000	18/10/2007	25/07/2008

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL. AUTOS N.: (070.05.002645-3). COMARCA: (TAIO). VARA: (UNICA).
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	78,57	0,00	0,00	78,57
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	78,57	0,00	0,00	78,57

Valor por extenso: setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 16/06/2008.

Florianópolis, 13/10/2009

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 41

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 08/2008	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 90409086738

Número da DVA 9003955161 Período: 08/2008

Data de Vencimento 18/08/2008 Data de Inscrição 13/10/2009

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	270,33
Débito	270,33	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	407,31
Total	270,33	Total	677,64

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 42

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **9003955161**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
CENTRO	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
13/10/2009	2009	28963	-	-

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70000010553000	18/08/2008	10/11/2008

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC
Histórico do lançamento
CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE NATUREZA CÍVEL. AUTOS N.: (070.00.001055-3). COMARCA: (TAIO). VARA: (UNICA).
Infração
ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
Multa
NC
Acréscimos
NC
Juros
NC

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	270,33	0,00	0,00	270,33
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	270,33	0,00	0,00	270,33

Valor por extenso: duzentos e setenta reais e trinta e três centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 18/08/2008.

Florianópolis, 13/10/2009

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 43

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

SAT - Sistema de Administração Tributária: Impresso por **ES0645822** no servidor **NPE1**

Contribuinte: 251223221 - FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA		
Período de Referência: 04/2014	Imposto: 972 - TJSC Débito Tributário	Tipo de Conta: 13- DIVIDA ATIVA

Data de Cálculo 01/07/2024 Atualiza | Exibir valores em: REAL

Identificação: 140404104302

Número da DVA 14002634651 Período: 04/2014

Data de Vencimento 16/05/2013 Data de Inscrição 04/04/2014

Informações Adicionais

Atributo	Valor
Código da Receita	5924

Operações

Tipo	Nº Documento	Data	Histórico
FALÊNCIA	1036	27/03/2008	PROCESSO SPP: SEF.21830 MULTA=DT(100%) JUROS=ATÉ(27/03/2008) CORRECAO=MANTER

Visualizar Histórico da Conta Corrente - Visualizar Transações Canceladas

Saldo Inicial		Saldo Atualizado	
Crédito	0,00	Saldo Devedor	1.906,74
Débito	1.906,74	Acréscimos	0,00
Multa	0,00	Multa	0,00
Juros	0,00	Juros	1.898,92
Total	1.906,74	Total	3.805,66

Visualizar PDF Anexar documento ao processo do SGP-e

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 44

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº **14002634651**
Página 1 de 1

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Nome Empresarial ou Nome	Tipo	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	CNPJ	78825171000147	251223221

Tipo	Nome do logradouro	Número	Complemento
RUA	AQUILES ZANELLA	00901	FUNDOS

Bairro	Município	CEP	UF
VICTOR KONDER	TAIÓ	89190000	SC

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO

Data da inscrição	Livro	Página	Data da retificação	Nº processo retificação
04/04/2014	2014	26346	09/11/2015	SEF 19446/2015

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

Origem	Tipo	Nº do documento	Data do documento	Data ciente do documento
972 - TJ/SC Débito Tributário	Decisão	70040001075	16/05/2013	05/08/2013

NATUREZA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO/CAPITULAÇÃO LEGAL

Código da Infração
9712 - Custas Processuais Cíveis - TJSC

Histórico do lançamento
Condenação ao pagamento das custas processuais de natureza cível. Autos n.: 070.04.000107-5 - Comarca: TAIÓ - Vara: ÚNICA.

Infração
Art. 20 do Código de Processo Civil c/c art. 40 da Lei Complementar n. 156/1997.

Multa
"NC"

Acréscimos
Art. 74 da Lei Estadual n. 5.983/1981 c/c Art. 2º, §2º, da Lei n. 6.830/1980.

Juros
Art. 161 da Lei n. 5.172/1966 c/c Art. 2º, §2º, da Lei n. 6.830/1980.

VALOR DO CRÉDITO

	Valor original	Deduções efetuadas	Acréscimos	Total inscrito (R$)
Principal	1.906,74	0,00	0,00	1.906,74
Multa	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.906,74	0,00	0,00	1.906,74

Valor por extenso: mil novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos

O crédito acima descrito será acrescido, quando for o caso, de juros monetários na forma da legislação estadual vigente, contados a partir de 16/05/2013.

Florianópolis, 04/04/2014

_____
Autoridade Competente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 45

Tipo documento:
OUTROS
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 745
Data:
12/07/2024 14:57:33
Usuário:
PE319687 - ELIANE LIMA ARAÚJO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
796

Carregando...

Carregando...

Consulta de dív...

Consulta de dívidas de Custas

Consultar Limpar Pagar

CPF CNPJ Guia ou Subguia GRJ (SAJ)

CNPJ

CNPJ Raiz 78.825.171

Situação Nenhum

Classificação do Tributo Nenhum

Órgão (eproc)

Comarca

Unidade Emissora (SAJ/Extrajudicial e outros)

Para selecionar uma Unidade Emissora, primeiro é necessário informar a Comarca.

Para realizar o pagamento do(s) débito(s) listado(s), selecione-o(s) e clique em pagar.

Subguia/guia	Em parcelamento	CPF/CNPJ	Nome	Nº Processo Judicial	Valor Atualizado	Ação
914025/530039	Não	78.825.171/0001-47	Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda	00023479820108240070	436,61	Detalhes
1000660167/301129665	Não	78.825.171/0001-47	Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda	00023461620108240070	308,88	Detalhes
1000660773/300126190	Não	78.825.171/0001-47	Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda	00017499620008240070	94,82	Detalhes

3 registros

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
24/07/2024 13:29:36
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
801

Ministério da Fazenda

Receita Federal

OFÍCIO Nº 8083/2024-EXPEDIENTE-SECOP09-VR/SECOP09/RFB

Curitiba, 23 de julho de 2024.

A Vossa Excelência a Senhora

Aline Mendes de Godoy

Juíza de Direito

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudicias da Comarca de Concórdia
Travessa Silvio Roman, 45, Salete, Concórdia/SC, CEP: 89.700-316
concordia.falencia@tjsc.jus.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 310060899212

Senhora Juíza,

Em resposta ao Ofício supracitado, de 19/06/2024, expedidos nos autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC, que solicita providência para efetuar o registro a anotação de "FALIDO" e à anotação da falência, data da sua decretação e da inabilitação para o exercício de atividades empresariais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, CNPJ nº 78.825.171/0001-47, temos a informar que:

a) Fica Disponibilizado, a Vossa Excelência, no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), o Despacho nº 8160 GTCON/ECAD/EQRAT5/DEVAT/SRRF 9ª RF, de 22/07/2024, sendo o código de localização:

Documentos Anexos ao Ofício RFB – EP23.0724.14305.1Y5C

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO POLAK
Supervisor da Equipe de Expedientes
ANALISTA TRIBUTÁRIO RECEITA FEDERAL DO BRASIL – Matrícula: 01811797

Processo nº: 10906.280841/2024-26

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP23.0724.16222.P49V. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/07/2024 16:15:47 por Gustavo Polak.

Documento assinado digitalmente em 23/07/2024 16:15:47 por GUSTAVO POLAK.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO POLAK em 24/07/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.0724.16222.P49V

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
413C494E929D0AA479F4B4B2F76604832D28C1B8EF7A48CD017E7AD580C1A29C

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AO EVENTO: 797

Data:
30/07/2024 19:32:45

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
802

SGROTT
Administradora Judicial e
Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCORDIA – SANTA CATARINA.

Autos: Ação de Falência nº 0000377-15.2000.8.24.0070

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** ao final firmado, vem com o devido acato perante V.Exa., apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO FEITO E SEU IMPULSO

A fim de apresentar a essa DD. Unidade Jurisdicional Especializada o presente processo de falência, presta as seguintes informações extraídas dos Autos e de processos incidentes ou vinculados a Falência, sendo:

1. DO MOTIVO DA FALÊNCIA

Inicialmente informa que a presente Falência decorre de convolação de Concordata Preventiva, após se verificar o descumprimento das obrigações estabelecidas na concessão do pedido de concordatária, ocorrida em 27 de março de 2008, conforme sentença de ev. 290.582-586, publicada em 14 de abril de 2008, no ev. 290.589.

A Concordata Preventiva teve seu pedido protocolado em 03 de março de 2000, tendo em vista a forte recessão a economia do país a época, qual ocorriam diversos planos de estabilização econômica, e seu deferimento do processamento ocorreu em 16 de março de 2000 (ev. 290.195-197), e publicada ev. 290.199-200

2. DA EMPRESA FALIDA

A Requerente é sociedade empresária, tendo sua constituição em 10 de junho de 1985, com a denominação de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA. ME., constituía o objeto social da massa falida a exploração do ramo de fábrica de móveis e esquadrias de madeira e serviços de reparação e conservação de artigos do mobiliário.

A empresa tinha como sócio o administrador o Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, marceneiro, inscrito no CPF nº 181.460.239-91 e portador da Carteira de Identidade nº 399.789 – SSI-SC, residente e domiciliado a rua Saturnino Schweitzer nº 191, centro, Taió – SC.

VII - A gerência da sociedade a partir da data do presente instrumento, passará a ser exercida pelo sócio VILSON MARTINS que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear gerentes e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração.

Possui como procurador o Dr. Alfredo Schewinski Junior advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6822.

3. DO PROCESSO E DA FALÊNCIA

No andamento do processo, foi requerido pela empresa o pagamento da dívida em duas parcelas, sendo 2/5 no primeiro ano e 3/5 no segundo ano, conforme informado na petição inicial ev. 290.01-05.

Entretanto em audiência de ev. 290.458 informou que para o primeiro ano somente pagou 10% do pretendido, assim requereu prezo para acordar novos termos com os credores, qual foi deferido.

Em ev. 290.477-478 a empresa apresentou proposta de parcelamento da dívida em relação ao valor que deveria ter sido pago no primeiro ano, alegando impossibilidade do cumprimento, em razão da instabilidade do mercado.

Em razão do atraso de pagamento houve pedido de decretação da falência da empresa em ev. 290.499-501.

Em razão disto a empresa foi intimada a comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas, como os pagamentos, entretanto requereu a realização de assembleia geral de credores para apresentar nova proposta de pagamento em ev. 290.557-558.

Todavia, pelo tempo decorrido desde a concessão da concordata a empresa foi novamente intimada a comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas, qual deixou transcorrer in albis.

Diante dos fatos comprovadores do descumprimento das obrigações estabelecidas, em 27 de março de 2008 a concordata preventiva de FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA foi convolada em Falência conforme sentença de ev. 290.582-586.

4. DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Durante o início da concessão da concordata preventiva nomeou-se como Administrador Judicial o Advogado Delmir Bilk, porém devido a sua nomeação junto ao Ofício de Registro de Imóveis (ev. 290.255-258), houve a sua substituição.

Assim desde a data de 09 de maio de 2000, permaneceu no cargo de Administrador Judicial o Advogado Pedro Kloch

(ev.290.287-288 e ev. 290.582-586), figurando assim como Administrador Judicial durante o procedimento de concordata preventiva e Falência, até 18 de junho 2024.

Em decorrência da substituição do administrador judicial nomeado em meio ao procedimento da concordata preventiva e em continuação na falência, nomeou-se no ev. 732, em 18 de junho de 2024, a presente Administradora Judicial tendo como responsável técnico o Dr. Gilson Sgrott, tendo a seguinte qualificação:

- GILSON AMILTON SGROTT, advogado (OAB/SC 9.022), sócio fundador da Sgrott Administradora Judicial e Consultoria Empresarial, sendo Mestre em Ciência Jurídica, Mestre em Direito/Profissionalizante em Direito Empresarial, Especialista em Direito Empresarial, Professor universitário, Professor substituto no curso de pós graduação UNC e UNIPAR (Disciplina: Perícias na Recuperação Judicial e na Falência), Bacharel em Ciências Contábeis, associado a TMA (Turnaround Management Association), com experiência de mais 25 anos na área de recuperação Judicial e Falência.

Esse Administrador Judicial realizou a assinatura do termo de compromisso na data de 15 de junho de 2024, conforme termo assinado no ev. 783.

5. DA CONTINUIDADE DA ATIVIDADE

Conforme constatação realizada pelo Administrador Judicial ao tempo da decretação da Falência (ev.290

peticao621), a atividade da Falida estava encerrada, e existia no local outras empresas locando o imóvel.

Assim, não houve a continuidade da atividade durante a Falência.

6. RELAÇÃO DE CREDORES

A relação de credores já foi devidamente apresentada e publicada no ev. 467/468.

Após a publicação da relação de credores não houveram outras habilitações, motivo pelo qual aquela relação poderá ser consolidada em Quadro Geral de Credores.

7. DO ATIVO DA MASSA FALIDA E DA SUA ALIENAÇÃO - LEILÕES

Conforme declaração do ex-síndico no ev.290 *peticao621*:

- - a Falida possuía um imóvel sede da empresa (matrículas n. 4.420 e 12.584 R.I Taió)
- - a Falida não possuía mais bens móveis no momento da falência

Informou ainda que na sede da empresa falida haviam outras empresa que locaram o imóvel, sendo que esses alugueis foram direcionados à Massa Falida, conforme decisão ev.290. *anexo*694

Extrai-se do ev. 587 o leilão do imóvel matrícula n. 4.420 na ação de execução fiscal n. 0000182-25.2003.8.24.0070, que apesar da arrematação (ev. 646), foi invalidada (ev.690) por já ter sido objeto de venda nos autos 0000561-87.2008.8.24.0070.

No ev. 697, verifica-se a transferência dos valores da venda desse imóvel para sub conta vinculada a falência.

Por determinação desse Juízo foi realizada nova busca de bens, que restaram negativas, conforme ev. 764, 765 e 771.

Extrai-se do Ev. 771 *consulta5* – a informação da alienação dos seguintes imóveis que se encontravam registrados em nome da Falida, sendo:

- imóvel matrícula 4.420 – foi alienado a MAQUINAFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
    - Esse imóvel foi alienado nos autos nos autos 0000561-87.2008.8.24.0070 e o valor foi transferido no ev. 697, a sub conta 23.01912482;

- imóvel matrícula 12.584 – foi alienado a Eduardo Bonin.
    - esse imóvel foi alienado nos autos 0000737-08.2004.8.24.0070 pelo valor de R$ 1.630.573,11;

- houve uma entrada na ordem de R$ 407.643,27 e o saldo está sendo quitado em 30 parcelas mensais.
- Pagamento em dia.
- Restam 5 (cinco) parcelas para serem quitadas

Ante o exposto, informa que os bens imóveis foram devidamente alienado, aguardando-se apenas a transferência da venda do imóvel matrícula n. 12.584 para compor o ativo da Massa Falida.

Desconhece-se o motivo de ter sido permitida a venda do imóvel em seara diversa da Falimentar.

Informa ao Juízo Falimentar que já diligenciou junto a ação 0000737-08.2004.8.24.0070, requerendo que os valores já quitados sejam transferidos para conta única vinculado a Falência.

8. DOS PAGAMENTOS DOS CREDORES

Não consta nos autos qualquer pagamento e/ou antecipação do artigo 151 da Lei 11.101 aos credores.

9. DE VALORES e CONTA CORRENTE

Conforme se verifica junto aos extratos de subcontas vinculado ao presente Falência, atualmente o ativo da Massa Falida encontra-se assim acumulado:

SUBCONTA	SALDO
09.070.0099-2	R$ 187.076,66
SUBCONTA	**SALDO**
12.070.0207-8	R$ 536.863,39
SUBCONTA	**SALDO**
21.070.0192-8	R$ 732,45
SUBCONTA	**SALDO**
23.019.1248-2	R$ 80.613,63
TOTAL	**R$ 805.286,13**

10. DOS FUNCIONÁRIOS

Não há qualquer funcionário da Falida ou auxiliares, como vigilante por exemplo, vinculado a presente Falência.

11. DO CRÉDITO TRIBUTARIO

Após a devida intimação, o Município de Taió apresentou no ev.315 e posteriormente no ev. 689 e 727 os valores atualizados da dívida tributária municipal.

Já o Estado de Santa Catarina apresentou no ev.290 *petição* 664-687 e 347/348 e 386/387 e 796 seu crédito.

A União apresentou no ev.316 e renovou no ev. 565 sua dívida tributária, a qual foi devidamente homologada pelo Juízo (ev.574) e teve a concordância da União no ev.584.

Importante que no forma do artigo 7º da Lei de Regência, seja aberto incidente próprio dos créditos fiscais para restar devidamente apresentados os valores devidos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determinado pelo Juízo e estabelecido junto a LFRE – art. 22, III, ¨p¨, deverá o Administrador Judicial apresentar mensalmente conta demonstrativa das receitas e despesas.

Considerando que desde que esse Administrador Judicial assumiu o encargo não houve qualquer receita proveniente da presente falência, e que todos os valores a circular serão depositados diretamente junto ao Juízo da Falência, requer seja dispensado da apresentação dessa prestação de contas, eis que zerada.

13. DA INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Restou determinado na decisão de ev. 732 no item 5, a intimação dos sócios Administradores para indicar bens, acaso existentes.

Conforme informado esse AJ não localizou bens, contudo, entende ser prudente a manifestação dos sócios administradores para informar se existe algum bem que não foi alienado e sua localização.

14. DOS OFÍCIOS

Restou determinado na decisão de ev. 732, que fosse encaminhado ofícios para instituições, dessa forma vem apresentar.

- **CENSEC –** Central Notarial de Serviços eletrônicos compartilhados.

Foi remetido e-mail solicitando as informações, o qual restou respondido diretamente nos autos no ev. 785.

- **BANCO CENTRAL DO BRASIL .**

Foi remetido pelo cartório no ev. 769 e 777 o ofício para o Banco Central do Brasil, sendo que foi respondido no ev. 779.

- **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Foi intimada pelo sistema EPROC ev. 774, sendo que foi respondido no ev. 784.

- **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Foi remetido pelo cartório no ev. 778 o ofício para a empresa brasileira de correios e telégrafos, sendo que foi respondido no ev. 792.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, e visando o **impulsionamento do feito**, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) apresentar relatório para conhecimento da presente Falência e seu devido andamento;

b) informar que a Relação de Credores foi devidamente publicada no ev.467/468, e requerer a sua consolidação em Quadro Geral de Credores, considerando inexistir outras habilitações pendentes;

c) informar que os bens arrecadados já foram alienados - porém junto a ações de execução fiscal nessa mesma Comarca - sendo que ainda pende remessa de valores da venda realizada na ação n. 0000737-08.2004.8.24.0070, eis que foi alienado em parcela e, restam cinco parcelas a serem quitadas;

c.1. informar que essa Administradora Judicial requereu na ação acima mencionada a remessa dos valores até então depositados;

d) após a consolidação da relação de credores, e considerando os valores disponíveis, informa desde já que será requerida a liberação de valores para pagamento dos trabalhistas,

considerando o caráter alimentar, ou se assim entender V.Exa., apresentará a relação de credores atualizada para pagamento integral aos credores;

e) requer seja instaurado os competentes incidentes de classificação de crédito tributário, a fim de que esteja devidamente apresentado em autos próprios os valores devidos as Fazendas Públicas, salvo se V.Exa., homologar nesses autos os valores já apresentados pelo Município e Estado de SC, eis que o crédito da União já restou habilitado;

f) considerando a inexistência de valores circulando na posse da Administradora Judicial, seja dispensado da apresentação mensal de prestações de contas na forma do art.22, III, p da Lei de Regência, obrigando-se apenas de vier a circular valores da Massa Falida.

g) Determinar a intimação do sócio administrador para informar existência de bens e sua localização.

Nestes Termos,

É o Relatório.

Brusque-SC, 30 de julho de 2024.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
Administrador Judicial

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
DESPACHO/DECISÃO
Evento:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
Data:
16/10/2024 15:45:03
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Última decisão no evento 732, DESPADEC1.

evento 796, PET1: **CIÊNCIA** ao Administrador Judicial acerca dos débitos indicados.

evento 802, MANIF_ADM_JUD1: **CIENTE** das informações prestadas no relatório.

Passo à análise das pendências e requerimentos formulados pelo Administrador Judicial nomeado.

(a) DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Conforme a Lei 11.101/2005, o administrador judicial é auxiliar do juízo, exercendo função de confiança na condução dos processos de recuperação judicial ou de falência. Seu papel, dentre outros, é o de gerir a atividade processual, com a arrecadação de ativos e o pagamento dos credores, com o intuito de proporcionar a melhor atividade jurisdicional possível aos participantes do processo.

Ocorre que, compulsando os autos, identifico que PEDRO KLOCH deixou de cumprir determinação judicial exarada no evento 699, DESPADEC1, a fim de garantir o regular prosseguimento do feito.

Ciente de que o não atendimento poderia implicar em sua destituição, deixando não apenas de atender as determinações deste juízo, mas também de prestar as devidas contas quando de sua substituição o que denota a desídia de sua atuação, tornando-se imperiosa a destituição.

Marcelo Barbosa Sacramone aduz sobre relevante tema:

"(...) *Poderá ocorrer a destituição destes nas hipóteses em que o administrador desenvolva suas atribuições com negligência ou imprudência, deixe de praticar ato imprescindível para a regularidade do processo e dos interesses nele tutelados* ***ou viole, de qualquer modo, preceitos impostos pela lei, como na falta de apresentação das contas ou de quaisquer relatórios previstos na Lei (art. 23, parágrafo único)****."* (Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência.- 4.ed.- São Paulo: SaraivaJur, 2023. Pág. 160)

O art. 31 da Lei 11.101/2005 dispõe quanto a possibilidade de destituição do administrador judicial:

> *Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.*
>
> *§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.*

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154 desta Lei.

Portanto, em que pese o trabalho realizado até o momento, fato é que a atual situação impossibilita a manutenção do auxiliar do juízo.

Registre-se que o nomeado deveria ter agido diligentemente, atendendo a determinação proferida, uma vez que atua na qualidade de auxiliar.

A consequência da destituição é apresentada no §3º do art. 24 da Lei 11.101/2005:

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

(...)

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

A perda da remuneração é assunto há muito analisado pelo e. Superior Tribunal de Justiça:

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FALIMENTAR. ADMINISTRADOR JUDICIAL. DESTITUIÇÃO. QUEBRA DE CONFIANÇA. PERDA DA REMUNERAÇÃO.

1. O acolhimento da pretensão recursal, para afastar a destituição do administrador judicial no processo de falência, para determinar a sua substituição ou para afastar a sanção de perda da remuneração, demandaria a alteração das premissas fático-probatórias estabelecidas pelo acórdão recorrido, com o revolvimento das provas carreadas aos autos, o que é vedado em sede de recurso especial, nos termos do enunciado da Súmula 7 do STJ.

2. ***Ademais, o STJ possui precedentes no sentido de que a destituição do síndico constitui penalidade que se projeta para além do processo em foi aplicada, importando na perda da remuneração.***

3. Às falências ajuizadas e decretadas antes da vigência da Lei n.11.101/05 aplica-se o Decreto-lei n. 7.661/45, nos termos do que dispõe o art. 192 do novo diploma falimentar. Incidência da Súmula 83/STJ no ponto.

4. Agravo regimental não provido."

(AgRg no AREsp n. 433.270/ES, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 15/12/2015, DJe de 1/2/2016.).

Portanto, considerando a destituição efetivada, deixo de arbitrar honorários em seu favor, bem como suspendo qualquer liberação de valores, ainda que já determinados anteriormente, até o momento oportuno.

Saliento, ainda, que deverá prestar as contas até o momento de sua destituição, sob a advertência prevista no art. 30 da Lei 11.101/2005:

Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

Sem prejuízo, em cumprimento ao que dispõe o §1º do art. 31 da lei 11.101/2005, cabe ao Juízo, no ato da destituição, nomear substituto usando como parâmetro os mesmos critérios de competência e confiabilidade, o que já foi prontamente efetivado com a nomeação de SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA como nova Administradora Judicial atuante no feito.

(b) DO INCIDENTE PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

Conforme exposto anteriormente, a destituição do Administrador Judicial/Síndico, devido ao seu caráter punitivo, acarreta prejuízos ao titular exercente do encargo, de tal modo que, a fim de possibilitar o exercício da garantia constitucional do contraditório e ampla defesa e evitar tumulto processual, faz-se necessário a instauração de um incidente para apuração.

Assim sendo, **PROCEDA-SE** com a instauração do incidente, tendo por termo inicial a presente decisão.

INTIME-SE o Administrador Judicial destituído.

(c) DA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO

No que concerne à instauração do Incidente de Classificação de Crédito Público, o art. 7º-A, da LFRJ, assim dispõe:

> *"Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.*
>
> *§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo,* ***considera-se Fazenda Pública credora aquela que conste da relação do edital previsto no § 1º do art. 99 desta Lei, ou que, após a intimação prevista no inciso XIII do caput do art. 99 desta Lei, alegue nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, possuir crédito contra o falido."*** (grifei)

Assim sendo, **DETERMINO** a instauração de incidente de classificação de crédito público do **ESTADO DE SANTA CATARINA** (evento 796, PET1), bem como de qualquer outro ente que venha requerer posteriormente a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores.

No incidente a ser instaurado, **INTIMEM-SE** as Fazendas Públicas para que, no prazo de trinta dias, apresente a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

(d) DA HOMOLOGAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES

Considerando que não houve apresentação de divergências administrativas, bem como não resta qualquer outra habilitação pendente, em resposta ao edital de evento 608, EDITAL1, **HOMOLOGO** o quadro geral de credores apresentado pelo Síndico substituído (evento 554, PET1) e **DETERMINO** a publicação do edital de que trata o artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05.

(e) DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO JUÍZO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

No que concerne ao imóvel registrado sob a matrícula nº 12.584, cuja alienação ocorreu nos autos 0000737-08.2004.8.24.0070, **EXPEÇA-SE** o competente ofício, a fim de que promovam a imediata remessa dos valores para este juízo, considerando a universalidade, *ope legis*, do juízo falimentar para deliberar acerca dos ativos da Massa Falida, bem como do produto da alienação destes.

Ressalto que, conforme exposto anteriormente, este juízo detém a competência para diligenciar quanto à regularidade da alienação realizada, assim como da imissão na posse.[1]

(f) DOS VALORES ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Compulsados os autos, verifico que não houve a lacração do estabelecimento da Falida quando da decretação de sua falência, haja vista que outras empresas estariam utilizando as edificações, conforme informado pelo Oficial de Justiça à época evento 290, MAND614.

Ademais, nota-se que a Massa Falida celebrou 2 (dois) contratos de locação de seus

imóveis (evento 457, CONTR3 e evento 457, CONTR4). Contudo, em que pese haver as referidas relações contratuais, não se vislumbra qualquer informação quanto à destinação dos valores dos aluguéis na ordem de R$3.000,00 (três mil reais) e R$3.700,00 (três mil e setecentos reais) respectivamente.

Diante de tal situação, **INTIME-SE** o Administrador Judicial nomeado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, diligencie e informe quanto à destinação dos valores pagos pelos locatários nos contratos firmados.

Por oportuno, considerando infrutíferas as diligências por este juízo, bem como pelo fato do procedimento encontrar-se em fase de arrecadação de ativos, **INTIME-SE** a Falida, por meio de seus sócios, para que indique se possui eventuais bens que não foram objeto de alienação e, em caso positivo, a sua localização, ciente que o não atendimento poderá implicar na configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 104, parágrafo único, da LFRJ c/c art. 330, *caput*, do Código Penal.

(g) DAS PROVIDÊNCIAS

Para prosseguimento:

1. DESTITUO o atual Administrador Judicial, pelos fundamentos constantes na presente decisão.

2. MANTENHO SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA como nova Administradora Judicial atuante no feito.

3. PROCEDA-SE a instauração do incidente para oportunizar a defesa do Administrador Judicial destituído.

3.1. Nos autos do incidente, **INTIME-SE** o Administrador Judicial destituído para se manifestar.

4. PROCEDA-SE a instauração de incidente de classificação de crédito público do **ESTADO DE SANTA CATARINA** (evento 796, PET1), bem como de qualquer outro ente que venha requerer posteriormente a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores.

4. HOMOLOGO o quadro geral de credores apresentado pelo Síndico substituído (evento 554, PET1).

4.1. PUBLIQUE-SE o edital, nos termos do item "d", desta decisão.

5. EXPEÇA-SE o competente ofício, nos termos do item "e" desta decisão.

6. INTIMEM-SE o Administrador Judicial e a Falida, nos termos do item "f" desta decisão.

7. PROCEDA o Cartório ao apensamento das ações em trâmite que sejam de competência desse juízo.

8. COMUNIQUE-SE aos juízos das execuções fiscais em curso acerca da necessidade de encaminhamento de todos os valores arrecadados para ao juízo da falência, sem prejuízo da reapreciação dos leilões já realizados.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066770090v22** e do código CRC **9d9227b5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 16/10/2024, às 15:45:3

---

1. (STJ. CC n. 114.842/GO, rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 25.2.2015). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0157722-35.2015.8.24.0000, de Araranguá, rel. Sebastião César Evangelista, Segunda Câmara de Direito Civil, j. 15-09-2016).

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
25/10/2024 13:36:04
Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que o sistema Eproc não possui a classe procesual "Destituição de síndico", assim, nesta data, para cumprimento do item (b) do evento 804, DESPADEC1, cadastrei como "Petição Cível", o qual foi autiado com o número 50114691820248240019.

Dou fé.

Documento eletrônico assinado por **TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA, Analista Jurídica** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067284180v2** e do código CRC **0d907bd4**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Data e Hora: 25/10/2024, às 13:36:4

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
25/10/2024 13:49:34
Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao disposto do item (c) da decisão constante do evento 804.1, cadastrei o seguinte incidente:

Incidente	Autos	Autor
Classificação de Crédito Público	50114718520248240019	Estado de Santa Catarina

Dou fé.

Documento eletrônico assinado por **TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA, Analista Jurídica** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067286331v2** e do código CRC **5c67ffd2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Data e Hora: 25/10/2024, às 13:49:33

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
Data:
27/10/2024 11:50:42
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

OFÍCIO Nº 310067287449

DESTINATÁRIO: JUÍZO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

Expediente encaminhado via Sistema Eproc/E-mail

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para solicitar a imediata remessa dos valores deorrentes da alienação do imóvel registrado sob a matrícula nº 12.584, ocorrida nos autos nº 0000737-08.2004.8.24.0070, para este juízo, considerando a universalidade, *ope legis*, do juízo falimentar para deliberar acerca dos ativos da Massa Falida, bem como do produto da alienação destes.

Ressalto que, este juízo detém a competência para diligenciar quanto à regularidade da alienação realizada, assim como da imissão na posse.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Concórdia(SC), *data da assinatura digital*.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310067287449v2** e do código CRC **144bcc49**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 27/10/2024, às 11:50:42

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Data:
31/10/2024 14:05:32
Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
819

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

31/10/2024 14:05:31

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Para: capital.executivoestadual@tjsc.jus.br
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070

Prezados, boa tarde!

Segue ofício expedido no processo nº 00003771520008240070 para conhecimento.

Cordialmente,

Tayná Torres Oliva Costa e Silva
Analista Jurídica

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos
00003771520008240070-Evento 818-OFIC1.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 808 E 806

Data:
13/11/2024 15:55:49

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
820

SGROTT
Administradora Judicial e Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CONCÓRDIA - SANTA CATARINA.

Autos: Recuperação Judicial n° 0000377-15.2000.8.24.0070

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT**, vem com o devido acato perante V.Exa., se manifestar nos seguintes termos:

DO MANIFESTAÇÃO DO ESTADO DE SC

O Estado de Santa Catarina veio aos autos apresentar o relatório de dívida que a Falida possui em aberto com a Fazenda Estadual.

Primeiramente informa ciência, e na forma da decisão de ev. 804, em especial do item "c" que determina a instaurar o incidente de classificação de crédito público, é onde será discutido os valores devidos pela Falida na forma do art. 7°-A da LFRJ.

Tanto é que a abertura do incidente de classificação de crédito público já foi realizado pelo cartório, tramitando sob n° 5011471-85.2024.8.24.0019/SC, devendo esse pedido ser remetido aqueles autos.

DO INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO

Restou determinada abertura do incidente de classificação de crédito público, o qual foi realizada em favor da Estado de Santa Catarina, porém, entende-se que deverá ocorrer também a abertura para o município de Taió-SC (local dos imóveis) e a ainda em favor da Fazenda Nacional.

DO PROCESSO N° 0000737-08.2004.8.24.0070

Conforme informado no relatório apresentado no ev. 802, o imóvel de matrícula 12.584 foi alienado nos autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070 a prazo, o qual se encerra os parcelamentos no mês de dezembro de 2024.

Esse AJ já se manifestou naqueles autos solicitando a destinação dos valores para a presente falência e este Juízo remeteu ofício de ev. 818, o qual aguardamos resposta.

DOS VALORES ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

a) Localização de qual imóvel foi alugado

Conforme bem notado pelo Juízo o imóvel que pertencia a Massa Falida restou alugado pelo antigo administrador judicial, o qual apresentou os contratos no ev. 457 CONTR3 e CONTR4, porém no referido contrato de aluguel não consta qual é a matrícula do imóvel alugado.

Assim, primeiramente buscou localizar o imóvel de qual matrícula estava sendo alugado, e o localizou na ação n° 0000737-08.2004.8.24.0070, o qual alienou o imóvel de matrícula 12.584 O.R.I. de Taió/SC, conforme a manifestação do antigo administrador judicial apresentado o contrato (anexo).

Ainda, o Leiloeiro apresentou em seu relatório sobre o imóvel as seguintes características:

01 (um) terreno rural, representado por parte do lote de terras nº 13, situado na linha Rio Itajaí do Oeste, margem esquerda, 2ª Secção, no Município de Taió/SC, com a área de 121.625,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, em 252,00 metros, com terras de Bernardo May; ao Sul, em 250,00 metros, com terras de Imobiliária Schuhmacher Ltda.; ao Leste, em 511,00 metros, com terras de Angelbert Muller; e, de outro lado, em 462,00 metros, com terras de Jorge Pfau; cadastrado no INCRA sob o nº 805.157.013.633/2 e matriculado sob o nº 12.584 no C.R.I. de Taió/SC. Obs.: Sobre o referido imóvel encontram-se edificadas as seguintes benfeitorias: a) um galpão industrial, pré moldado em alvenaria, com cobertura de telhas de fibro-amianto, com área construída de 3.600,00m², piso de alvenaria, dividido em três partes distintas, com as paredes construídas em tijolo à vista, com toda a estrutura de instalações elétricas para indústria e exautores com aproximadamente 80 metros de canos de metal de diversas bitolas, em bom estado de conservação e utilização; b) um galpão em madeira de eucalipto, com cobertura de fibro-amianto, com aproximadamente 500,00m² de área construída, sem paredes laterais, abrigando duas estufas com proximadamente 14 x 3 metros cada uma, ambas de marca SECAMQ, modelo SMV, capacidade para 25 m³ de madeira, 2 ventiladores, potência de 10 CV, radiadores com 114 M², fabricação em 08/1999, com painéis aparentemente em razoável estado, e uma caldeira para secagem de madeira, de marca H. Bremer, modelo HBF – 50, ano de fabricação 1987, pressão máxima de trabalho permitida de 10kg/cm², pressão de teste hidrostática de 15kg/cm², capacidade de produção de 1.100 kg de vapor/hora, com painel em razoável estado, entretanto, todos necessitam de manutenção, pois os mesmos estão há dois anos sem funcionar; c) uma edificação em alvenaria com 32,00m² utilizada para depósito; d) uma edificação em alvenaria, com 24,00m² utilizada para depósito de maravalha. Ônus: hipotecado em favor do Banco do Brasil S/A (R-2 e R-4); penhorado nos autos de nº 070.00.000791-9, nº 070.04.002147-5, nº 070.08.000561-6, nº 070.06.001983-2, que tramitam na Vara Única da Comarca de Taió/SC e nos autos de nº 01223-2007, que tramitam na 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul/SC. Terreno avaliado em R$ 830.000,00 e benfeitorias em: a) R$ 1.840.000,00, b) R$ 150.000,00, c) R$ 20.000,00 e d) R$ 15.000,00, totalizando R$ 2.855.000,00 em 13/08/18, corrigido **R$ 3.187.398,25 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)** em 31/12/20.

Ou seja, o aluguel ao que tudo indica foi realizado sobre o imóvel de matrícula n° 12.584 de O.R.I. de Taió/SC, que restou alienado no processo n° 0000737-08.2004.8.24.0070.

Informa que esse AJ realizou diligência ao local do imóvel, o qual se encontra ocupado pelo Arrematante, conforme imagem em anexo.

b) Do contrato de locação

Conforme decisão do juízo no ev. 804, o antigo administrador judicial apresentou 2 (dois) contrato de locação sobre o mesmo imóvel, porém com períodos e valores diferentes, conforme segue:

- Ev. 457 – CONTR3, de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2017, com o valor de R$ 3.000,00.
- Ev. 457 – CONTR4, de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2025, com o valor de R$ 3.700,00.

Na forma analisada pelo Juízo no ev. 427, os valores depositados a título de aluguel eram realizados na subconta 12.070.0207-8, e lá ocorreu uma celeuma quanto a questão da não aplicação da correção ao contrato.

Contudo, ao analisar a integra do processo constatou-se que o imóvel já estava alugado para dois inquilinos desde o ano de maio de 2009, na forma da manifestação de ev. 290, PET621 e PET622:

> 2 – Apesar de o imóvel que pertence a massa falida estar locado, o local se encontra em ordem e bem zelado.
>
> 3 – O Aluguel pago pelas empresas que lá se encontram é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que foram penhorados pela Justiça do Trabalho, para pagamentos de créditos trabalhistas, na seguinte forma:**
>
> ***a) – R$ 300,00 (trezentos reais), que deve ser depositado pela empresa CTA Máquinas Ltda, até o dia 25 de cada mês, nos autos do Processo nº. RT 00744-2007-048-12-00-3, na 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;***
>
> ***b) – R$ 1.000,00 (um mil reais), que deve ser depositado pela empresa ALMIDON COMPENSADOS, até o dia 25 de cada mês, nos autos do Processo nº. RT 00744-2007-048-12-00-3, na 2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;***
>
> 4 – Este síndico, ainda vem informar que está providenciando contrato de locação dos bens da empresa falida, com a empresa CTA, onde o Aluguel dever ser maior do que o quem vem sendo praticado até a presente data, e que os valores sejam depositados junto a esse r. Juízo.
>
> 5 – Diante do Exposto, vem requerer se digne V. Ex.a, em determinar o seguinte:
>
> ***a) – Que os valores relativos aos aluguéis dos bens pertencentes a massa falida Fábrica de Móveis Santa Isabel Ltda., sejam depositados no Juízo de Direito da Comarca de Taió/SC, inclusive os que foram penhorados por determinação do Juízo do Trabalho de Rio do Sul***

Contudo não localizou nos autos os contratos de locação desse período, restando apenas a certidão encaminhada a Justiça do Trabalho determinando ser depositado em Juízo os valores do aluguel, conforme ev. 290, MAND690:

Ofício nº 070000003778-000-018 Taió, 26 de maio de 2009.

Autos nº 070.00.000377-8

Ação: Concordata Preventiva/Lei Especial
Interessado: Metalúrgica Mohr Ltda e outros
Concordatário: Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda e outros

Prezado(a) Senhor(a),

Cumpre-me **comunicar** que foi determinado que os depósitos de aluguéis dos bens da massa falida Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda. devem ser efetuados no Juízo de Direito da Comarca de Taió a partir da presente data, bem como **notificar**, para que informe a este juízo, todos os débitos trabalhistas da empresa falida Fábrica de Móveis Santa Izabel Ltda, seus credores, os quais devem ser habilitados no presente feito, compondo o Quadro Geral de Credores, conforme decisão judicial que segue em anexo.

Agradecendo as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Informa que não localizou no processo o contrato de locação da referida época, e somente foram apresentados o contrato de locação no ev. 457 – CONTR3 e ev. 457 – CONTR4, e após apresentação desses contratos não ocorreu qualquer manifestação sobre o tema.

O contrato foi encerrado devido a alienação do bem nos autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070, com a anuência do antigo administrador judicial.

c) Da destinação dos valores

Por fim, restou intimado esse Administrador judicial para diligenciar e informar à destinação dos valores pagos pelos locatários nos contratos firmados.

Vem informar que localizou nos extratos vinculados a subconta do presente processo falimentar, os seguintes depósitos.

DEPÓSITO SUBCONTA Nº 09.070.0099-2		
DATA	**NOME**	**VALOR**
13/05/2009	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
20/05/2009	Fabrica de Móveis Santa Izabel Ltda	R$ 1.000,00
10/06/2009	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
16/06/2009	Cta Ind. Maq. Equia Ltda	R$ 1.000,00
10/07/2009	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/08/2009	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
19/08/2009	Cta Ind. Maq. Equia Ltda	R$ 1.000,00
10/09/2009	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
02/10/2009	Cta Ind. Maq. Equia Ltda	R$ 1.000,00
13/10/2009	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/11/2009	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/12/2009	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/01/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/02/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/03/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/04/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/05/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/06/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00

12/07/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/08/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
09/09/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/10/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/11/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/12/2010	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/01/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
02/03/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
18/04/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/06/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/11/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/12/2011	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/01/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/02/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/03/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/04/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/05/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/06/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/07/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/08/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
15/08/2012	Fabrica de Móveis Santa Izabel Ltda	R$ 1.500,00
11/09/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/10/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/11/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/12/2012	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
14/01/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
08/02/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
07/03/2013	Fabrica de Móveis Santa Izabel Ltda	R$ 3.000,00
08/03/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/04/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/05/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/06/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/07/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
07/08/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
12/08/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/09/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/10/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/11/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/12/2013	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/01/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/02/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00

11/03/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
10/04/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/05/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/06/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/07/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/08/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
11/09/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/10/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/11/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/12/2014	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
08/01/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/02/1015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
05/03/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
13/03/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/05/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
27/05/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
24/06/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
24/07/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
12/08/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
14/09/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
14/10/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
13/11/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
21/12/2015	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
15/01/2016	Almidon Starke Fecularia Ltda	R$ 1.000,00
26/10/2021	Fabrica de Móveis Santa Izabel Ltda	R$ 1.272,17

DEPÓSITO SUBCONTA Nº 12.070.0207-8

DATA	NOME	VALOR
19/07/2012	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 1.500,00
05/10/2012	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 6.000,00
06/11/2012	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/12/2012	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/01/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/02/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/04/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/05/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/06/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/07/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00

05/09/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/10/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/11/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/12/2013	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/01/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/02/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/03/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/04/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/05/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/06/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/07/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/08/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/09/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
16/10/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
13/11/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/12/2014	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/01/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/02/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/04/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/05/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/06/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
13/07/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/08/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
04/09/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/10/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/11/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/12/2015	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
15/01/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
21/03/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/04/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/05/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/06/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
12/07/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/08/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/10/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/11/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/12/2016	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
13/01/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
14/02/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/04/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
18/05/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/06/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
04/07/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00

07/08/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
12/09/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/10/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
10/11/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
20/12/2017	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/01/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/02/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/03/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
04/04/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
15/05/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/06/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
04/07/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/08/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/09/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/11/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
11/12/2018	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/01/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/02/1029	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/03/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
08/04/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
03/05/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/06/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
03/07/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/08/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
03/09/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/10/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/11/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
09/12/2019	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/01/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
22/04/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
22/04/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
22/04/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
07/05/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
05/06/2020	Harpel Heidrich Artefatos de Papel Ltda	R$ 3.000,00
06/07/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
05/08/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
08/09/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
05/10/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
06/11/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
09/12/2020	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
11/01/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
08/02/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
08/03/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00

05/04/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
05/05/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.700,00
07/06/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
05/07/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
06/08/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
06/09/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
05/10/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
03/11/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
06/12/2021	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
06/01/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
07/02/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
07/03/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
05/04/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
04/05/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
06/06/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
04/07/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.851,70
05/08/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.859,79
05/09/2022	Harpel Ind de Materiais Reciclados Ltda	R$ 3.859,79

Conforme tabela acima, os valores foram depositados nas subcontas n° 09.070.0099-2 e 12.070.0207-8 e, conforme extrato resumido, não ocorreram qualquer retirada.

Portanto, os valores foram depositados e estão a disposição do Juízo aguardando o prosseguimento do feito para serem liberados para o pagamento dos credores.

DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Conforme restou determinado frente a publicação da relação de credores, o qual aguardará o prazo de impugnações pelos credores, e, em não havendo, apresentará o plano de pagamento dos credores e dar os próximos passos visando o encerramento do feito.

Por fim, aguarda-se a remessa dos valores da venda do imóvel nos autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070, o qual foi remetido ofício, bem como esse AJ já se manifestou solicitando a remessa, o que não foi analisado pelo Juízo responsável.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Concórdia, 13 de novembro de 2024

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
EXTRATO
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 808 E 806
Data:
13/11/2024 15:55:49
Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
820

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Extrato de Subconta - 0907000992

Processo: **0000377-15.2000.8.24.0070**
Comarca: **Concórdia**
Vara: **Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais**
Subconta: **0907000992**
Titular: **Fábrica de Móveis Santa Izabel**
Saldo: **R$ 190.308,69** em **31/10/2024**
Juros (total/período): **R$ 85.544,97/946,81**
Correção (total/período): **R$ 13.991,56/139,89**

Movimentações

Filtro do extrato: Tudo

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	11/05/2009	0,00	CASSIA CRISTINA EMERIM		Depósito valor de aluguel	Criação de subconta
2	11/05/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992001	Fábrica de Móveis Santa Izabel	Emissão de guia de depósito
3	11/05/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992002	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
4	13/05/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992002		Depósito efetuado
5	20/05/2009	1,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59406800 - Cap.realizada em 21/05/2009	Juros - Judiciário
6	20/05/2009	0,21	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59406800 - Cap.realizada em 21/05/2009	Correção - Judiciário
7	20/05/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992001		Depósito efetuado
8	08/06/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992003	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
9	10/06/2009	6,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61406750 - Cap.realizada em 12/06/2009	Juros - Judiciário
10	10/06/2009	1,55	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.61406750 - Cap.realizada em 12/06/2009	Correção - Judiciário
11	10/06/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992003		Depósito efetuado
12	15/06/2009	1.000,00	Simone Kniess Eli	0907000992004	CTA IND. MAQ. EQUIA LTDA.	Emissão de guia de depósito
13	16/06/2009	3,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57105350 - Cap.realizada em 17/06/2009	Juros - Judiciário
14	16/06/2009	0,30	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.57105350 - Cap.realizada em 17/06/2009	Correção - Judiciário
15	16/06/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992004		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
16	02/07/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992005	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
17	10/07/2009	16,05	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56210900 - Cap.realizada em 13/07/2009	Juros - Judiciário
18	10/07/2009	2,03	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56210900 - Cap.realizada em 13/07/2009	Correção - Judiciário
19	10/07/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992005		Depósito efetuado
20	10/08/2009	25,16	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53356700 - Cap.realizada em 10/08/2009	Juros - Judiciário
21	10/08/2009	1,68	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53356700 - Cap.realizada em 10/08/2009	Correção - Judiciário
22	10/08/2009	1.000,00	Jean Paul Leitzke	0907000992006	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
23	10/08/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992006		Depósito efetuado
24	19/08/2009	1.000,00	Simone Kniess Eli	0907000992007	CTA. IND. EQUIA LTDA	Emissão de guia de depósito
25	19/08/2009	8,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54190850 - Cap.realizada em 20/08/2009	Juros - Judiciário
26	19/08/2009	0,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54190850 - Cap.realizada em 20/08/2009	Correção - Judiciário
27	19/08/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992007		Depósito efetuado
28	08/09/2009	1.000,00	Marcio Cesar Cipriani	0907000992008	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
29	10/09/2009	25,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 11/09/2009	Juros - Judiciário
30	10/09/2009	2,19	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54562700 - Cap.realizada em 11/09/2009	Correção - Judiciário
31	10/09/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992008		Depósito efetuado
32	01/10/2009	1.000,00	Daniela Cristina Hellmann	0907000992009	Almidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
33	02/10/2009	1.000,00	Simone Kniess Eli	0907000992010	CTA. IND. EQUIA LTDA	Emissão de guia de depósito
34	02/10/2009	29,67	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54202400 - Cap.realizada em 05/10/2009	Juros - Judiciário
35	02/10/2009	2,46	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54202400 - Cap.realizada em 05/10/2009	Correção - Judiciário
36	02/10/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992010		Depósito efetuado
37	13/10/2009	16,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/10/2009	Juros - Judiciário
38	13/10/2009	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/10/2009	Correção - Judiciário
39	13/10/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992009		Depósito efetuado
40	09/11/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992011	Armidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
41	10/11/2009	45,80	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 11/11/2009	Juros - Judiciário
42	10/11/2009	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 11/11/2009	Correção - Judiciário
43	10/11/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992011		Depósito efetuado
44	27/11/2009	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992012	Armindon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
45	10/12/2009	55,97	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55507400 - Cap.realizada em 10/12/2009	Juros - Judiciário
46	10/12/2009	6,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55507400 - Cap.realizada em 10/12/2009	Correção - Judiciário
47	10/12/2009	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992012		Depósito efetuado
48	07/01/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992013	Almidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
49	10/01/2010	61,25	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 11/01/2010	Juros - Judiciário
50	10/01/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 11/01/2010	Correção - Judiciário
51	11/01/2010	1,98	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53246150 - Cap.realizada em 12/01/2010	Juros - Judiciário
52	11/01/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53246150 - Cap.realizada em 12/01/2010	Correção - Judiciário
53	11/01/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992013		Depósito efetuado
54	10/02/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992014	Armidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
55	10/02/2010	64,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54813950 - Cap.realizada em 11/02/2010	Juros - Judiciário
56	10/02/2010	6,10	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54813950 - Cap.realizada em 11/02/2010	Correção - Judiciário
57	10/02/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992014		Depósito efetuado
58	01/03/2010	1.000,00	Maribel Taise Dellandréa	0907000992015	Armindon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
59	10/03/2010	71,92	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 10/03/2010	Juros - Judiciário
60	10/03/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 10/03/2010	Correção - Judiciário
61	10/03/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992015		Depósito efetuado
62	09/04/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992016	Armindon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
63	10/04/2010	77,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55195850 - Cap.realizada em 12/04/2010	Juros - Judiciário
64	10/04/2010	7,99	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.55195850 - Cap.realizada em 12/04/2010	Correção - Judiciário
65	13/04/2010	7,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/04/2010	Juros - Judiciário
66	13/04/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/04/2010	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
67	13/04/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992016		Depósito efetuado
68	07/05/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992017	Armindon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
69	10/05/2010	74,48	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53497400 - Cap.realizada em 11/05/2010	Juros - Judiciário
70	10/05/2010	4,94	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.53497400 - Cap.realizada em 11/05/2010	Correção - Judiciário
71	10/05/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992017		Depósito efetuado
72	31/05/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992018	Fábrica de Móveis Santa Izabel	Emissão de guia de depósito
73	31/05/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992019	Armidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
74	10/06/2010	88,23	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59125400 - Cap.realizada em 10/06/2010	Juros - Judiciário
75	10/06/2010	16,01	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59125400 - Cap.realizada em 10/06/2010	Correção - Judiciário
76	10/06/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992019		Depósito efetuado
77	06/07/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992020	Armidon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
78	10/07/2010	93,75	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58622900 - Cap.realizada em 12/07/2010	Juros - Judiciário
79	10/07/2010	16,07	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58622900 - Cap.realizada em 12/07/2010	Correção - Judiciário
80	12/07/2010	6,06	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58562600 - Cap.realizada em 13/07/2010	Juros - Judiciário
81	12/07/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58562600 - Cap.realizada em 13/07/2010	Correção - Judiciário
82	12/07/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992020		Depósito efetuado
83	11/08/2010	1.000,00	Daniela Cristina Hellmann	0907000992021	Armindon Starke Fecularia Ltda ME	Emissão de guia de depósito
84	11/08/2010	96,14	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60934400 - Cap.realizada em 12/08/2010	Juros - Judiciário
85	11/08/2010	20,66	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.60934400 - Cap.realizada em 12/08/2010	Correção - Judiciário
86	11/08/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992021		Depósito efetuado
87	01/09/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992022	Armindon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
88	09/09/2010	98,13	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59115350 - Cap.realizada em 10/09/2010	Juros - Judiciário
89	09/09/2010	17,29	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59115350 - Cap.realizada em 10/09/2010	Correção - Judiciário
90	09/09/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992022		Depósito efetuado
91	01/10/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992023	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
92	09/10/2010	110,52	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59959550 - Cap.realizada em 11/10/2010	Juros - Judiciário
93	09/10/2010	21,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59959550 - Cap.realizada em 11/10/2010	Correção - Judiciário
94	11/10/2010	7,15	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50552750 - Cap.realizada em 13/10/2010	Juros - Judiciário
95	11/10/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50552750 - Cap.realizada em 13/10/2010	Correção - Judiciário
96	11/10/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992023		Depósito efetuado
97	03/11/2010	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992024	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
98	11/11/2010	116,20	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58462100 - Cap.realizada em 11/11/2010	Juros - Judiciário
99	11/11/2010	19,55	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.58462100 - Cap.realizada em 11/11/2010	Correção - Judiciário
100	11/11/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992024		Depósito efetuado
101	10/12/2010	1.000,00	Aldo Collossi	0907000992025	ALMIDON STARCH STARKE FECULARIA LTDA	Emissão de guia de depósito
102	11/12/2010	121,84	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 13/12/2010	Juros - Judiciário
103	11/12/2010	11,79	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.54864200 - Cap.realizada em 13/12/2010	Correção - Judiciário
104	13/12/2010	7,88	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 14/12/2010	Juros - Judiciário
105	13/12/2010	0,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 14/12/2010	Correção - Judiciário
106	13/12/2010	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992025		Depósito efetuado
107	07/01/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992026	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
108	11/01/2011	119,32	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 12/01/2011	Juros - Judiciário
109	11/01/2011	15,78	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.56813900 - Cap.realizada em 12/01/2011	Correção - Judiciário
110	11/01/2011	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992026		Depósito efetuado
111	10/02/2011	1.000,00	Maribel Taise Dellandréa	0907000992027	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
112	11/02/2011	133,34	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.63065000 - Cap.realizada em 11/02/2011	Juros - Judiciário
113	11/02/2011	34,62	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.63065000 - Cap.realizada em 11/02/2011	Correção - Judiciário
114	02/03/2011	90,87	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50783900 - Cap.realizada em 03/03/2011	Juros - Judiciário
115	02/03/2011	1,51	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.50783900 - Cap.realizada em 03/03/2011	Correção - Judiciário
116	02/03/2011	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992027		Depósito efetuado
117	10/03/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992028	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
118	02/04/2011	139,60	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59256050 - Cap.realizada em 04/04/2011	Juros - Judiciário
119	02/04/2011	25,69	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59256050 - Cap.realizada em 04/04/2011	Correção - Judiciário
120	13/04/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992029	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
121	18/04/2011	74,74	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51577850 - Cap.realizada em 19/04/2011	Juros - Judiciário
122	18/04/2011	2,45	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.51577850 - Cap.realizada em 19/04/2011	Correção - Judiciário
123	18/04/2011	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992028		Depósito efetuado
124	05/05/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992030	Armidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
125	18/05/2011	145,82	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59266100 - Cap.realizada em 18/05/2011	Juros - Judiciário
126	18/05/2011	26,86	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.59266100 - Cap.realizada em 18/05/2011	Correção - Judiciário
127	08/06/2011	1.000,00	Marcio Cesar Cipriani	0907000992031	Almidon Starke Fecularia Ltda.	Emissão de guia de depósito
128	13/06/2011	123,02	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67165400 - Cap.realizada em 14/06/2011	Juros - Judiciário
129	13/06/2011	39,17	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha		IDTR: 0.67165400 - Cap.realizada em 14/06/2011	Correção - Judiciário
130	13/06/2011	1.000,00	Vivianne Dal Castel de Oliveira Cunha	0907000992029		Depósito efetuado
131	08/07/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992032	Almidon Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
132	13/07/2011	152,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62120300 - Cap.realizada em 13/07/2011	Juros - Judiciário
133	13/07/2011	36,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62120300 - Cap.realizada em 13/07/2011	Correção - Judiciário
134	08/08/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992033	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
135	13/08/2011	153,60	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 15/08/2011	Juros - Judiciário
136	13/08/2011	59,08	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69366350 - Cap.realizada em 15/08/2011	Correção - Judiciário
137	13/09/2011	154,56	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62753450 - Cap.realizada em 13/09/2011	Juros - Judiciário
138	13/09/2011	39,18	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62753450 - Cap.realizada em 13/09/2011	Correção - Judiciário
139	15/09/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992034	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
140	13/10/2011	155,52	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62140400 - Cap.realizada em 13/10/2011	Juros - Judiciário
141	13/10/2011	37,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62140400 - Cap.realizada em 13/10/2011	Correção - Judiciário
142	14/10/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992035	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
143	08/11/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992036	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
144	10/11/2011	141,27	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60452000 - Cap.realizada em 11/11/2011	Juros - Judiciário
145	10/11/2011	29,41	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60452000 - Cap.realizada em 11/11/2011	Correção - Judiciário
146	10/11/2011	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992036		Depósito efetuado
147	08/12/2011	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992037	Almindon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
148	10/12/2011	162,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58803800 - Cap.realizada em 12/12/2011	Juros - Judiciário
149	10/12/2011	28,41	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58803800 - Cap.realizada em 12/12/2011	Correção - Judiciário
150	13/12/2011	15,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56120450 - Cap.realizada em 14/12/2011	Juros - Judiciário
151	13/12/2011	0,95	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56120450 - Cap.realizada em 14/12/2011	Correção - Judiciário
152	13/12/2011	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992037		Depósito efetuado
153	10/01/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992038	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
154	11/01/2012	157,50	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62864000 - Cap.realizada em 12/01/2012	Juros - Judiciário
155	11/01/2012	39,31	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62864000 - Cap.realizada em 12/01/2012	Correção - Judiciário
156	11/01/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992038		Depósito efetuado
157	09/02/2012	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992039	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
158	11/02/2012	174,36	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60843950 - Cap.realizada em 13/02/2012	Juros - Judiciário
159	11/02/2012	37,59	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60843950 - Cap.realizada em 13/02/2012	Correção - Judiciário
160	13/02/2012	12,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/02/2012	Juros - Judiciário
161	13/02/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 - Cap.realizada em 14/02/2012	Correção - Judiciário
162	13/02/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992039		Depósito efetuado
163	08/03/2012	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992040	Almidon Starch Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
164	12/03/2012	174,08	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50904500 - Cap.realizada em 13/03/2012	Juros - Judiciário
165	12/03/2012	3,08	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50904500 - Cap.realizada em 13/03/2012	Correção - Judiciário
166	12/03/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992040		Depósito efetuado
167	09/04/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992041	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
168	11/04/2012	180,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.57668150 - Cap.realizada em 12/04/2012	Juros - Judiciário
169	11/04/2012	27,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.57668150 - Cap.realizada em 12/04/2012	Correção - Judiciário
170	11/04/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992041		Depósito efetuado
171	07/05/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992042	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
172	11/05/2012	192,27	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52643150 - Cap.realizada em 11/05/2012	Juros - Judiciário
173	11/05/2012	10,11	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52643150 - Cap.realizada em 11/05/2012	Correção - Judiciário
174	11/05/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992042		Depósito efetuado
175	11/06/2012	198,24	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50834150 N.POUP.: 0.50830000 - Cap. em 11/06/2012	Juros - Judiciário
176	11/06/2012	3,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50834150 N.POUP.: 0.50830000 - Cap. em 11/06/2012	Correção - Judiciário
177	11/06/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992043	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
178	12/06/2012	6,62	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54472250 N.POUP.: 0.52750000 - Cap. em 13/06/2012	Juros - Judiciário
179	12/06/2012	0,81	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54472250 N.POUP.: 0.52750000 - Cap. em 13/06/2012	Correção - Judiciário
180	12/06/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992043		Depósito efetuado
181	10/07/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992044	Almidon Starche Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
182	11/07/2012	197,14	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51276350 N.POUP.: 0.49560000 - Cap. em 12/07/2012	Juros - Judiciário
183	11/07/2012	4,95	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51276350 N.POUP.: 0.49560000 - Cap. em 12/07/2012	Correção - Judiciário
184	11/07/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992044		Depósito efetuado
185	09/08/2012	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992045	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
186	10/08/2012	203,02	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52130600 N.POUP.: 0.50410000 - Cap. em 13/08/2012	Juros - Judiciário
187	10/08/2012	8,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52130600 N.POUP.: 0.50410000 - Cap. em 13/08/2012	Correção - Judiciário
188	10/08/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992045		Depósito efetuado
189	14/08/2012	1.500,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992046	Fábrica de Móveis Santa Izabel	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
190	15/08/2012	34,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 16/08/2012	Juros - Judiciário
191	15/08/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 16/08/2012	Correção - Judiciário
192	15/08/2012	1.500,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992046		Depósito efetuado
193	10/09/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992047	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
194	11/09/2012	192,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 12/09/2012	Juros - Judiciário
195	11/09/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 12/09/2012	Correção - Judiciário
196	11/09/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992047		Depósito efetuado
197	09/10/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992048	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
198	11/10/2012	225,22	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/10/2012	Juros - Judiciário
199	11/10/2012	0,00	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/10/2012	Correção - Judiciário
200	11/10/2012	1.000,00	Eliane Terezinha Franzoni	0907000992048		Depósito efetuado
201	09/11/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992049	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
202	11/11/2012	229,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 12/11/2012	Juros - Judiciário
203	11/11/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 12/11/2012	Correção - Judiciário
204	12/11/2012	7,67	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 13/11/2012	Juros - Judiciário
205	12/11/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 13/11/2012	Correção - Judiciário
206	12/11/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992049		Depósito efetuado
207	07/12/2012	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992050	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
208	11/12/2012	226,98	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 12/12/2012	Juros - Judiciário
209	11/12/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 12/12/2012	Correção - Judiciário
210	11/12/2012	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992050		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
211	10/01/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992051	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
212	11/01/2013	240,07	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/01/2013	Juros - Judiciário
213	11/01/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/01/2013	Correção - Judiciário
214	14/01/2013	23,30	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 15/01/2013	Juros - Judiciário
215	14/01/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 15/01/2013	Correção - Judiciário
216	14/01/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992051		Depósito efetuado
217	05/02/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992052	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
218	08/02/2013	197,87	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 13/02/2013	Juros - Judiciário
219	08/02/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 13/02/2013	Correção - Judiciário
220	08/02/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992052		Depósito efetuado
221	04/03/2013	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992053	Fábrica de Móveis Santa Izabel	Emissão de guia de depósito
222	06/03/2013	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992054	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
223	07/03/2013	241,60	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/03/2013	Juros - Judiciário
224	07/03/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/03/2013	Correção - Judiciário
225	07/03/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992053		Depósito efetuado
226	08/03/2013	8,50	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/03/2013	Juros - Judiciário
227	08/03/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/03/2013	Correção - Judiciário
228	08/03/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992054		Depósito efetuado
229	15/03/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992055	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
230	08/04/2013	268,31	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/04/2013	Juros - Judiciário
231	08/04/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/04/2013	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
232	08/04/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992056	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
233	10/04/2013	17,94	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/04/2013	Juros - Judiciário
234	10/04/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/04/2013	Correção - Judiciário
235	10/04/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992056		Depósito efetuado
236	08/05/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992057	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
237	10/05/2013	273,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 10/05/2013	Juros - Judiciário
238	10/05/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 10/05/2013	Correção - Judiciário
239	13/05/2013	26,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 14/05/2013	Juros - Judiciário
240	13/05/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 14/05/2013	Correção - Judiciário
241	13/05/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992057		Depósito efetuado
242	07/06/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992058	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
243	10/06/2013	254,55	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/06/2013	Juros - Judiciário
244	10/06/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/06/2013	Correção - Judiciário
245	10/06/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992058		Depósito efetuado
246	09/07/2013	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992059	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
247	10/07/2013	292,67	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Juros - Judiciário
248	10/07/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Correção - Judiciário
249	10/07/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992059		Depósito efetuado
250	05/08/2013	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992060	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
251	07/08/2013	269,77	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53788500 N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 08/08/2013	Juros - Judiciário
252	07/08/2013	20,17	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53788500 N.POUP.: 0.49300000 - Cap. em 08/08/2013	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
253	07/08/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992060		Depósito efetuado
254	09/08/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992061	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
255	12/08/2013	51,53	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51266300 N.POUP.: 0.49550000 - Cap. em 13/08/2013	Juros - Judiciário
256	12/08/2013	1,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.51266300 N.POUP.: 0.49550000 - Cap. em 13/08/2013	Correção - Judiciário
257	12/08/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992061		Depósito efetuado
258	09/09/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992062	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
259	10/09/2013	304,28	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53750000 N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 11/09/2013	Juros - Judiciário
260	10/09/2013	22,44	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.53750000 N.POUP.: 0.52030000 - Cap. em 11/09/2013	Correção - Judiciário
261	10/09/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992062		Depósito efetuado
262	08/10/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992063	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
263	10/10/2013	336,05	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.51600000 N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	Juros - Judiciário
264	10/10/2013	10,70	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.51600000 N.POUP.: 0.51600000 - Cap. em 10/10/2013	Correção - Judiciário
265	11/10/2013	10,87	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.56960000 N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 14/10/2013	Juros - Judiciário
266	11/10/2013	2,23	Eliane Terezinha Franzoni		IDTR: 0.56960000 N.POUP.: 0.56960000 - Cap. em 14/10/2013	Correção - Judiciário
267	11/10/2013	1.000,00	Eliane Terezinha Franzoni	0907000992063		Depósito efetuado
268	08/11/2013	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992064	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
269	11/11/2013	342,97	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55050000 N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	Juros - Judiciário
270	11/11/2013	34,45	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55050000 N.POUP.: 0.55050000 - Cap. em 11/11/2013	Correção - Judiciário
271	13/11/2013	22,93	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54620000 N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 14/11/2013	Juros - Judiciário
272	13/11/2013	3,01	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54620000 N.POUP.: 0.54620000 - Cap. em 14/11/2013	Correção - Judiciário
273	13/11/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992064		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
274	09/12/2013	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992065	Almidon Sarch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
275	10/12/2013	314,91	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55530000 N.POUP.: 0.55530000 - Cap. em 11/12/2013	Juros - Judiciário
276	10/12/2013	32,99	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.55530000 N.POUP.: 0.55530000 - Cap. em 11/12/2013	Correção - Judiciário
277	10/12/2013	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992065		Depósito efetuado
278	09/01/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992066	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
279	10/01/2014	356,79	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56700000 N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	Juros - Judiciário
280	10/01/2014	47,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56700000 N.POUP.: 0.56700000 - Cap. em 10/01/2014	Correção - Judiciário
281	13/01/2014	34,62	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58460000 N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 14/01/2014	Juros - Judiciário
282	13/01/2014	2,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58460000 N.POUP.: 0.58460000 - Cap. em 14/01/2014	Correção - Judiciário
283	13/01/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992066		Depósito efetuado
284	05/02/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992067	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
285	11/02/2014	340,58	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.60880000 N.POUP.: 0.60880000 - Cap. em 12/02/2014	Juros - Judiciário
286	11/02/2014	71,91	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.60880000 N.POUP.: 0.60880000 - Cap. em 12/02/2014	Correção - Judiciário
287	11/02/2014	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992067		Depósito efetuado
288	10/03/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992068	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
289	11/03/2014	370,83	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	Juros - Judiciário
290	11/03/2014	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/03/2014	Correção - Judiciário
291	11/03/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992068		Depósito efetuado
292	09/04/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992069	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
293	10/04/2014	365,92	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63100000 N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	Juros - Judiciário
294	10/04/2014	94,18	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.63100000 N.POUP.: 0.63100000 - Cap. em 11/04/2014	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
295	10/04/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992069		Depósito efetuado
296	08/05/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992070	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
297	10/05/2014	385,00	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.50570000 N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	Juros - Judiciário
298	10/05/2014	4,37	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.50570000 N.POUP.: 0.50570000 - Cap. em 12/05/2014	Correção - Judiciário
299	12/05/2014	24,90	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56140000 N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 13/05/2014	Juros - Judiciário
300	12/05/2014	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56140000 N.POUP.: 0.56140000 - Cap. em 13/05/2014	Correção - Judiciário
301	12/05/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992070		Depósito efetuado
302	10/06/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992071	Almidon Starch Stack Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
303	11/06/2014	379,78	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.61070000 N.POUP.: 0.61070000 - Cap. em 12/06/2014	Juros - Judiciário
304	11/06/2014	82,62	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.61070000 N.POUP.: 0.61070000 - Cap. em 12/06/2014	Correção - Judiciário
305	11/06/2014	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992071		Depósito efetuado
306	09/07/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992072	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
307	11/07/2014	399,65	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.57160000 N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	Juros - Judiciário
308	11/07/2014	56,91	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.57160000 N.POUP.: 0.57160000 - Cap. em 11/07/2014	Correção - Judiciário
309	11/07/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992072		Depósito efetuado
310	08/08/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992073	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
311	11/08/2014	406,86	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55320000 N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	Juros - Judiciário
312	11/08/2014	43,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.55320000 N.POUP.: 0.55320000 - Cap. em 11/08/2014	Correção - Judiciário
313	13/08/2014	26,32	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.63690000 N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 14/08/2014	Juros - Judiciário
314	13/08/2014	9,68	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.63690000 N.POUP.: 0.63690000 - Cap. em 14/08/2014	Correção - Judiciário
315	13/08/2014	1.000,00	Ana Hennemann Alonso	0907000992073		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
316	08/09/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992074	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
317	11/09/2014	387,79	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.64000000 N.POUP.: 0.64000000 - Cap. em 12/09/2014	Juros - Judiciário
318	11/09/2014	105,33	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.64000000 N.POUP.: 0.64000000 - Cap. em 12/09/2014	Correção - Judiciário
319	11/09/2014	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992074		Depósito efetuado
320	08/10/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992075	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
321	11/10/2014	421,91	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58570000 N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	Juros - Judiciário
322	11/10/2014	71,90	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.58570000 N.POUP.: 0.58570000 - Cap. em 13/10/2014	Correção - Judiciário
323	13/10/2014	27,29	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56340000 N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 14/10/2014	Juros - Judiciário
324	13/10/2014	0,00	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.56340000 N.POUP.: 0.56340000 - Cap. em 14/10/2014	Correção - Judiciário
325	13/10/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992073		Depósito efetuado
326	11/11/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992076	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
327	13/11/2014	429,75	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.64040000 N.POUP.: 0.64040000 - Cap. em 13/11/2014	Juros - Judiciário
328	13/11/2014	119,91	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.64040000 N.POUP.: 0.64040000 - Cap. em 13/11/2014	Correção - Judiciário
329	13/11/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992076		Depósito efetuado
330	09/12/2014	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992077	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
331	12/12/2014	422,70	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60120000 N.POUP.: 0.60120000 - Cap. em 15/12/2014	Juros - Judiciário
332	12/12/2014	83,98	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60120000 N.POUP.: 0.60120000 - Cap. em 15/12/2014	Correção - Judiciário
333	12/12/2014	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992077		Depósito efetuado
334	07/01/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992078	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
335	08/01/2015	387,04	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52340000 N.POUP.: 0.52340000 - Cap. em 09/01/2015	Juros - Judiciário
336	08/01/2015	18,51	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.52340000 N.POUP.: 0.52340000 - Cap. em 09/01/2015	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
337	08/01/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992078		Depósito efetuado
338	08/02/2015	452,04	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62990000 N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 09/02/2015	Juros - Judiciário
339	08/02/2015	116,71	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62990000 N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 09/02/2015	Correção - Judiciário
340	09/02/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992079	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
341	12/02/2015	64,77	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.51950000 N.POUP.: 0.51950000 - Cap. em 13/02/2015	Juros - Judiciário
342	12/02/2015	2,64	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.51950000 N.POUP.: 0.51950000 - Cap. em 13/02/2015	Correção - Judiciário
343	12/02/2015	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992079		Depósito efetuado
344	04/03/2015	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992080	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
345	05/03/2015	344,61	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54120000 N.POUP.: 0.54120000 - Cap. em 06/03/2015	Juros - Judiciário
346	05/03/2015	27,22	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.54120000 N.POUP.: 0.54120000 - Cap. em 06/03/2015	Correção - Judiciário
347	05/03/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992080		Depósito efetuado
348	12/03/2015	1.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	0907000992081	Almidon Starch Fecularia	Emissão de guia de depósito
349	13/03/2015	122,78	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62710000 N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 15/03/2015	Juros - Judiciário
350	13/03/2015	32,85	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.62710000 N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 15/03/2015	Correção - Judiciário
351	13/03/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992081		Depósito efetuado
352	13/04/2015	482,77	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.60500000 N.POUP.: 0.60500000 - Cap. em 13/04/2015	Juros - Judiciário
353	13/04/2015	100,77	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.60500000 N.POUP.: 0.60500000 - Cap. em 13/04/2015	Correção - Judiciário
354	07/05/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992082	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
355	08/05/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992083	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
356	13/05/2015	485,74	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.61210000 N.POUP.: 0.61210000 - Cap. em 13/05/2015	Juros - Judiciário
357	13/05/2015	108,24	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.61210000 N.POUP.: 0.61210000 - Cap. em 13/05/2015	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
358	13/05/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992082		Depósito efetuado
359	27/05/2015	222,62	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71490000 N.POUP.: 0.71490000 - Cap. em 28/05/2015	Juros - Judiciário
360	27/05/2015	91,65	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.71490000 N.POUP.: 0.71490000 - Cap. em 28/05/2015	Correção - Judiciário
361	27/05/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992083		Depósito efetuado
362	11/06/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992084	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
363	24/06/2015	452,01	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69320000 N.POUP.: 0.69320000 - Cap. em 25/06/2015	Juros - Judiciário
364	24/06/2015	167,06	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69320000 N.POUP.: 0.69320000 - Cap. em 25/06/2015	Correção - Judiciário
365	24/06/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992084		Depósito efetuado
366	15/07/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992085	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
367	24/07/2015	508,90	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.71230000 N.POUP.: 0.71230000 - Cap. em 24/07/2015	Juros - Judiciário
368	24/07/2015	214,55	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.71230000 N.POUP.: 0.71230000 - Cap. em 24/07/2015	Correção - Judiciário
369	24/07/2015	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992085		Depósito efetuado
370	10/08/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992086	Almidon Starch Starke Fecularia	Emissão de guia de depósito
371	12/08/2015	316,61	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.69500000 N.POUP.: 0.69500000 - Cap. em 13/08/2015	Juros - Judiciário
372	12/08/2015	124,02	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.69500000 N.POUP.: 0.69500000 - Cap. em 13/08/2015	Correção - Judiciário
373	12/08/2015	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992086		Depósito efetuado
374	09/09/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992087	Almidon Starch Starke Fecularia	Emissão de guia de depósito
375	12/09/2015	524,66	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.69390000 N.POUP.: 0.69390000 - Cap. em 14/09/2015	Juros - Judiciário
376	12/09/2015	202,07	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.69390000 N.POUP.: 0.69390000 - Cap. em 14/09/2015	Correção - Judiciário
377	14/09/2015	35,07	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.66890000 N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 15/09/2015	Juros - Judiciário
378	14/09/2015	0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		IDTR: 0.66890000 N.POUP.: 0.66890000 - Cap. em 15/09/2015	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
379	14/09/2015	1.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	0907000992087		Depósito efetuado
380	09/10/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992088	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
381	14/10/2015	533,46	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68830000 N.POUP.: 0.68830000 - Cap. em 14/10/2015	Juros - Judiciário
382	14/10/2015	199,52	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68830000 N.POUP.: 0.68830000 - Cap. em 14/10/2015	Correção - Judiciário
383	14/10/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992088		Depósito efetuado
384	12/11/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992089	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
385	13/11/2015	524,69	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.71420000 N.POUP.: 0.71420000 - Cap. em 16/11/2015	Juros - Judiciário
386	13/11/2015	220,17	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.71420000 N.POUP.: 0.71420000 - Cap. em 16/11/2015	Correção - Judiciário
387	13/11/2015	1.000,00	Ana Hennemann Alonso	0907000992089		Depósito efetuado
388	13/12/2015	550,88	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68830000 N.POUP.: 0.68830000 - Cap. em 14/12/2015	Juros - Judiciário
389	13/12/2015	206,05	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68830000 N.POUP.: 0.68830000 - Cap. em 14/12/2015	Correção - Judiciário
390	18/12/2015	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992090	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda.	Emissão de guia de depósito
391	21/12/2015	142,66	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.64390000 N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 22/12/2015	Juros - Judiciário
392	21/12/2015	39,61	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.64390000 N.POUP.: 0.64390000 - Cap. em 22/12/2015	Correção - Judiciário
393	21/12/2015	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992090		Depósito efetuado
394	12/01/2016	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992091	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
395	21/01/2016	560,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67890000 N.POUP.: 0.67890000 - Cap. em 21/01/2016	Juros - Judiciário
396	21/01/2016	199,21	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67890000 N.POUP.: 0.67890000 - Cap. em 21/01/2016	Correção - Judiciário
397	25/01/2016	72,54	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.64150000 N.POUP.: 0.64150000 - Cap. em 26/01/2016	Juros - Judiciário
398	25/01/2016	15,86	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.64150000 N.POUP.: 0.64150000 - Cap. em 26/01/2016	Correção - Judiciário
399	25/01/2016	1.000,00	Eduardo Cardoso Silva	0907000992091		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
400	10/02/2016	1.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	0907000992092	Almidon Starch Starke Fecularia Ltda	Emissão de guia de depósito
401	25/02/2016	569,87	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69140000 N.POUP.: 0.69140000 - Cap. em 25/02/2016	Juros - Judiciário
402	25/02/2016	216,65	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.69140000 N.POUP.: 0.69140000 - Cap. em 25/02/2016	Correção - Judiciário
403	25/03/2016	573,69	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67000000 N.POUP.: 0.67000000 - Cap. em 28/03/2016	Juros - Judiciário
404	25/03/2016	193,75	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.67000000 N.POUP.: 0.67000000 - Cap. em 28/03/2016	Correção - Judiciário
405	25/04/2016	577,16	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 N.POUP.: 0.60580000 - Cap. em 25/04/2016	Juros - Judiciário
406	25/04/2016	121,39	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.60580000 N.POUP.: 0.60580000 - Cap. em 25/04/2016	Correção - Judiciário
407	25/05/2016	581,36	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.72770000 N.POUP.: 0.72770000 - Cap. em 25/05/2016	Juros - Judiciário
408	25/05/2016	262,84	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.72770000 N.POUP.: 0.72770000 - Cap. em 25/05/2016	Correção - Judiciário
409	25/06/2016	585,35	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68720000 N.POUP.: 0.68720000 - Cap. em 27/06/2016	Juros - Judiciário
410	25/06/2016	217,66	Eduardo Cardoso Silva		IDTR: 0.68720000 N.POUP.: 0.68720000 - Cap. em 27/06/2016	Correção - Judiciário
411	25/07/2016	589,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.62990000 N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 25/07/2016	Juros - Judiciário
412	25/07/2016	152,08	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.62990000 N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 25/07/2016	Correção - Judiciário
413	25/08/2016	593,41	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.74170000 N.POUP.: 0.74170000 - Cap. em 25/08/2016	Juros - Judiciário
414	25/08/2016	284,75	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.74170000 N.POUP.: 0.74170000 - Cap. em 25/08/2016	Correção - Judiciário
415	25/09/2016	597,48	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.68620000 N.POUP.: 0.68620000 - Cap. em 26/09/2016	Juros - Judiciário
416	25/09/2016	220,99	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.68620000 N.POUP.: 0.68620000 - Cap. em 26/09/2016	Correção - Judiciário
417	25/10/2016	601,24	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.62740000 N.POUP.: 0.62740000 - Cap. em 25/10/2016	Juros - Judiciário
418	25/10/2016	152,24	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.62740000 N.POUP.: 0.62740000 - Cap. em 25/10/2016	Correção - Judiciário
419	25/11/2016	605,21	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.66190000 N.POUP.: 0.66190000 - Cap. em 25/11/2016	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
420	25/11/2016	194,68	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.66190000 N.POUP.: 0.66190000 - Cap. em 25/11/2016	Correção - Judiciário
421	25/12/2016	609,26	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66990000 N.POUP.: 0.66990000 - Cap. em 26/12/2016	Juros - Judiciário
422	25/12/2016	205,65	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66990000 N.POUP.: 0.66990000 - Cap. em 26/12/2016	Correção - Judiciário
423	25/01/2017	613,48	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69140000 N.POUP.: 0.69140000 - Cap. em 25/01/2017	Juros - Judiciário
424	25/01/2017	233,23	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.69140000 N.POUP.: 0.69140000 - Cap. em 25/01/2017	Correção - Judiciário
425	25/02/2017	617,58	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66850000 N.POUP.: 0.66850000 - Cap. em 01/03/2017	Juros - Judiciário
426	25/02/2017	206,74	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.66850000 N.POUP.: 0.66850000 - Cap. em 01/03/2017	Correção - Judiciário
427	25/03/2017	620,79	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.52020000 N.POUP.: 0.52020000 - Cap. em 27/03/2017	Juros - Judiciário
428	25/03/2017	24,95	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.52020000 N.POUP.: 0.52020000 - Cap. em 27/03/2017	Correção - Judiciário
429	25/04/2017	624,07	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.52870000 N.POUP.: 0.52870000 - Cap. em 25/04/2017	Juros - Judiciário
430	25/04/2017	35,64	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.52870000 N.POUP.: 0.52870000 - Cap. em 25/04/2017	Correção - Judiciário
431	25/05/2017	627,73	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.58510000 N.POUP.: 0.58510000 - Cap. em 25/05/2017	Juros - Judiciário
432	25/05/2017	106,22	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.58510000 N.POUP.: 0.58510000 - Cap. em 25/05/2017	Correção - Judiciário
433	25/06/2017	631,40	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.58510000 N.POUP.: 0.58510000 - Cap. em 26/06/2017	Juros - Judiciário
434	25/06/2017	106,83	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.58510000 N.POUP.: 0.58510000 - Cap. em 26/06/2017	Correção - Judiciário
435	25/07/2017	634,88	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55200000 N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 25/07/2017	Juros - Judiciário
436	25/07/2017	65,66	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.55200000 N.POUP.: 0.55200000 - Cap. em 25/07/2017	Correção - Judiciário
437	25/08/2017	638,51	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57080000 N.POUP.: 0.57080000 - Cap. em 25/08/2017	Juros - Judiciário
438	25/08/2017	89,90	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.57080000 N.POUP.: 0.57080000 - Cap. em 25/08/2017	Correção - Judiciário
439	25/09/2017	641,70	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 25/09/2017	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
440	25/09/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 25/09/2017	Correção - Judiciário
441	25/10/2017	622,44	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	Juros - Judiciário
442	25/10/2017	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 25/10/2017	Correção - Judiciário
443	25/11/2017	625,45	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 27/11/2017	Juros - Judiciário
444	25/11/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 27/11/2017	Correção - Judiciário
445	25/12/2017	597,96	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 26/12/2017	Juros - Judiciário
446	25/12/2017	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 26/12/2017	Correção - Judiciário
447	25/01/2018	580,21	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 25/01/2018	Juros - Judiciário
448	25/01/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 25/01/2018	Correção - Judiciário
449	25/02/2018	582,82	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 26/02/2018	Juros - Judiciário
450	25/02/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 26/02/2018	Correção - Judiciário
451	25/03/2018	575,14	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 26/03/2018	Juros - Judiciário
452	25/03/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 26/03/2018	Correção - Judiciário
453	25/04/2018	567,29	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/04/2018	Juros - Judiciário
454	25/04/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/04/2018	Correção - Judiciário
455	25/05/2018	569,76	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/05/2018	Juros - Judiciário
456	25/05/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/05/2018	Correção - Judiciário
457	25/06/2018	572,25	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/06/2018	Juros - Judiciário
458	25/06/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/06/2018	Correção - Judiciário
459	25/07/2018	574,76	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/07/2018	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
460	25/07/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/07/2018	Correção - Judiciário
461	25/08/2018	577,27	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 27/08/2018	Juros - Judiciário
462	25/08/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 27/08/2018	Correção - Judiciário
463	25/09/2018	579,80	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/09/2018	Juros - Judiciário
464	25/09/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/09/2018	Correção - Judiciário
465	25/10/2018	582,34	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/10/2018	Juros - Judiciário
466	25/10/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/10/2018	Correção - Judiciário
467	25/11/2018	584,89	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/11/2018	Juros - Judiciário
468	25/11/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/11/2018	Correção - Judiciário
469	25/12/2018	587,44	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/12/2018	Juros - Judiciário
470	25/12/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/12/2018	Correção - Judiciário
471	25/01/2019	590,02	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/01/2019	Juros - Judiciário
472	25/01/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/01/2019	Correção - Judiciário
473	25/02/2019	592,60	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/02/2019	Juros - Judiciário
474	25/02/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/02/2019	Correção - Judiciário
475	25/03/2019	595,20	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/03/2019	Juros - Judiciário
476	25/03/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/03/2019	Correção - Judiciário
477	25/04/2019	597,80	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/04/2019	Juros - Judiciário
478	25/04/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/04/2019	Correção - Judiciário
479	25/05/2019	600,42	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 27/05/2019	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
480	25/05/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 27/05/2019	Correção - Judiciário
481	25/06/2019	603,05	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/06/2019	Juros - Judiciário
482	25/06/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/06/2019	Correção - Judiciário
483	25/07/2019	605,70	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/07/2019	Juros - Judiciário
484	25/07/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 25/07/2019	Correção - Judiciário
485	25/08/2019	608,34	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/08/2019	Juros - Judiciário
486	25/08/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 26/08/2019	Correção - Judiciário
487	25/09/2019	588,76	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 25/09/2019	Juros - Judiciário
488	25/09/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 25/09/2019	Correção - Judiciário
489	25/10/2019	568,94	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 25/10/2019	Juros - Judiciário
490	25/10/2019	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 25/10/2019	Correção - Judiciário
491	25/11/2019	571,33	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 25/11/2019	Juros - Judiciário
492	25/11/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 25/11/2019	Correção - Judiciário
493	25/12/2019	551,17	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 26/12/2019	Juros - Judiciário
494	25/12/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 26/12/2019	Correção - Judiciário
495	25/01/2020	530,73	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 27/01/2020	Juros - Judiciário
496	25/01/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 27/01/2020	Correção - Judiciário
497	25/02/2020	532,89	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 26/02/2020	Juros - Judiciário
498	25/02/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 26/02/2020	Correção - Judiciário
499	25/03/2020	523,60	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 25/03/2020	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
500	25/03/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		IDTR: 0.50000000 N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 25/03/2020	Correção - Judiciário
501	25/04/2020	316,57	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 27/04/2020	Juros - Judiciário
502	25/04/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 27/04/2020	Correção - Judiciário
503	25/05/2020	317,25	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 25/05/2020	Juros - Judiciário
504	25/05/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 25/05/2020	Correção - Judiciário
505	25/06/2020	254,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 25/06/2020	Juros - Judiciário
506	25/06/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 25/06/2020	Correção - Judiciário
507	25/07/2020	191,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 27/07/2020	Juros - Judiciário
508	25/07/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 27/07/2020	Correção - Judiciário
509	25/08/2020	192,20	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 25/08/2020	Juros - Judiciário
510	25/08/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 25/08/2020	Correção - Judiciário
511	25/09/2020	171,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/09/2020	Juros - Judiciário
512	25/09/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/09/2020	Correção - Judiciário
513	25/10/2020	171,38	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 26/10/2020	Juros - Judiciário
514	25/10/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 26/10/2020	Correção - Judiciário
515	25/11/2020	171,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/11/2020	Juros - Judiciário
516	25/11/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/11/2020	Correção - Judiciário
517	25/12/2020	171,77	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 28/12/2020	Juros - Judiciário
518	25/12/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 28/12/2020	Correção - Judiciário
519	25/01/2021	171,97	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	Juros - Judiciário
520	25/01/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/01/2021	Correção - Judiciário
521	25/02/2021	172,17	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	Juros - Judiciário
522	25/02/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/02/2021	Correção - Judiciário
523	25/03/2021	172,37	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/03/2021	Juros - Judiciário
524	25/03/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 25/03/2021	Correção - Judiciário
525	25/04/2021	236,75	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 26/04/2021	Juros - Judiciário
526	25/04/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 26/04/2021	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
527	25/05/2021	237,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 25/05/2021	Juros - Judiciário
528	25/05/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 25/05/2021	Correção - Judiciário
529	25/06/2021	301,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 25/06/2021	Juros - Judiciário
530	25/06/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 25/06/2021	Correção - Judiciário
531	25/07/2021	366,10	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 26/07/2021	Juros - Judiciário
532	25/07/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 26/07/2021	Correção - Judiciário
533	25/08/2021	367,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 25/08/2021	Juros - Judiciário
534	25/08/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 25/08/2021	Correção - Judiciário
535	25/09/2021	453,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 27/09/2021	Juros - Judiciário
536	25/09/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 27/09/2021	Correção - Judiciário
537	25/10/2021	539,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 25/10/2021	Juros - Judiciário
538	25/10/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 25/10/2021	Correção - Judiciário
539	26/10/2021	1.272,17	Cleiton Rony Utzig	100000002094094	Fábrica de Móveis Santa Izabel	Emissão de guia de depósito
540	26/10/2021	17,43	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 27/10/2021	Juros - Judiciário
541	26/10/2021	0,00	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 27/10/2021	Correção - Judiciário
542	26/10/2021	1.272,17	Cleiton Rony Utzig	100000002094094		Depósito efetuado
543	26/11/2021	545,86	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 26/11/2021	Juros - Judiciário
544	26/11/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 26/11/2021	Correção - Judiciário
545	26/12/2021	676,07	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 27/12/2021	Juros - Judiciário
546	26/12/2021	0,00	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 27/12/2021	Correção - Judiciário
547	26/01/2022	770,32	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60020000 - Cap. em 26/01/2022	Juros - Judiciário
548	26/01/2022	153,45	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60020000 - Cap. em 26/01/2022	Correção - Judiciário
549	26/02/2022	775,22	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.63710000 - Cap. em 02/03/2022	Juros - Judiciário
550	26/02/2022	211,22	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.63710000 - Cap. em 02/03/2022	Correção - Judiciário
551	26/03/2022	780,11	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 28/03/2022	Juros - Judiciário
552	26/03/2022	202,18	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.63040000 - Cap. em 28/03/2022	Correção - Judiciário
553	26/04/2022	784,42	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55240000 - Cap. em 26/04/2022	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
554	26/04/2022	81,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.55240000 - Cap. em 26/04/2022	Correção - Judiciário
555	26/05/2022	789,56	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65460000 - Cap. em 26/05/2022	Juros - Judiciário
556	26/05/2022	242,54	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65460000 - Cap. em 26/05/2022	Correção - Judiciário
557	26/06/2022	794,66	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 27/06/2022	Juros - Judiciário
558	26/06/2022	230,87	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 27/06/2022	Correção - Judiciário
559	26/07/2022	799,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67010000 - Cap. em 26/07/2022	Juros - Judiciário
560	26/07/2022	270,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67010000 - Cap. em 26/07/2022	Correção - Judiciário
561	26/08/2022	805,89	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.73850000 - Cap. em 26/08/2022	Juros - Judiciário
562	26/08/2022	381,59	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.73850000 - Cap. em 26/08/2022	Correção - Judiciário
563	26/09/2022	811,15	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65270000 - Cap. em 26/09/2022	Juros - Judiciário
564	26/09/2022	246,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.65270000 - Cap. em 26/09/2022	Correção - Judiciário
565	26/10/2022	816,66	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67970000 - Cap. em 26/10/2022	Juros - Judiciário
566	26/10/2022	291,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67970000 - Cap. em 26/10/2022	Correção - Judiciário
567	26/11/2022	822,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67910000 - Cap. em 28/11/2022	Juros - Judiciário
568	26/11/2022	292,53	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67910000 - Cap. em 28/11/2022	Correção - Judiciário
569	26/12/2022	827,51	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.64470000 - Cap. em 26/12/2022	Juros - Judiciário
570	26/12/2022	237,95	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.64470000 - Cap. em 26/12/2022	Correção - Judiciário
571	26/01/2023	833,66	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.74300000 - Cap. em 26/01/2023	Juros - Judiciário
572	26/01/2023	402,17	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.74300000 - Cap. em 26/01/2023	Correção - Judiciário
573	26/02/2023	839,04	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64600000 - Cap. em 27/02/2023	Juros - Judiciário
574	26/02/2023	243,43	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64600000 - Cap. em 27/02/2023	Correção - Judiciário
575	26/03/2023	844,48	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64740000 - Cap. em 27/03/2023	Juros - Judiciário
576	26/03/2023	247,35	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64740000 - Cap. em 27/03/2023	Correção - Judiciário
577	26/04/2023	849,93	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64580000 - Cap. em 26/04/2023	Juros - Judiciário
578	26/04/2023	246,25	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64580000 - Cap. em 26/04/2023	Correção - Judiciário
579	26/05/2023	855,69	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.67740000 - Cap. em 26/05/2023	Juros - Judiciário
580	26/05/2023	301,56	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.67740000 - Cap. em 26/05/2023	Correção - Judiciário
581	26/06/2023	861,27	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.65240000 - Cap. em 26/06/2023	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
582	26/06/2023	260,81	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.65240000 - Cap. em 26/06/2023	Correção - Judiciário
583	26/07/2023	867,28	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.69740000 - Cap. em 26/07/2023	Juros - Judiciário
584	26/07/2023	340,03	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.69740000 - Cap. em 26/07/2023	Correção - Judiciário
585	26/08/2023	873,50	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71700000 - Cap. em 28/08/2023	Juros - Judiciário
586	26/08/2023	376,40	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71700000 - Cap. em 28/08/2023	Correção - Judiciário
587	26/09/2023	878,88	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61600000 - Cap. em 26/09/2023	Juros - Judiciário
588	26/09/2023	202,65	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61600000 - Cap. em 26/09/2023	Correção - Judiciário
589	26/10/2023	884,24	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61080000 - Cap. em 26/10/2023	Juros - Judiciário
590	26/10/2023	194,76	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61080000 - Cap. em 26/10/2023	Correção - Judiciário
591	26/11/2023	889,39	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58150000 - Cap. em 27/11/2023	Juros - Judiciário
592	26/11/2023	144,13	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58150000 - Cap. em 27/11/2023	Correção - Judiciário
593	26/12/2023	894,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57300000 - Cap. em 26/12/2023	Juros - Judiciário
594	26/12/2023	129,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57300000 - Cap. em 26/12/2023	Correção - Judiciário
595	26/01/2024	899,88	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.60300000 - Cap. em 26/01/2024	Juros - Judiciário
596	26/01/2024	184,26	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.60300000 - Cap. em 26/01/2024	Correção - Judiciário
597	26/02/2024	904,47	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.51080000 - Cap. em 26/02/2024	Juros - Judiciário
598	26/02/2024	19,44	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.51080000 - Cap. em 26/02/2024	Correção - Judiciário
599	26/03/2024	909,56	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56300000 - Cap. em 26/03/2024	Juros - Judiciário
600	26/03/2024	113,96	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56300000 - Cap. em 26/03/2024	Correção - Judiciário
601	26/04/2024	915,12	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61060000 - Cap. em 26/04/2024	Juros - Judiciário
602	26/04/2024	201,20	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61060000 - Cap. em 26/04/2024	Correção - Judiciário
603	26/05/2024	920,03	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.53670000 - Cap. em 27/05/2024	Juros - Judiciário
604	26/05/2024	67,17	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.53670000 - Cap. em 27/05/2024	Correção - Judiciário
605	26/06/2024	925,26	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56850000 - Cap. em 26/06/2024	Juros - Judiciário
606	26/06/2024	126,04	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56850000 - Cap. em 26/06/2024	Correção - Judiciário
607	26/07/2024	930,73	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.59110000 - Cap. em 26/07/2024	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
608	26/07/2024	168,58	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.59110000 - Cap. em 26/07/2024	Correção - Judiciário
609	26/08/2024	936,01	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56760000 - Cap. em 26/08/2024	Juros - Judiciário
610	26/08/2024	125,83	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56760000 - Cap. em 26/08/2024	Correção - Judiciário
611	26/09/2024	941,40	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57590000 - Cap. em 26/09/2024	Juros - Judiciário
612	26/09/2024	142,09	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57590000 - Cap. em 26/09/2024	Correção - Judiciário
613	26/10/2024	946,81	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57430000 - Cap. em 29/10/2024	Juros - Judiciário
614	26/10/2024	139,89	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57430000 - Cap. em 29/10/2024	Correção - Judiciário

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por GILSON AMILTON SGROTT em 31/10/2024 11:32:58.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
EXTRATO
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 808 E 806
Data:
13/11/2024 15:55:49
Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
820

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Extrato de Subconta - 1207002078

Processo: **0000377-15.2000.8.24.0070**
Comarca: **Concórdia**
Vara: **Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais**
Subconta: **1207002078**
Titular: **Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda**
Saldo: **R$ 546.117,90** em **31/10/2024**
Juros (total/período): **R$ 153.587,46/2.717,00**
Correção (total/período): **R$ 26.987,06/390,10**

Movimentações

Filtro do extrato: Tudo

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
1	18/07/2012	0,00	CASSIA CRISTINA EMERIM			Criação de subconta
2	18/07/2012	1.500,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078001	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
3	19/07/2012	1.500,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078001		Depósito efetuado
4	19/08/2012	6,83	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 20/08/2012	Juros - Judiciário
5	19/08/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 20/08/2012	Correção - Judiciário
6	19/09/2012	6,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 19/09/2012	Juros - Judiciário
7	19/09/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 19/09/2012	Correção - Judiciário
8	05/10/2012	6.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078002	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
9	05/10/2012	3,45	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 08/10/2012	Juros - Judiciário
10	05/10/2012	0,00	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 08/10/2012	Correção - Judiciário
11	05/10/2012	6.000,00	Eliane Terezinha Franzoni	1207002078002		Depósito efetuado
12	05/11/2012	32,12	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/11/2012	Juros - Judiciário
13	05/11/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 05/11/2012	Correção - Judiciário
14	05/11/2012	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078003	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
15	06/11/2012	1,04	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 07/11/2012	Juros - Judiciário
16	06/11/2012	0,00	Eliane Terezinha Franzoni		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 07/11/2012	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
17	06/11/2012	3.000,00	Eliane Terezinha Franzoni	1207002078003		Depósito efetuado
18	04/12/2012	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078004	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
19	06/12/2012	43,61	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 06/12/2012	Juros - Judiciário
20	06/12/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 06/12/2012	Correção - Judiciário
21	10/12/2012	5,64	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/12/2012	Juros - Judiciário
22	10/12/2012	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 11/12/2012	Correção - Judiciário
23	10/12/2012	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078004		Depósito efetuado
24	08/01/2013	52,59	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 09/01/2013	Juros - Judiciário
25	08/01/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 09/01/2013	Correção - Judiciário
26	08/01/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078004		Depósito efetuado
27	04/02/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078005	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
28	08/02/2013	68,84	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/02/2013	Juros - Judiciário
29	08/02/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/02/2013	Correção - Judiciário
30	08/02/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078005		Depósito efetuado
31	08/03/2013	81,53	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/03/2013	Juros - Judiciário
32	08/03/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/03/2013	Correção - Judiciário
33	04/04/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078006	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
34	08/04/2013	81,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/04/2013	Juros - Judiciário
35	08/04/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/04/2013	Correção - Judiciário
36	08/04/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078006		Depósito efetuado
37	08/05/2013	94,60	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/05/2013	Juros - Judiciário
38	08/05/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.41340000 - Cap. em 08/05/2013	Correção - Judiciário
39	09/05/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078007	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
40	09/05/2013	3,16	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 10/05/2013	Juros - Judiciário
41	09/05/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 10/05/2013	Correção - Judiciário
42	09/05/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078007		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
43	05/06/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078008	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
44	06/06/2013	100,26	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 07/06/2013	Juros - Judiciário
45	06/06/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 07/06/2013	Correção - Judiciário
46	06/06/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078008		Depósito efetuado
47	06/07/2013	132,35	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 08/07/2013	Juros - Judiciário
48	06/07/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 08/07/2013	Correção - Judiciário
49	09/07/2013	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	1207002078009	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
50	09/07/2013	12,84	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Juros - Judiciário
51	09/07/2013	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.45510000 - Cap. em 10/07/2013	Correção - Judiciário
52	09/07/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078009		Depósito efetuado
53	09/08/2013	146,72	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 09/08/2013	Juros - Judiciário
54	09/08/2013	11,25	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.49020000 - Cap. em 09/08/2013	Correção - Judiciário
55	03/09/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078010	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
56	05/09/2013	136,14	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 06/09/2013	Juros - Judiciário
57	05/09/2013	0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.48280000 - Cap. em 06/09/2013	Correção - Judiciário
58	05/09/2013	3.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	1207002078010		Depósito efetuado
59	03/10/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078011	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
60	05/10/2013	177,62	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50860000 - Cap. em 07/10/2013	Juros - Judiciário
61	05/10/2013	3,04	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50860000 - Cap. em 07/10/2013	Correção - Judiciário
62	08/10/2013	17,24	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55360000 - Cap. em 09/10/2013	Juros - Judiciário
63	08/10/2013	0,95	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55360000 - Cap. em 09/10/2013	Correção - Judiciário
64	08/10/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078011		Depósito efetuado
65	04/11/2013	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078012	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
66	05/11/2013	174,96	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58710000 - Cap. em 06/11/2013	Juros - Judiciário
67	05/11/2013	28,98	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58710000 - Cap. em 06/11/2013	Correção - Judiciário
68	05/11/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078012		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
69	05/12/2013	209,73	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55330000 - Cap. em 05/12/2013	Juros - Judiciário
70	05/12/2013	22,23	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.55330000 - Cap. em 05/12/2013	Correção - Judiciário
71	05/12/2013	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	1207002078013	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
72	06/12/2013	6,78	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52570000 - Cap. em 09/12/2013	Juros - Judiciário
73	06/12/2013	0,54	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52570000 - Cap. em 09/12/2013	Correção - Judiciário
74	06/12/2013	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078013		Depósito efetuado
75	06/01/2014	225,85	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51500000 - Cap. em 06/01/2014	Juros - Judiciário
76	06/01/2014	6,74	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51500000 - Cap. em 06/01/2014	Correção - Judiciário
77	07/01/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078014	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
78	08/01/2014	14,61	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61550000 - Cap. em 09/01/2014	Juros - Judiciário
79	08/01/2014	4,53	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61550000 - Cap. em 09/01/2014	Correção - Judiciário
80	08/01/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078014		Depósito efetuado
81	05/02/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078015	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
82	06/02/2014	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	1207002078016	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
83	08/02/2014	242,35	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61370000 - Cap. em 10/02/2014	Juros - Judiciário
84	08/02/2014	54,77	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61370000 - Cap. em 10/02/2014	Correção - Judiciário
85	10/02/2014	17,36	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/02/2014	Juros - Judiciário
86	10/02/2014	0,00	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 11/02/2014	Correção - Judiciário
87	10/02/2014	3.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	1207002078016		Depósito efetuado
88	05/03/2014	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	1207002078017	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
89	07/03/2014	230,88	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	Juros - Judiciário
90	07/03/2014	0,59	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.50120000 - Cap. em 10/03/2014	Correção - Judiciário
91	07/03/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078017		Depósito efetuado
92	04/04/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078018	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
93	07/04/2014	275,05	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58720000 - Cap. em 07/04/2014	Juros - Judiciário
94	07/04/2014	47,69	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.58720000 - Cap. em 07/04/2014	Correção - Judiciário
95	08/04/2014	9,19	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52050000 - Cap. em 09/04/2014	Juros - Judiciário
96	08/04/2014	0,56	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52050000 - Cap. em 09/04/2014	Correção - Judiciário
97	08/04/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078018		Depósito efetuado
98	06/05/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078019	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
99	08/05/2014	291,52	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51780000 - Cap. em 08/05/2014	Juros - Judiciário
100	08/05/2014	10,32	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.51780000 - Cap. em 08/05/2014	Correção - Judiciário
101	08/05/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078019		Depósito efetuado
102	04/06/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078020	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
103	06/06/2014	288,30	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58820000 - Cap. em 09/06/2014	Juros - Judiciário
104	06/06/2014	51,60	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.58820000 - Cap. em 09/06/2014	Correção - Judiciário
105	06/06/2014	3.000,00	Márcia Regina Maccari Rufino	1207002078020		Depósito efetuado
106	06/07/2014	324,78	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.53000000 - Cap. em 07/07/2014	Juros - Judiciário
107	06/07/2014	19,38	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.53000000 - Cap. em 07/07/2014	Correção - Judiciário
108	07/07/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078021	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
109	08/07/2014	21,01	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59680000 - Cap. em 09/07/2014	Juros - Judiciário
110	08/07/2014	2,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.59680000 - Cap. em 09/07/2014	Correção - Judiciário
111	08/07/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078021		Depósito efetuado
112	04/08/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078022	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
113	06/08/2014	319,74	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60720000 - Cap. em 07/08/2014	Juros - Judiciário
114	06/08/2014	66,52	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60720000 - Cap. em 07/08/2014	Correção - Judiciário
115	06/08/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078022		Depósito efetuado
116	05/09/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078023	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
117	06/09/2014	358,86	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61410000 - Cap. em 08/09/2014	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
118	06/09/2014	81,39	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61410000 - Cap. em 08/09/2014	Correção - Judiciário
119	08/09/2014	23,99	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 09/09/2014	Juros - Judiciário
120	08/09/2014	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.56270000 - Cap. em 09/09/2014	Correção - Judiciário
121	08/09/2014	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	1207002078023		Depósito efetuado
122	03/10/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078024	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
123	08/10/2014	376,19	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61170000 - Cap. em 08/10/2014	Juros - Judiciário
124	08/10/2014	83,53	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61170000 - Cap. em 08/10/2014	Correção - Judiciário
125	16/10/2014	97,41	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60430000 - Cap. em 17/10/2014	Juros - Judiciário
126	16/10/2014	20,46	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60430000 - Cap. em 17/10/2014	Correção - Judiciário
127	16/10/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078024		Depósito efetuado
128	12/11/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078025	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
129	13/11/2014	355,81	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60240000 - Cap. em 14/11/2014	Juros - Judiciário
130	13/11/2014	72,92	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60240000 - Cap. em 14/11/2014	Correção - Judiciário
131	13/11/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078025		Depósito efetuado
132	05/12/2014	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078026	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
133	08/12/2014	342,46	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60120000 - Cap. em 10/12/2014	Juros - Judiciário
134	08/12/2014	63,92	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60120000 - Cap. em 10/12/2014	Correção - Judiciário
135	08/12/2014	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078026		Depósito efetuado
136	07/01/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078027	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
137	08/01/2015	428,12	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56690000 - Cap. em 08/01/2015	Juros - Judiciário
138	08/01/2015	56,96	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.56690000 - Cap. em 08/01/2015	Correção - Judiciário
139	08/01/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078027		Depósito efetuado
140	04/02/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078028	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
141	05/02/2015	402,55	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 06/02/2015	Juros - Judiciário
142	05/02/2015	104,63	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.62990000 - Cap. em 06/02/2015	Correção - Judiciário
143	05/02/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078028		Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
144	05/03/2015	462,90	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52240000 - Cap. em 05/03/2015	Juros - Judiciário
145	05/03/2015	20,63	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.52240000 - Cap. em 05/03/2015	Correção - Judiciário
146	05/04/2015	465,80	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 06/04/2015	Juros - Judiciário
147	05/04/2015	117,67	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62710000 - Cap. em 06/04/2015	Correção - Judiciário
148	06/04/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078029	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
149	07/04/2015	31,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57920000 - Cap. em 08/04/2015	Juros - Judiciário
150	07/04/2015	3,88	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.57920000 - Cap. em 08/04/2015	Correção - Judiciário
151	07/04/2015	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	1207002078029		Depósito efetuado
152	05/05/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078030	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
153	07/05/2015	483,83	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60970000 - Cap. em 07/05/2015	Juros - Judiciário
154	07/05/2015	105,51	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60970000 - Cap. em 07/05/2015	Correção - Judiciário
155	07/05/2015	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	1207002078030		Depósito efetuado
156	07/06/2015	502,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65820000 - Cap. em 08/06/2015	Juros - Judiciário
157	07/06/2015	157,81	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65820000 - Cap. em 08/06/2015	Correção - Judiciário
158	08/06/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078031	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
159	09/06/2015	33,56	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 10/06/2015	Juros - Judiciário
160	09/06/2015	8,09	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66940000 - Cap. em 10/06/2015	Correção - Judiciário
161	09/06/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078031		Depósito efetuado
162	09/07/2015	520,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	Juros - Judiciário
163	09/07/2015	217,73	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.71050000 - Cap. em 09/07/2015	Correção - Judiciário
164	10/07/2015	3.000,00	Roseli Sevegnani Jahn	1207002078032	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
165	13/07/2015	67,41	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69930000 - Cap. em 14/07/2015	Juros - Judiciário
166	13/07/2015	18,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.69930000 - Cap. em 14/07/2015	Correção - Judiciário
167	13/07/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078032		Depósito efetuado
168	05/08/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078033	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
169	06/08/2015	417,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.75380000 - Cap. em 07/08/2015	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
170	06/08/2015	212,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.75380000 - Cap. em 07/08/2015	Correção - Judiciário
171	06/08/2015	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	1207002078033		Depósito efetuado
172	04/09/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078034	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
173	04/09/2015	521,94	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68740000 - Cap. em 08/09/2015	Juros - Judiciário
174	04/09/2015	198,29	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.68740000 - Cap. em 08/09/2015	Correção - Judiciário
175	04/09/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078034		Depósito efetuado
176	04/10/2015	576,41	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63460000 - Cap. em 05/10/2015	Juros - Judiciário
177	04/10/2015	154,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63460000 - Cap. em 05/10/2015	Correção - Judiciário
178	05/10/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078035	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
179	06/10/2015	37,29	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62610000 - Cap. em 07/10/2015	Juros - Judiciário
180	06/10/2015	7,26	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.62610000 - Cap. em 07/10/2015	Correção - Judiciário
181	06/10/2015	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	1207002078035		Depósito efetuado
182	06/11/2015	595,46	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	Juros - Judiciário
183	06/11/2015	188,23	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.65910000 - Cap. em 06/11/2015	Correção - Judiciário
184	06/11/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078036	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
185	10/11/2015	79,63	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65690000 - Cap. em 11/11/2015	Juros - Judiciário
186	10/11/2015	17,78	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.65690000 - Cap. em 11/11/2015	Correção - Judiciário
187	10/11/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078036		Depósito efetuado
188	09/12/2015	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078037	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
189	09/12/2015	594,70	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	Juros - Judiciário
190	09/12/2015	267,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.72970000 - Cap. em 10/12/2015	Correção - Judiciário
191	09/12/2015	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	1207002078037		Depósito efetuado
192	09/01/2016	634,29	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.66790000 - Cap. em 11/01/2016	Juros - Judiciário
193	09/01/2016	211,58	Márcia Regina Maccari Rufino		N.POUP.: 0.66790000 - Cap. em 11/01/2016	Correção - Judiciário
194	12/01/2016	3.000,00	CASSIA CRISTINA EMERIM	1207002078038	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
195	15/01/2016	123,17	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 18/01/2016	Juros - Judiciário
196	15/01/2016	37,17	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.64660000 - Cap. em 18/01/2016	Correção - Judiciário
197	15/01/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	12070020780 38		Depósito efetuado
198	15/02/2016	654,02	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61680000 - Cap. em 15/02/2016	Juros - Judiciário
199	15/02/2016	151,84	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.61680000 - Cap. em 15/02/2016	Correção - Judiciário
200	15/03/2016	658,39	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66780000 - Cap. em 15/03/2016	Juros - Judiciário
201	15/03/2016	219,49	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.66780000 - Cap. em 15/03/2016	Correção - Judiciário
202	21/03/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000409965	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
203	21/03/2016	127,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.70680000 - Cap. em 22/03/2016	Juros - Judiciário
204	21/03/2016	49,47	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.70680000 - Cap. em 22/03/2016	Correção - Judiciário
205	21/03/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000409965		Depósito efetuado
206	05/04/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000416346	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
207	06/04/2016	349,67	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71970000 - Cap. em 07/04/2016	Juros - Judiciário
208	06/04/2016	148,04	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71970000 - Cap. em 07/04/2016	Correção - Judiciário
209	06/04/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000416346		Depósito efetuado
210	06/05/2016	696,23	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66970000 - Cap. em 06/05/2016	Juros - Judiciário
211	06/05/2016	234,73	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66970000 - Cap. em 06/05/2016	Correção - Judiciário
212	09/05/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000431654	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
213	09/05/2016	67,57	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 10/05/2016	Juros - Judiciário
214	09/05/2016	9,28	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63340000 - Cap. em 10/05/2016	Correção - Judiciário
215	09/05/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000431654		Depósito efetuado
216	06/06/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000445225	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
217	07/06/2016	669,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 08/06/2016	Juros - Judiciário
218	07/06/2016	239,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68550000 - Cap. em 08/06/2016	Correção - Judiciário
219	07/06/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000445225		Depósito efetuado
220	07/07/2016	736,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72700000 - Cap. em 07/07/2016	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
221	07/07/2016	331,87	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72700000 - Cap. em 07/07/2016	Correção - Judiciário
222	12/07/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000464189	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
223	12/07/2016	119,14	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.70880000 - Cap. em 13/07/2016	Juros - Judiciário
224	12/07/2016	41,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.70880000 - Cap. em 13/07/2016	Correção - Judiciário
225	12/07/2016	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000464189		Depósito efetuado
226	08/08/2016	3.000,00	Eliane Cristina S. S. L. de Campos	100000000476438	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
227	08/08/2016	659,31	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		N.POUP.: 0.73150000 - Cap. em 09/08/2016	Juros - Judiciário
228	08/08/2016	287,58	Eliane Cristina S. S. L. de Campos		N.POUP.: 0.73150000 - Cap. em 09/08/2016	Correção - Judiciário
229	08/08/2016	3.000,00	Eliane Cristina S. S. L. de Campos	100000000476438		Depósito efetuado
230	08/09/2016	777,02	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69380000 - Cap. em 08/09/2016	Juros - Judiciário
231	08/09/2016	299,10	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69380000 - Cap. em 08/09/2016	Correção - Judiciário
232	08/10/2016	782,41	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 10/10/2016	Juros - Judiciário
233	08/10/2016	299,78	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.69290000 - Cap. em 10/10/2016	Correção - Judiciário
234	10/10/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000505107	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
235	10/10/2016	50,61	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60590000 - Cap. em 11/10/2016	Juros - Judiciário
236	10/10/2016	0,00	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.60590000 - Cap. em 11/10/2016	Correção - Judiciário
237	10/10/2016	3.000,00	Eduardo Cardoso Silva	100000000505107		Depósito efetuado
238	07/11/2016	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000517064	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
239	07/11/2016	724,99	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 08/11/2016	Juros - Judiciário
240	07/11/2016	257,84	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.68860000 - Cap. em 08/11/2016	Correção - Judiciário
241	07/11/2016	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000517064		Depósito efetuado
242	06/12/2016	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000537773	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
243	06/12/2016	795,44	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.68670000 - Cap. em 07/12/2016	Juros - Judiciário
244	06/12/2016	290,67	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.68670000 - Cap. em 07/12/2016	Correção - Judiciário
245	06/12/2016	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000537773		Depósito efetuado
246	06/01/2017	843,69	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71120000 - Cap. em 06/01/2017	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
247	06/01/2017	353,86	Eduardo Cardoso Silva		N.POUP.: 0.71120000 - Cap. em 06/01/2017	Correção - Judiciário
248	09/01/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000551662	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
249	13/01/2017	191,17	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66550000 - Cap. em 16/01/2017	Juros - Judiciário
250	13/01/2017	66,45	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.66550000 - Cap. em 16/01/2017	Correção - Judiciário
251	13/01/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000551662		Depósito efetuado
252	13/02/2017	865,42	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64280000 - Cap. em 13/02/2017	Juros - Judiciário
253	13/02/2017	245,59	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64280000 - Cap. em 13/02/2017	Correção - Judiciário
254	10/02/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000574131	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
255	14/02/2017	30,99	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51980000 - Cap. em 15/02/2017	Juros - Judiciário
256	14/02/2017	1,90	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51980000 - Cap. em 15/02/2017	Correção - Judiciário
257	14/02/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000574131		Depósito efetuado
258	14/03/2017	885,01	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51160000 - Cap. em 14/03/2017	Juros - Judiciário
259	14/03/2017	20,43	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51160000 - Cap. em 14/03/2017	Correção - Judiciário
260	07/04/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000613027	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
261	10/04/2017	775,36	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64780000 - Cap. em 11/04/2017	Juros - Judiciário
262	10/04/2017	216,09	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64780000 - Cap. em 11/04/2017	Correção - Judiciário
263	10/04/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000613027		Depósito efetuado
264	10/05/2017	909,41	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	Juros - Judiciário
265	10/05/2017	2,35	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.50130000 - Cap. em 10/05/2017	Correção - Judiciário
266	18/05/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000641354	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
267	18/05/2017	235,49	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 19/05/2017	Juros - Judiciário
268	18/05/2017	55,30	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61660000 - Cap. em 19/05/2017	Correção - Judiciário
269	18/05/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000641354		Depósito efetuado
270	08/06/2017	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000655929	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
271	08/06/2017	630,15	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 09/06/2017	Juros - Judiciário
272	08/06/2017	113,46	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.58580000 - Cap. em 09/06/2017	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
273	08/06/2017	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000655929		Depósito efetuado
274	04/07/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000674299	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
275	04/07/2017	822,86	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58380000 - Cap. em 05/07/2017	Juros - Judiciário
276	04/07/2017	128,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58380000 - Cap. em 05/07/2017	Correção - Judiciário
277	04/07/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000674299		Depósito efetuado
278	04/08/2017	969,90	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60590000 - Cap. em 04/08/2017	Juros - Judiciário
279	04/08/2017	204,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60590000 - Cap. em 04/08/2017	Correção - Judiciário
280	04/08/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000697095	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
281	07/08/2017	94,12	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 08/08/2017	Juros - Judiciário
282	07/08/2017	1,67	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.51810000 - Cap. em 08/08/2017	Correção - Judiciário
283	07/08/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000697095		Depósito efetuado
284	07/09/2017	990,41	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.51780000 - Cap. em 12/09/2017	Juros - Judiciário
285	07/09/2017	35,08	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.51780000 - Cap. em 12/09/2017	Correção - Judiciário
286	12/09/2017	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000731301	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
287	12/09/2017	155,30	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/09/2017	Juros - Judiciário
288	12/09/2017	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 13/09/2017	Correção - Judiciário
289	12/09/2017	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000731301		Depósito efetuado
290	05/10/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000755806	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
291	05/10/2017	726,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/10/2017	Juros - Judiciário
292	05/10/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/10/2017	Correção - Judiciário
293	05/10/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000755806		Depósito efetuado
294	05/11/2017	965,92	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/11/2017	Juros - Judiciário
295	05/11/2017	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.46900000 - Cap. em 06/11/2017	Correção - Judiciário
296	09/11/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000792501	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
297	10/11/2017	147,10	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 14/11/2017	Juros - Judiciário
298	10/11/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 14/11/2017	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
299	10/11/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000792501		Depósito efetuado
300	10/12/2017	897,62	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Juros - Judiciário
301	10/12/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.42730000 - Cap. em 11/12/2017	Correção - Judiciário
302	20/12/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000835830	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
303	20/12/2017	271,44	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 21/12/2017	Juros - Judiciário
304	20/12/2017	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 21/12/2017	Correção - Judiciário
305	20/12/2017	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000835830		Depósito efetuado
306	08/01/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000837961	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
307	08/01/2018	524,03	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 09/01/2018	Juros - Judiciário
308	08/01/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 09/01/2018	Correção - Judiciário
309	08/01/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000837961		Depósito efetuado
310	08/02/2018	869,73	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 08/02/2018	Juros - Judiciário
311	08/02/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.39940000 - Cap. em 08/02/2018	Correção - Judiciário
312	08/02/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000862174	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
313	08/02/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000862174		Depósito efetuado
314	02/03/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000878002	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
315	05/03/2018	762,68	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 06/03/2018	Juros - Judiciário
316	05/03/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 06/03/2018	Correção - Judiciário
317	05/03/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000878002		Depósito efetuado
318	04/04/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000904771	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
319	04/04/2018	840,81	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 05/04/2018	Juros - Judiciário
320	04/04/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.38550000 - Cap. em 05/04/2018	Correção - Judiciário
321	04/04/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000904771		Depósito efetuado
322	04/05/2018	851,60	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 04/05/2018	Juros - Judiciário
323	04/05/2018	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 04/05/2018	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
324	07/05/2018	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000935174	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
325	15/05/2018	302,94	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 16/05/2018	Juros - Judiciário
326	15/05/2018	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 16/05/2018	Correção - Judiciário
327	15/05/2018	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000000935174		Depósito efetuado
328	01/06/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000956530	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
329	05/06/2018	587,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/06/2018	Juros - Judiciário
330	05/06/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/06/2018	Correção - Judiciário
331	05/06/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000956530		Depósito efetuado
332	02/07/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000981756	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
333	04/07/2018	850,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2018	Juros - Judiciário
334	04/07/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/07/2018	Correção - Judiciário
335	04/07/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000000981756		Depósito efetuado
336	04/08/2018	894,67	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/08/2018	Juros - Judiciário
337	04/08/2018	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/08/2018	Correção - Judiciário
338	07/08/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001016465	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
339	07/08/2018	86,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/08/2018	Juros - Judiciário
340	07/08/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/08/2018	Correção - Judiciário
341	07/08/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001016465		Depósito efetuado
342	04/09/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001042560	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
343	05/09/2018	850,68	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/09/2018	Juros - Judiciário
344	05/09/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/09/2018	Correção - Judiciário
345	05/09/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001042560		Depósito efetuado
346	05/10/2018	923,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/10/2018	Juros - Judiciário
347	05/10/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/10/2018	Correção - Judiciário
348	05/11/2018	927,20	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/11/2018	Juros - Judiciário
349	05/11/2018	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/11/2018	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
350	30/10/2018	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001101146	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
351	05/11/2018	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001101146		Depósito efetuado
352	05/12/2018	941,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/12/2018	Juros - Judiciário
353	05/12/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/12/2018	Correção - Judiciário
354	11/12/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001143631	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
355	11/12/2018	182,68	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/12/2018	Juros - Judiciário
356	11/12/2018	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 12/12/2018	Correção - Judiciário
357	11/12/2018	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001143631		Depósito efetuado
358	07/01/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001155527	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
359	07/01/2019	833,41	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/01/2019	Juros - Judiciário
360	07/01/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/01/2019	Correção - Judiciário
361	07/01/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001155527		Depósito efetuado
362	07/02/2019	971,35	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/02/2019	Juros - Judiciário
363	07/02/2019	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/02/2019	Correção - Judiciário
364	06/02/2019	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001180969	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
365	08/02/2019	34,76	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Juros - Judiciário
366	08/02/2019	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 11/02/2019	Correção - Judiciário
367	08/02/2019	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001180969		Depósito efetuado
368	01/03/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001204399	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
369	06/03/2019	915,66	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/03/2019	Juros - Judiciário
370	06/03/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/03/2019	Correção - Judiciário
371	06/03/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001204399		Depósito efetuado
372	06/04/2019	1.000,78	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/04/2019	Juros - Judiciário
373	06/04/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 08/04/2019	Correção - Judiciário
374	08/04/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001240075	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
375	08/04/2019	66,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 09/04/2019	Juros - Judiciário
376	08/04/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 09/04/2019	Correção - Judiciário
377	08/04/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001240075		Depósito efetuado
378	03/05/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001260803	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
379	03/05/2019	846,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/05/2019	Juros - Judiciário
380	03/05/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 06/05/2019	Correção - Judiciário
381	03/05/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001260803		Depósito efetuado
382	03/06/2019	1.030,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 03/06/2019	Juros - Judiciário
383	03/06/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 03/06/2019	Correção - Judiciário
384	05/06/2019	3.000,00	Alessandra Todescato Cattaneo	100000001294379	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
385	06/06/2019	103,23	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/06/2019	Juros - Judiciário
386	06/06/2019	0,00	Alessandra Todescato Cattaneo		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 07/06/2019	Correção - Judiciário
387	06/06/2019	3.000,00	Alessandra Todescato Cattaneo	100000001294379		Depósito efetuado
388	02/07/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001318601	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
389	03/07/2019	940,81	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 04/07/2019	Juros - Judiciário
390	03/07/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 04/07/2019	Correção - Judiciário
391	03/07/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001318601		Depósito efetuado
392	03/08/2019	1.060,17	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/08/2019	Juros - Judiciário
393	03/08/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.37150000 - Cap. em 05/08/2019	Correção - Judiciário
394	05/08/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001352784	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
395	06/08/2019	95,04	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 07/08/2019	Juros - Judiciário
396	06/08/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 07/08/2019	Correção - Judiciário
397	06/08/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001352784		Depósito efetuado
398	02/09/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001381381	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
399	03/09/2019	897,89	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 04/09/2019	Juros - Judiciário
400	03/09/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 04/09/2019	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
401	03/09/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001381381		Depósito efetuado
402	03/10/2019	1.007,64	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 03/10/2019	Juros - Judiciário
403	03/10/2019	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.34340000 - Cap. em 03/10/2019	Correção - Judiciário
404	04/10/2019	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001415056	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
405	07/10/2019	119,62	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 08/10/2019	Juros - Judiciário
406	07/10/2019	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 08/10/2019	Correção - Judiciário
407	07/10/2019	3.000,00	Cristiano Minuzzi Debiasi	100000001415056		Depósito efetuado
408	01/11/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001443171	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
409	05/11/2019	877,58	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 06/11/2019	Juros - Judiciário
410	05/11/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.31530000 - Cap. em 06/11/2019	Correção - Judiciário
411	05/11/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001443171		Depósito efetuado
412	05/12/2019	865,42	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 05/12/2019	Juros - Judiciário
413	05/12/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 05/12/2019	Correção - Judiciário
414	04/12/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001475043	Harpel Ind de Mat Reciclados Ltda	Emissão de guia de depósito
415	09/12/2019	111,85	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/12/2019	Juros - Judiciário
416	09/12/2019	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 10/12/2019	Correção - Judiciário
417	09/12/2019	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001475043		Depósito efetuado
418	03/01/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001494521	Harpel Industria de Materiais Reciclados Ltda	Emissão de guia de depósito
419	07/01/2020	820,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 08/01/2020	Juros - Judiciário
420	07/01/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.28710000 - Cap. em 08/01/2020	Correção - Judiciário
421	07/01/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001494521		Depósito efetuado
422	07/02/2020	800,29	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 07/02/2020	Juros - Judiciário
423	07/02/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.25880000 - Cap. em 07/02/2020	Correção - Judiciário
424	07/03/2020	758,34	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 09/03/2020	Juros - Judiciário
425	07/03/2020	0,00	Cristiano Minuzzi Debiasi		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 09/03/2020	Correção - Judiciário
426	07/04/2020	760,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 07/04/2020	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
427	07/04/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 07/04/2020	Correção - Judiciário
428	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580451	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
429	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580459	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
430	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580463	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
431	22/04/2020	336,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 23/04/2020	Juros - Judiciário
432	22/04/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 23/04/2020	Correção - Judiciário
433	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580451	Aluguel	Depósito efetuado
434	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580459	Aluguel	Depósito efetuado
435	22/04/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001580463	Aluguel	Depósito efetuado
436	07/05/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001590269	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
437	07/05/2020	346,69	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 08/05/2020	Juros - Judiciário
438	07/05/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.21620000 - Cap. em 08/05/2020	Correção - Judiciário
439	07/05/2020	3.000,00	Ana Hennemann Alonso	100000001590269	ALUGUEL	Depósito efetuado
440	05/06/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001615430	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
441	05/06/2020	525,62	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 08/06/2020	Juros - Judiciário
442	05/06/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 08/06/2020	Correção - Judiciário
443	05/06/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001615430	Aluguel	Depósito efetuado
444	05/07/2020	569,22	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 06/07/2020	Juros - Judiciário
445	05/07/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.17330000 - Cap. em 06/07/2020	Correção - Judiciário
446	06/07/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001636976	Harpel Industria de Materiais Reciclados LTDA	Emissão de guia de depósito
447	06/07/2020	13,82	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 07/07/2020	Juros - Judiciário
448	06/07/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 07/07/2020	Correção - Judiciário
449	06/07/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001636976	ALUGUEL	Depósito efetuado
450	05/08/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001662665	HARPEL IND DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
451	05/08/2020	419,57	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 06/08/2020	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
452	05/08/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 06/08/2020	Correção - Judiciário
453	05/08/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001662665	ALUGUEL	Depósito efetuado
454	05/09/2020	438,93	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 08/09/2020	Juros - Judiciário
455	05/09/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.13030000 - Cap. em 08/09/2020	Correção - Judiciário
456	08/09/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001689865	Harpel Indústria de Materiais Reciclados	Emissão de guia de depósito
457	08/09/2020	39,07	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/09/2020	Juros - Judiciário
458	08/09/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/09/2020	Correção - Judiciário
459	08/09/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001689865	Aluguel	Depósito efetuado
460	05/10/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001713283	Harpel Ind de Mat Reciclados LTDA	Emissão de guia de depósito
461	05/10/2020	355,72	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 06/10/2020	Juros - Judiciário
462	05/10/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 06/10/2020	Correção - Judiciário
463	05/10/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001713283	Aluguel	Depósito efetuado
464	05/11/2020	399,97	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/11/2020	Juros - Judiciário
465	05/11/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 05/11/2020	Correção - Judiciário
466	04/11/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001739360	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
467	06/11/2020	13,34	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/11/2020	Juros - Judiciário
468	06/11/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/11/2020	Correção - Judiciário
469	06/11/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001739360	ALUGUEL	Depósito efetuado
470	06/12/2020	404,73	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	Juros - Judiciário
471	06/12/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 07/12/2020	Correção - Judiciário
472	07/12/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001771751	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
473	09/12/2020	39,19	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/12/2020	Juros - Judiciário
474	09/12/2020	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 10/12/2020	Correção - Judiciário
475	09/12/2020	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001771751	ALUGUEL	Depósito efetuado
476	09/01/2021	409,54	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Juros - Judiciário
477	09/01/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 11/01/2021	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
478	05/01/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001790903	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
479	11/01/2021	26,44	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/01/2021	Juros - Judiciário
480	11/01/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 12/01/2021	Correção - Judiciário
481	11/01/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001790903	ALUGUEL	Depósito efetuado
482	08/02/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001820325	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
483	08/02/2021	374,21	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/02/2021	Juros - Judiciário
484	08/02/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 09/02/2021	Correção - Judiciário
485	08/02/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001820325	ALUGUEL	Depósito efetuado
486	08/03/2021	419,05	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/03/2021	Juros - Judiciário
487	08/03/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 08/03/2021	Correção - Judiciário
488	05/03/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001843487	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
489	08/03/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001843487	ALUGUEL	Depósito efetuado
490	05/04/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001877356	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
491	05/04/2021	382,79	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 06/04/2021	Juros - Judiciário
492	05/04/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.11590000 - Cap. em 06/04/2021	Correção - Judiciário
493	05/04/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001877356	ALUGUEL	Depósito efetuado
494	05/05/2021	587,93	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 05/05/2021	Juros - Judiciário
495	05/05/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 05/05/2021	Correção - Judiciário
496	05/05/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001905741	Harpel Indústria de Materiais Reciclados Ltda	Emissão de guia de depósito
497	05/05/2021	3.700,00	Ana Hennemann Alonso	100000001905741	ALUGUEL	Depósito efetuado
498	05/06/2021	594,74	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 07/06/2021	Juros - Judiciário
499	05/06/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.15900000 - Cap. em 07/06/2021	Correção - Judiciário
500	07/06/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000001937145	Harpel - Heidrich Artefatos de Papel Ltda	Emissão de guia de depósito
501	07/06/2021	50,38	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 08/06/2021	Juros - Judiciário
502	07/06/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 08/06/2021	Correção - Judiciário
503	07/06/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000001937145	ALUGUEL	Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
504	05/07/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000001967925	HARPEL IND DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
505	05/07/2021	713,29	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 06/07/2021	Juros - Judiciário
506	05/07/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.20190000 - Cap. em 06/07/2021	Correção - Judiciário
507	05/07/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000001967925	ALUGUEL	Depósito efetuado
508	05/08/2021	937,10	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 05/08/2021	Juros - Judiciário
509	05/08/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.24460000 - Cap. em 05/08/2021	Correção - Judiciário
510	06/08/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002005364	HARPEL IND DE MATERIAIS RECICLADOS	Emissão de guia de depósito
511	06/08/2021	37,26	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 09/08/2021	Juros - Judiciário
512	06/08/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 09/08/2021	Correção - Judiciário
513	06/08/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002005364	ALUGUEL	Depósito efetuado
514	06/09/2021	1.168,48	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 06/09/2021	Juros - Judiciário
515	06/09/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 06/09/2021	Correção - Judiciário
516	06/09/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002038307	HARPEL IND DE MATERIAIS RECICLADOS	Emissão de guia de depósito
517	06/09/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002038307	ALUGUEL	Depósito efetuado
518	05/10/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002070488	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
519	05/10/2021	1.144,09	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 06/10/2021	Juros - Judiciário
520	05/10/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.30120000 - Cap. em 06/10/2021	Correção - Judiciário
521	05/10/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002070488	ALUGUEL	Depósito efetuado
522	03/11/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002101127	Harpel Indústria de Materiais Reciclados	Emissão de guia de depósito
523	03/11/2021	1.330,76	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 04/11/2021	Juros - Judiciário
524	03/11/2021	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.35750000 - Cap. em 04/11/2021	Correção - Judiciário
525	03/11/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002101127	Aluguel	Depósito efetuado
526	03/12/2021	1.778,65	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 03/12/2021	Juros - Judiciário
527	03/12/2021	0,00	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.44120000 - Cap. em 03/12/2021	Correção - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
528	06/12/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002137383	HARPEL IND DE MATERIAS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
529	06/12/2021	172,54	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.45720000 - Cap. em 07/12/2021	Juros - Judiciário
530	06/12/2021	3,07	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.45720000 - Cap. em 07/12/2021	Correção - Judiciário
531	06/12/2021	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002137383	ALUGUEL	Depósito efetuado
532	06/01/2022	1.805,60	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	Juros - Judiciário
533	06/01/2022	302,33	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.51550000 - Cap. em 06/01/2022	Correção - Judiciário
534	04/01/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002158978	Harpel Indústria de Materiais Reciclados LTDA	Emissão de guia de depósito
535	06/01/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002158978	Aluguel	Depósito efetuado
536	06/02/2022	2.076,40	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	Juros - Judiciário
537	06/02/2022	374,86	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.59080000 - Cap. em 07/02/2022	Correção - Judiciário
538	07/02/2022	3.851,70	Cleiton Rony Utzig	100000002188705	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
539	07/02/2022	74,35	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 08/02/2022	Juros - Judiciário
540	07/02/2022	0,00	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 08/02/2022	Correção - Judiciário
541	07/02/2022	3.851,70	Cleiton Rony Utzig	100000002188705	ALUGUEL	Depósito efetuado
542	07/03/2022	2.106,41	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	Juros - Judiciário
543	07/03/2022	0,00	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50000000 - Cap. em 07/03/2022	Correção - Judiciário
544	07/03/2022	3.851,70	Cleiton Rony Utzig	100000002217449	HAPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
545	07/03/2022	3.851,70	Cleiton Rony Utzig	100000002217449	ALUGUEL	Depósito efetuado
546	05/04/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002252073	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
547	05/04/2022	2.000,52	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63550000 - Cap. em 06/04/2022	Juros - Judiciário
548	05/04/2022	525,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.63550000 - Cap. em 06/04/2022	Correção - Judiciário
549	05/04/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002252073	ALUGUEL	Depósito efetuado
550	04/05/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002286139	HARPEL INDÚSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTA	Emissão de guia de depósito
551	04/05/2022	2.097,24	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58050000 - Cap. em 05/05/2022	Juros - Judiciário
552	04/05/2022	329,95	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.58050000 - Cap. em 05/05/2022	Correção - Judiciário
553	04/05/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002286139	ALUGUEL	Depósito efetuado

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
554	04/06/2022	2.203,75	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69470000 - Cap. em 06/06/2022	Juros - Judiciário
555	04/06/2022	852,22	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.69470000 - Cap. em 06/06/2022	Correção - Judiciário
556	06/06/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002322952	HARPEL INDUSTRIA DE MAT RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
557	06/06/2022	147,31	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60000000 - Cap. em 07/06/2022	Juros - Judiciário
558	06/06/2022	0,00	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.60000000 - Cap. em 07/06/2022	Correção - Judiciário
559	06/06/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002322952	ALUGUEL	Depósito efetuado
560	04/07/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002355850	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
561	04/07/2022	2.088,18	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 05/07/2022	Juros - Judiciário
562	04/07/2022	588,23	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.64620000 - Cap. em 05/07/2022	Correção - Judiciário
563	04/07/2022	3.851,70	Ana Hennemann Alonso	100000002355850	ALUGUEL	Depósito efetuado
564	04/08/2022	2.272,56	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72840000 - Cap. em 04/08/2022	Juros - Judiciário
565	04/08/2022	1.030,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.72840000 - Cap. em 04/08/2022	Correção - Judiciário
566	05/08/2022	3.859,79	Ana Hennemann Alonso	100000002400165	HARPEL INDÚSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS LTDA	Emissão de guia de depósito
567	05/08/2022	73,50	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.70830000 - Cap. em 08/08/2022	Juros - Judiciário
568	05/08/2022	42,99	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.70830000 - Cap. em 08/08/2022	Correção - Judiciário
569	05/08/2022	3.859,79	Ana Hennemann Alonso	100000002400165	ALUGUEL	Depósito efetuado
570	05/09/2022	2.307,94	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.68040000 - Cap. em 05/09/2022	Juros - Judiciário
571	05/09/2022	827,08	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.68040000 - Cap. em 05/09/2022	Correção - Judiciário
572	05/09/2022	3.859,79	Cleiton Rony Utzig	100000002436293	HARPEL INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLADOS	Emissão de guia de depósito
573	05/09/2022	3.859,79	Cleiton Rony Utzig	100000002436293	ALUGUEL	Depósito efetuado
574	05/10/2022	2.342,98	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68090000 - Cap. em 05/10/2022	Juros - Judiciário
575	05/10/2022	841,96	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.68090000 - Cap. em 05/10/2022	Correção - Judiciário
576	05/11/2022	2.358,91	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67960000 - Cap. em 07/11/2022	Juros - Judiciário
577	05/11/2022	841,60	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.67960000 - Cap. em 07/11/2022	Correção - Judiciário
578	05/12/2022	2.373,39	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 05/12/2022	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
579	05/12/2022	537,36	Ana Hennemann Alonso		N.POUP.: 0.61390000 - Cap. em 05/12/2022	Correção - Judiciário
580	05/01/2023	2.391,07	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.74520000 - Cap. em 05/01/2023	Juros - Judiciário
581	05/01/2023	1.163,91	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.74520000 - Cap. em 05/01/2023	Correção - Judiciário
582	05/02/2023	2.408,04	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.70950000 - Cap. em 06/02/2023	Juros - Judiciário
583	05/02/2023	1.001,86	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.70950000 - Cap. em 06/02/2023	Correção - Judiciário
584	05/03/2023	2.422,09	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58350000 - Cap. em 06/03/2023	Juros - Judiciário
585	05/03/2023	402,14	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58350000 - Cap. em 06/03/2023	Correção - Judiciário
586	05/04/2023	2.439,35	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71250000 - Cap. em 05/04/2023	Juros - Judiciário
587	05/04/2023	1.029,39	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71250000 - Cap. em 05/04/2023	Correção - Judiciário
588	05/05/2023	2.454,26	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61120000 - Cap. em 05/05/2023	Juros - Judiciário
589	05/05/2023	542,51	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.61120000 - Cap. em 05/05/2023	Correção - Judiciário
590	05/06/2023	2.470,92	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.67880000 - Cap. em 05/06/2023	Juros - Judiciário
591	05/06/2023	877,64	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.67880000 - Cap. em 05/06/2023	Correção - Judiciário
592	05/07/2023	2.487,70	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.67930000 - Cap. em 05/07/2023	Juros - Judiciário
593	05/07/2023	886,07	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.67930000 - Cap. em 05/07/2023	Correção - Judiciário
594	05/08/2023	2.505,58	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71870000 - Cap. em 07/08/2023	Juros - Judiciário
595	05/08/2023	1.088,12	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.71870000 - Cap. em 07/08/2023	Correção - Judiciário
596	05/09/2023	2.521,76	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64580000 - Cap. em 05/09/2023	Juros - Judiciário
597	05/09/2023	730,63	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64580000 - Cap. em 05/09/2023	Correção - Judiciário
598	05/10/2023	2.537,91	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64040000 - Cap. em 05/10/2023	Juros - Judiciário
599	05/10/2023	708,11	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.64040000 - Cap. em 05/10/2023	Correção - Judiciário
600	05/11/2023	2.552,75	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58450000 - Cap. em 06/11/2023	Juros - Judiciário
601	05/11/2023	428,91	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58450000 - Cap. em 06/11/2023	Correção - Judiciário
602	05/12/2023	2.567,42	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57490000 - Cap. em 05/12/2023	Juros - Judiciário
603	05/12/2023	382,40	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57490000 - Cap. em 05/12/2023	Correção - Judiciário
604	05/01/2024	2.582,61	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.59150000 - Cap. em 05/01/2024	Juros - Judiciário
605	05/01/2024	469,84	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.59150000 - Cap. em 05/01/2024	Correção - Judiciário
606	05/02/2024	2.597,23	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 05/02/2024	Juros - Judiciário

Sequencial	Data	Valor (R$)	Usuário	Documento	Complemento	Movimentação
607	05/02/2024	342,45	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56630000 - Cap. em 05/02/2024	Correção - Judiciário
608	05/03/2024	2.610,45	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50900000 - Cap. em 05/03/2024	Juros - Judiciário
609	05/03/2024	46,75	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.50900000 - Cap. em 05/03/2024	Correção - Judiciário
610	05/04/2024	2.625,63	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58160000 - Cap. em 05/04/2024	Juros - Judiciário
611	05/04/2024	426,03	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58160000 - Cap. em 05/04/2024	Correção - Judiciário
612	05/05/2024	2.639,98	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.54640000 - Cap. em 06/05/2024	Juros - Judiciário
613	05/05/2024	243,66	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.54640000 - Cap. em 06/05/2024	Correção - Judiciário
614	05/06/2024	2.655,42	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58480000 - Cap. em 05/06/2024	Juros - Judiciário
615	05/06/2024	447,74	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58480000 - Cap. em 05/06/2024	Correção - Judiciário
616	05/07/2024	2.670,96	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58530000 - Cap. em 05/07/2024	Juros - Judiciário
617	05/07/2024	453,01	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.58530000 - Cap. em 05/07/2024	Correção - Judiciário
618	05/08/2024	2.686,11	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56720000 - Cap. em 05/08/2024	Juros - Judiciário
619	05/08/2024	358,98	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.56720000 - Cap. em 05/08/2024	Correção - Judiciário
620	05/09/2024	2.701,55	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.57460000 - Cap. em 05/09/2024	Juros - Judiciário
621	05/09/2024	400,77	Alexandre Oliveira da Silva		N.POUP.: 0.57460000 - Cap. em 05/09/2024	Correção - Judiciário
622	05/10/2024	2.717,00	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57220000 - Cap. em 07/10/2024	Juros - Judiciário
623	05/10/2024	390,10	Cleiton Rony Utzig		N.POUP.: 0.57220000 - Cap. em 07/10/2024	Correção - Judiciário

Informações obtidas do Sistema de Depósitos Judiciais.
Documento gerado eletronicamente por GILSON AMILTON SGROTT em 31/10/2024 11:33:17.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 4

Tipo documento:
FOTO

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 808 E 806

Data:
13/11/2024 15:55:49

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
820

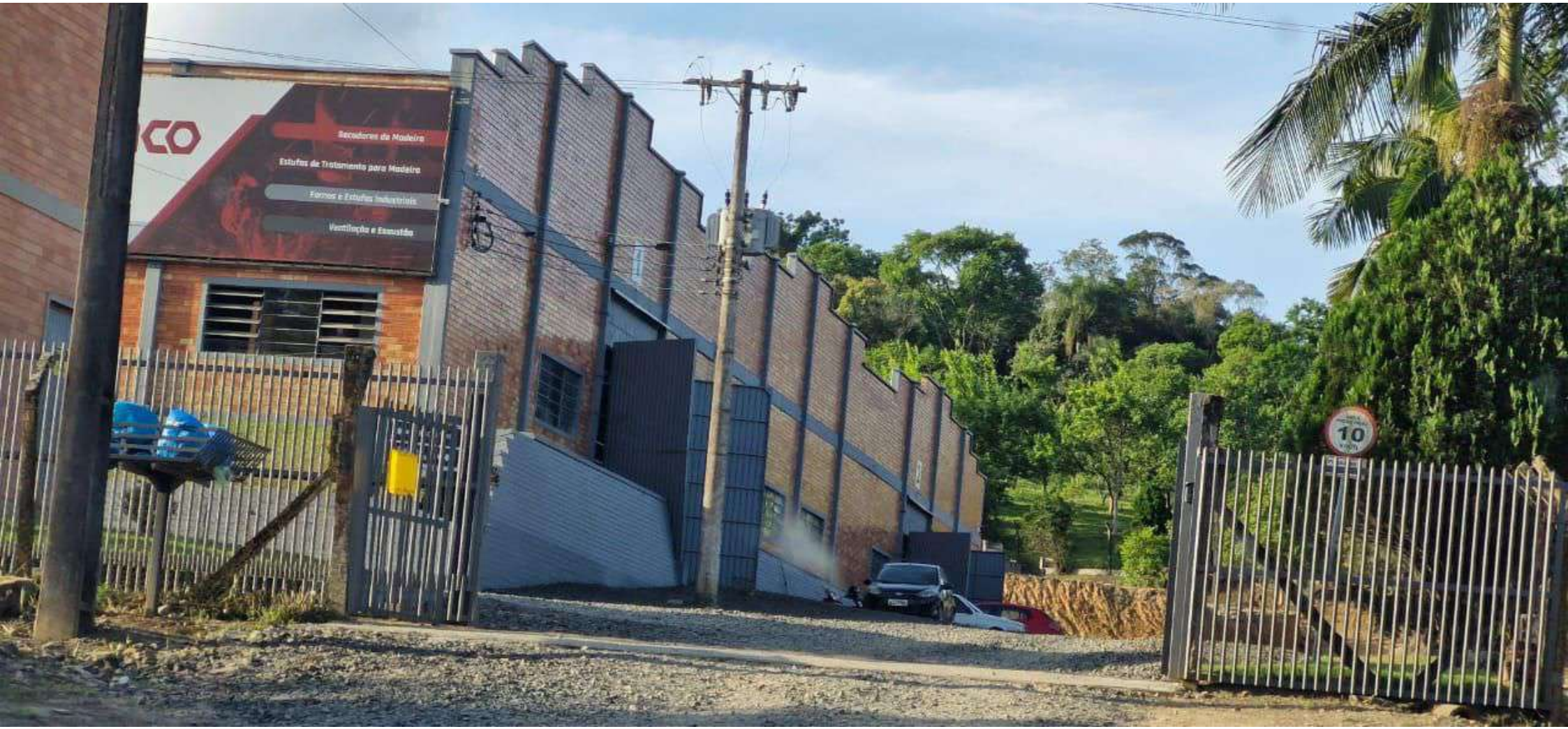
Secadores de Madeira
Estufas de Tratamento para Madeira
Fornos e Estufas Industriais
Ventilação e Exaustão
10

1 de nov. de 2024, 17:17:36
Rua Zacarias Zanguelini
Taió SC
89190-000
CONTRACO
Qualidade e eficiência!
CONTRACO
37

1 de nov. de 2024, 17:17:46
Rua Zacarias Zanguelini
Taió SC
89190-000
CONTRACO
Qualidade e eficiência!

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
EDITAL

Evento:
ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO EL

Data:
11/12/2024 15:59:52

Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EDITAL Nº 310069443513

EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005

OBJETO: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de administradora judicial de **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA,** vem, na forma do art. 7.º, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005, tornar pública a **RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL** no processo de Falência/Recuperação Judicial n. 00003771520008240070, que tramita perante a Vara Regional de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Concórdia – Santa Catarina. Credores, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público caso desejem ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação podem ter acesso no *site* **www.administradorajudicialgs.com.br/** *ou* no endereço da administradora judicial nomeada: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por seu sócio GILSON AMILTON SGROTT com sua sede no Centro Empresarial João Dionísio Vechi na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º Andar, sala 302, Centro, Brusque-SC – CEP 88350-075.

PRAZO: Em não concordando com a relação de credores elaborada por esta administradora judicial, qualquer credor, devedor ou os seus sócios ou o representante do Ministério Público poderão, **em até 10 (dez) dias**, a contar da data da publicação do edital para apresentarem diretamente ao juízo suas impugnações, em autos apartados, apontando a ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a teor da dicção do art. 8.º, "caput", da Lei n.º 11.101/2005.

QUADRO GERAL DE CREDORES: **CRÉDITOS TRABALHISTAS:** Romildo Ramos - ***.10.500042-* - R$ 5.313,54; Gean Antonio Ferrari - ***.10.001804-* -.116,49; Pedro de Lima - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 20.930,00; Lauri Oberziner - ***02365-56.2009.8.24.00** - R$ 71.271,96; Alfredo Schiviski Junior - ***.06.000083-* - R$ 56.150,00. **CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Nacional:** Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 7.868,32; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.885,68; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 54.606,98; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 20.462,75; Receita Federal - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 54.172,41; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 8.635,66; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 25.139,90; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 16.701,47; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.876,20; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 776,79; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.483,38; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.745,50; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.185,34; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.264,36; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 10.423,00; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 31.068,87; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.933,49; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.104,54; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.582,13; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 6.405,21; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.087,69; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 158,38; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 174,59; Fazenda Nacional - ***140481201082400** - R$ 10.776,46. **CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Estadual:** Fazenda Estadual -

0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.716,14; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.495,96; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.234,41; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.322,22; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.616,59; Fazenda Estadual - ***.03.000201** - R$ 45.112,23; Fazenda Estadual - ***.08.002659** - R$ 0,00; Fazenda Estadual - ***.04.002147** - R$ 69.375,71; Fazenda Estadual - ***.05.001003** - R$ 9.615,56; Fazenda Estadual - ***.03.000224** - R$ 18.665,88; Fazenda Estadual - ***.04.000691** - R$ 1.851,63; Fazenda Estadual - ***.03.000215** - R$ 44.214,27; Fazenda Estadual - ***.04.000737** - R$ 6.815,14; Fazenda Estadual - ***.01.001078** - R$ 37.275,31; Fazenda Estadual - ***.01.001076** - R$ 58.889,02; Fazenda Estadual - ***.01.001085** - R$ 21.259,39. **CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Municipal:** Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 464,20; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 502,03; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 504,47; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,04; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 190,97; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 140,23; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 237,05; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 315,40; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 334,78; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 355,53; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 322,43; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 138,66. **CRÉDITOS PRIVILEGIADOS COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS:** Banco do Brasil S/A - ***.00.000791-* - R$ 314.179,12; Banco do Brasil S/A - ***.00.001505-* - R$ 3.637,79. **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** Acifer Acess e Fer. Indust. Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 55.314,93; Ancora Factoring Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 32.840,56; Cartonagem Blumenauense Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 7.637,90; Compensados B. R. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.649,09; Eléio Amancio - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 46.014,16; Ind. de Madeiras Giovanella Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 21.327,68; Intermade Ind. Madeireira Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 41.950,18; Macopá Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 72.290,30; Madenorte Comercial Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 8.632,32; Madeiras Terra Firme Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ .040,99; Madeireira Otaciliense Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 6.368,23 ;Maracaí Ind. Com. De Mad. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00V R$ 12.254,86; Metalúrgica Albras Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.324,77; Metalúrgica Mohr - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.116,48; Oscar Gayer & Cia Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00V R$ 49.947,29; Planalto Ind. Com. Prod. Químicos - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 64.252,96; Santi Ind. E Com. Fer.e Maq. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 10.091,23; Secamaq - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 16.554,24; Soerma Ind. De Madeiras Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 95,364,58; Sofix Ind. de Fixadores Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** -R$ 5.804,35; Ferraro Utensili para Mad. Ltda - ***.11.000043** - R$ 12.266,66; IVANIR CESCA - ***.01.000109** - R$ 18.197,51; ALFEDO SCHEWINSKI JÚNIOR - ***.06.000083** - R$ 99.198,45; Ind. e Com. de Madeiras Negri Ltda - ***.01.000112** - R$ 3.152,76; Fepar Fomento Mercantil Ltda - ***.00.001196** - R$ 16.771,00; Itermade Indusl Madeireira Ltda - ***.00.001197** - R$ 8.816,00; Banco do Brasil S/A - ***.00.001749-3/ - R$ 18.497,94; Metrisan – Metal. Triângulo Ltda - ***.06.001041** - R$ 75.788,85.

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (**www.tjsc.jus.br**).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado 1 (uma) vez, na forma da lei.

Concórdia (SC), *data da assinatura digital.*

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310069443513v2** e do código CRC **6f57c6e1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 11/12/2024, às 14:51:44

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
EXTRATO DE EDITAL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
12/12/2024 14:16:14
Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
824

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 12/12/2024
Certidão de publicação 307
Intimação

Número do processo: 0000377-15.2000.8.24.0070

Classe: FALêNCIA DE EMPRESáRIOS, SOCIEDADES EMPRESáRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 12/12/2024

Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (Massa Falida/Insolvente) EDITAL Nº 310069443513 EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/2005 OBJETO: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na qualidade de administradora judicial de MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, vem, na forma do art. 7.º, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005, tornar pública a RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL no processo de Falência/Recuperação Judicial n. 00003771520008240070, que tramita perante a Vara Regional de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Concórdia – Santa Catarina. Credores, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público caso desejem ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação podem ter acesso no site www.administradorajudicialgs.com.br/ ou no endereço da administradora judicial nomeada: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, representada por seu sócio GILSON AMILTON SGROTT com sua sede no Centro Empresarial João Dionísio Vechi na Rua Felipe Schmidt, nº 31, 3º Andar, sala 302, Centro, Brusque-SC – CEP 88350-075. PRAZO: Em não concordando com a relação de credores elaborada por esta administradora judicial, qualquer credor, devedor ou os seus sócios ou o representante do Ministério Público poderão, em até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital para apresentarem diretamente ao juízo suas impugnações, em autos apartados, apontando a ausência de crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a teor da dicção do art. 8.º, “caput”, da Lei n.º 11.101/2005. QUADRO GERAL DE CREDORES: CRÉDITOS TRABALHISTAS: Romildo Ramos - ***.10.500042-* - R$ 5.313,54; Gean Antonio Ferrari - ***.10.001804-* -.116,49; Pedro de Lima - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 20.930,00; Lauri Oberziner - ***02365-56.2009.8.24.00** - R$ 71.271,96; Alfredo Schiviski Junior - ***.06.000083-* - R$ 56.150,00. CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Nacional: Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 7.868,32; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.885,68; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 54.606,98; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 20.462,75; Receita Federal - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 54.172,41; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 8.635,66; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 25.139,90; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 16.701,47; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.876,20; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 776,79; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.483,38; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.745,50; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.185,34; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.264,36; Fazenda Nacional - ***0377-

15.2000.8.24.00** - R$ 10.423,00; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 31.068,87; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.933,49; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.104,54; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.582,13; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 6.405,21; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.087,69; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 158,38; Fazenda Nacional - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 174,59; Fazenda Nacional - ***140481201082400** - R$ 10.776,46. CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Estadual: Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.716,14; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.495,96; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 1.234,41; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.322,22; Fazenda Estadual - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.616,59; Fazenda Estadual - ***.03.000201** - R$ 45.112,23; Fazenda Estadual - ***.08.002659** - R$ 0,00; Fazenda Estadual - ***.04.002147** - R$ 69.375,71; Fazenda Estadual - ***.05.001003** - R$ 9.615,56; Fazenda Estadual - ***.03.000224** - R$ 18.665,88; Fazenda Estadual - ***.04.000691** - R$ 1.851,63; Fazenda Estadual - ***.03.000215** - R$ 44.214,27; Fazenda Estadual - ***.04.000737** - R$ 6.815,14; Fazenda Estadual - ***.01.001078** - R$ 37.275,31; Fazenda Estadual - ***.01.001076** - R$ 58.889,02; Fazenda Estadual - ***.01.001085** - R$ 21.259,39. CREDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS EXECUTIVOS FISCAIS - Fazenda Municipal: Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 464,20; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 502,03; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 504,47; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,04; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 45,01; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 190,97; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 140,23; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 237,05; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 315,40; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 334,78; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 355,53; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 322,43; Fazenda Municipal- ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 138,66. CRÉDITOS PRIVILEGIADOS COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS: Banco do Brasil S/A - ***.00.000791-* - R$ 314.179,12; Banco do Brasil S/A - ***.00.001505-* - R$ 3.637,79. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Acifer Acess e Fer. Indust. Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 55.314,93; Ancora Factoring Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 32.840,56; Cartonagem Blumenauense Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 7.637,90; Compensados B. R. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 4.649,09; Eléio Amancio - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 46.014,16; Ind. de Madeiras Giovanella Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 21.327,68; Intermade Ind. Madeireira Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 41.950,18; Macopá Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 72.290,30; Madenorte Comercial Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 8.632,32; Madeiras Terra Firme Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ .040,99; Madeireira Otaciliense Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 6.368,23 ;Maracaí Ind. Com. De Mad. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00V R$ 12.254,86; Metalúrgica Albras Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 2.324,77; Metalúrgica Mohr - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 3.116,48; Oscar Gayer & Cia Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00V R$ 49.947,29; Planalto Ind. Com. Prod. Químicos - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 64.252,96; Santi Ind. E Com. Fer.e Maq. Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 10.091,23; Secamaq - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 16.554,24; Soerma Ind. De Madeiras Ltda. - ***0377-15.2000.8.24.00** - R$ 95,364,58; Sofix Ind. de Fixadores Ltda - ***0377-15.2000.8.24.00** -R$ 5.804,35; Ferraro Utensili para Mad. Ltda - ***.11.000043** - R$ 12.266,66; IVANIR CESCA - ***.01.000109** - R$ 18.197,51; ALFEDO SCHEWINSKI JÚNIOR - ***.06.000083** - R$ 99.198,45; Ind. e Com. de Madeiras Negri Ltda - ***.01.000112** - R$ 3.152,76; Fepar Fomento Mercantil Ltda - ***.00.001196** - R$ 16.771,00; Itermade Indusl Madeireira Ltda - ***.00.001197** - R$ 8.816,00; Banco do Brasil S/A - ***.00.001749-3/*** - R$ 18.497,94; Metrisan – Metal. Triângulo Ltda - ***.06.001041** - R$ 75.788,85. Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (www.tjsc.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. Concórdia (SC), data da assinatura digital.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/W5ljVaJnRkNFbKuDTelVpAYAve9mDO/certidao
Código da certidão: W5ljVaJnRkNFbKuDTelVpAYAve9mDO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PETIÇÃO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC.

Rec. Jud. n.º: 00003771520008240070
(DISTRIBUIÇÃO POR DEPÊNDENCIA)
NPJ: 20170264865

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III em Brasília / DF, inscrito no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91 e endereço eletrônico: cenopserv.oficio@bb.com.br, vem, perante V. Sra., por seus procuradores abaixo assinados, com endereço à Av. Pacaembu 1641 e 1613 - Pacaembu, São Paulo/SP, nos autos da **FALÊNCIA,** de **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 78.825.171/0001-47, com fulcro na norma do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, apresentar **IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO**, conforme fatos e fundamentos, a seguir expostos:

1. DA TEMPESTIVIDADE.

O edital previsto no 7º, §2º da Lei 11.101/05, foi disponibilizado em 12/12/2024 (quinta-feira) e publicado em 13/12/2024 (sexta-feira), iniciando-se, assim, o cômputo do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da presente impugnação, no primeiro dia útil subsequente, qual seja 16/12/2024 (segunda-feira) e com prazo final no dia 27/01/2025 (segunda-feira).

Diante de um lapso, a presente Impugnação de Crédito, não foi apresentada dentro do prazo legal, e sim na presente data.

2. CABIMENTO

Conforme dispõe a lei 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação dos credores habilitados, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios, ou o Ministério

Público poderão apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS - DA NECESSIDADE DE IMPUGNAR OS CRÉDITOS – RECLASSIFICAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer, que o Banco do Brasil teve seu crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na classe II: no valor de R$ 317.816,91, e classe III no valor de R$ 18.497,94: na relação de credores da **MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA**.

Ocorre que, de acordo com os contratos e cálculos que serão apresentados a seguir, o valor correto do Edital, é na quantia de R$ 258.038,15 na classe III, e de R$ 9.828,46 na classe II, totalizando a quantia de R$ 267.866,61.

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA, CNPJ nº 78.825.171/0001-47

Cliente			CNPJ	MCI
Fábrica de Moveis Santa Izabel Ltda			78.825.171/0001-47	700301794
Operações		**Cálculo**	**Garantia**	**Classe**
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES AUTOMATICO	1170303 (antigo 95/35110-8)	258.038,15	AVAL	QUIROGRAFÁRIO
BB GIRO MIX PASEP	80901337	9.828,46	HIPOTECA	REAL
Total RESTITUICAO				
Total Classe II - REAL		9.828,46		
Total Classe III - QUIROGRAFÁRIA		258.038,15		
Total Geral		**267.866,61**		

Pugna, ainda o Banco do Brasil, pela exclusão da operação BB GIRO RAPIDO FAT/CONTA PROPRIA 80902036 foi liquidada em 21.03.2014.

Assim, diante do equívoco encontrado no valor do crédito do Banco do Brasil, se faz necessário a presente distribuição da Impugnação de Créditos para retificação do valor de seus créditos no Quadro Geral de Credores.

4. DOS PEDIDOS

Dessa forma, ante todo o exposto, o Banco do Brasil, ora impugnante, diante dos argumentos e documentos ora apresentados, pede e requer:

I. **A TOTAL PROCEDÊNCIA** da presente impugnação para retificar os créditos arrolados em favor do Banco do Brasil S/A no Quadro de Credores, fazendo constar o valor de R$ 267.866,61, sendo que o de R$ 258.038,15 na classe III e de R$ 9.828,46 na classe II.

II. A intimação da massa falida, representado pelo Síndico da massa fálida para que, querendo, se manifeste no prazo de lei.

III. A participação do Ministério Público, com fincas no art. 8º Lei 11.101/05.

IV. Considerando a natureza da ação, julga-se desnecessária a designação de audiência de conciliação.

V. Pretende provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a pericial e a juntada de novos documentos.

Dar-se-á valor à causa no montante de R$ 267.866,61.

Por fim, requer sejam as intimações e/ou notificações endereçadas a JORGE LUIZ REIS FERNANDES, inscrito regularmente na OAB/SP 220.917, com endereço profissional na Avenida Pacaembu, 1641, Pacaembu –CEP 01234-001 São Paulo/SP, bem como que seu nome conste na contracapa dos autos, sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ REIS FERNANDES
OAB/SP 220.917

RAISSA LUIZA A. MONTORO
OAB/SP 347.590

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 1

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió (SC) 09

CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
BB GIRO RAPIDO

CONTRATO NR: 080.902.036

1.FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A. PREFIXO: 0809-5
AGENCIA: TAIO CNPJ: 00.000.000/0809-50

2.FINANCIADO:
RAZAO OU DENOMINACAO SOCIAL: FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA.
CNPJ: 78.825.171/0001-47 AGENCIA/CONTA: 0809-5/20.144-8.
ENDERECO: RUA AQUILES ZANELLA S/N - CENTRO.
CIDADE: TAIO UF: SC CEP:89190-000.

3.DADOS DA OPERACAO DE CREDITO:
VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais), assim constituido:
VENCIMENTO: 26/01/2001

3.1.CHEQUE ESPECIAL: R$1.000,00 (um mil reais).
JUROS: TAXA NOMINAL:8,100% a.m. TAXA EFETIVA:154,629% a.a.
DATA-BASE PARA DEBITO E EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS: dia 26 de cada mes.

3.2.CREDITO FIXO: R$5.000,00 (cinco mil reais).
ENCARGOS BASICOS: Calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma da Clausula Oitava, das Clausulas Gerais.
ENCARGOS ADICIONAIS: TAXA NOMINAL:1,950% a.m. TAXA EFETIVA:26,080% a.a.
DATA-BASE PARA DEBITO E EXIGIBILIDADE DOS ENCARGOS: dia 26 de cada mes.
DATA-BASE PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS DE CAPITAL: dia 26 de cada mes.

O Banco do Brasil S.A., por sua agencia supra, doravante denominado apenas FINANCIADOR, neste ato representado pelos senhores abaixo assinados, abre ao FINANCIADO credito sujeito aos encargos financeiros, limite, e vencimento acima estipulados, destinado a constituir reforco ou provisao em sua conta corrente de depositos de pessoa juridica, na forma e condicoes estabelecidas nas CLAUSULAS GERAIS -- de que o FINANCIADO declara, ao assinar este Contrato, ter pleno conhecimento e que integram o presente contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito --, registradas no Cartorio do 1o. Oficio de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Brasilia(DF), arquivado em copia microfilmada sob n.330854 em 08/07/1999.

Assina(m), tambem este contrato VILSON MARTINS, BRASILEIRO(A), CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, EMPRESARIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliado em TAIO-SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 399789, emitido(a) por SSI SC em 13/02/1995, CPF n. 181.460.239-91 e seu conjuge ALBERTINA MARTINS, BRASILEIRO(A), CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, EMPRESARIA INDUSTRIAL, COMERCIAL E ASSEMELHADO, residente e domiciliada em TAIO-SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 7R 2490062, emitido(a) por SSP SC em 22/10/1986, CPF n. 963.613.289-53, que na qualidade de fiador(es) e principal(ais) pagador(es), com desistencia dos favores dos arts. 1.491, 1500 e 1503 do Codigo Civil e arts. 261 e 262 do Codigo Comercial, solidariamente se responsabiliza(m) pelo cumprimento de todas as obrigacoes assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento, quer no primeiro periodo de

- continua na pagina 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 2

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Taió (SC)
10

Continuacao das CLAUSULAS ESPECIAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO n. 080.902.036, firmado(a) entre FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA e o Banco do Brasil S.A, no valor de R$6.000,00 com vencimento final em 26/01/2001.

---

vigencia, quer nas prorrogacoes que se realizarem, conforme previsto na Clausula DECIMA TERCEIRA das CLAUSULAS GERAIS.
Vai este assinado em tres vias, com as testemunhas abaixo.

TAIO(SC), 26/01/2000

FINANCIADOR:

Banco do Brasil
Agencia: TAIO
CNPJ: 00.000.000/0809-50

ADELUIR ADRIANO, BRASILEIRO(A), CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL, BANCARIO E ECONOMIARIO, residente e domiciliado em TAIO-SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 569845-6, emitido(a) por SSP SC em 14/04/1999, CPF n. 291.144.549-04.

FINANCIADO(A):

FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA

VILSON MARTINS
Socio-cotista

ALBERTINA MARTINS
Socia -cotista

FIADOR(ES):

ass.: _____
VILSON MARTINS

ass.: _____
ALBERTINA MARTINS

TESTEMUNHAS:

ass.: _____
Daise Borghesan
CPF-897.892.459-04

_____
Claudio Marcos Filippi
CPF-030.543.429-21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió (SC) - Fls. 11

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS

CLAUSULAS GERAIS QUE REGEM O CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO - BB GIRO RAPIDO, entre o Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista com sede em Brasilia, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ-MF) sob o n. 00.000.000/0001-91, aqui denominado simplesmente FINANCIADOR, por sua agencia identificada nas Clausulas Especiais que integram o presente Contrato, formando com ele um todo unico e indivisivel para todos os fins de direito, e empresas tambem identificadas nas Clausulas Especiais do Contrato, abreviadamente denominadas FINANCIADO.

PRIMEIRA - O FINANCIADO solicita e o FINANCIADOR defere a abertura de credito identificada nas Clausulas Especiais e constituida da seguinte forma:

I. CHEQUE ESPECIAL - valor relativo a abertura de credito rotativo em conta corrente, com limite fixo, destinado, ate a concorrencia desse limite, a eventual constituicao de reforco ou provisao de fundos, na Conta de Depositos de Pessoas Juridicas mantida pelo FINANCIADO em agencia do FINANCIADOR - identificada nas Clausulas Especiais do Contrato - para a qual serao transferidas as respectivas importancias, quando liberadas.

II. CAPITAL DE GIRO - valor relativo a abertura de credito destinado unica e exclusivamente ao financiamento de capital de giro do FINANCIADO, ficando desde ja, convencionado que nao sera permitida qualquer aplicacao desse credito em investimentos fixos, transferindo o FINANCIADOR as respectivas importancias, quando liberadas, para credito em conta de depositos do FINANCIADO.

Paragrafo Primeiro - O valor do credito aberto ao FINANCIADO, constituido nos termos dos itens I e II desta Clausula, sera estabelecido pelo FINANCIADOR nas Clausulas Especiais deste Contrato, com a anuencia do FINANCIADO.

Paragrafo Segundo - O valor do credito aberto mencionado no paragrafo primeiro sera composto:
I. CHEQUE ESPECIAL - por recursos proprios do FINANCIADOR.
II. CAPITAL DE GIRO - por recursos repassados pelo FINANCIADOR, originarios do Fundo de Participacao PIS-PASEP e por recursos proprios do FINANCIADOR.

SEGUNDA - Fica o FINANCIADOR, desde ja -- verificada a ausencia ou insuficiencia de provisao na conta de depositos especificada nas Clausulas Especiais -- autorizado a transferir da conta da presente abertura de credito em conta corrente, identificada na Clausula Primeira - item I, para a conta de depositos, as importancias necessarias a cobertura parcial ou total dos cheques apresentados e de outros debitos autorizados, ate o respectivo valor expresso nas Clausulas Especiais.

Paragrafo Primeiro - Os creditos na conta de depositos, por forca da precitada transferencia, valerao, para todos os efeitos do presente Contrato, como fornecimentos em dinheiro realizados ao FINANCIADO por conta do credito aberto.

Paragrafo Segundo - Se os saques aceitos pelo FINANCIADOR excederem o

- continua na pagina 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 4

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

---

credito aberto, este sera automaticamente elevado naquele valor, apenas para efeito de cobranca judicial, sem prejuizo do disposto na Clausula Oitava.

Paragrafo Terceiro - O FINANCIADO se responsabiliza, de forma plena e irrevogavel, pelos danos ou prejuizos resultantes do extravio (perda, roubo, apropriacao indebita) de qualquer cheque emitido pelo proprio correntista dentro do limite da garantia oferecida pelo FINANCIADOR, que venha a ser depositado por terceiros em qualquer agencia bancaria.

TERCEIRA - Fica o FINANCIADO ciente de que qualquer utilizacao da parcela denominada como capital de giro dependera de previo entendimento com o FINANCIADOR, porquanto estara condicionada a existencia de disponibilidade de recursos orcamentarios.

Paragrafo Unico - O valor do capital de giro podera ser utilizado de uma so vez, ou em parcelas. Essa opcao podera ser exercida pelo FINANCIADO, observado o disposto no caput desta Clausula e respeitado o valor minimo para cada utilizacao de R$500,00 (Quinhentos Reais) ou 25% do valor do credito aprovado para a modalidade, o que for maior.

QUARTA - Os encargos financeiros, demais acessorios e despesas serao debitados na conta de depositos do FINANCIADO, a medida que se tornarem exigiveis.

Paragrafo Unico - A falta ou insuficiencia de disponibilidade na conta de depositos e no credito aberto em decorrencia deste Contrato para debito dessas despesas, podera o FINANCIADOR dar por antecipadamente vencido o Contrato se, no prazo de 1 (um) dia, nao for depositado o valor do excesso.

QUINTA - O FINANCIADO reconhecera como prova de seu debito os cheques, saques, ordens e recibos que emitir ou assinar, bem assim quaisquer avisos de lancamentos que o FINANCIADOR vier a expedir-lhe, em consequencia dos debitos realizados na conta de abertura de credito, conforme previsto neste Contrato. O FINANCIADOR reconhecera como prova dos creditos em favor do FINANCIADO os avisos que expedir relativos a quaisquer outros creditos feitos na referida conta de abertura de credito. Desse modo, ficam expressa e plenamente assentadas a certeza e liquidez da divida do FINANCIADO, compreendendo o principal, encargos financeiros e demais acessorios inerentes a este Contrato.

SEXTA - O FINANCIADO podera reutilizar para novas aplicacoes, nos precisos termos deste Contrato, as quantias devidamente entregues ao FINANCIADOR para amortizacao da divida resultante deste instrumento, observados os criterios estabelecidos na Clausula Terceira. A utilizacao parcelada ou reutilizacao de parcelas do credito amortizadas e a repactuacao do cronograma de reposicao configuram a concessao de um novo credito.

SETIMA - A parcela do credito aberto nao utilizada sera automaticamente cancelada se:
I.a conta de depositos do FINANCIADO for encerrada pelo FINANCIADOR;
II.o limite de credito estabelecido para o FINANCIADO estiver vencido, ou suspenso em razao de restricoes;

- continua na pagina 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió(SC) - 13

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

III.o FINANCIADO for incluido no CADIN ou no CCF (Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos);
IV.o FINANCIADO incorrer em inadimplencia nesta ou em qualquer outra operacao que mantenha junto ao FINANCIADOR.
V.ocorrerem outras restricoes consideradas impeditivas pelo FINANCIADOR.

Paragrafo Unico - A ocorrencia de qualquer das hipoteses previstas nos itens I a V desta Clausula, alem do cancelamento do credito aberto, implica o cancelamento de quaisquer financiamentos/emprestimos pendentes de liberacao e o vencimento antecipado dos debitos referentes a outros financiamentos/emprestimos concedidos pelo FINANCIADOR.

OITAVA - Sobre os valores referentes a este Contrato incidirao os seguintes encargos financeiros:

I. CHEQUE ESPECIAL: sobre os saldos devedores verificados nos dias uteis (assim entendidos todos os dias, exceto sabados, domingos e feriados bancarios nacionais) na conta da presente abertura de credito incidirao juros a taxa nominal e correspondente taxa efetiva expressa nas Clausulas Especiais. Os encargos serao calculados, debitados e exigidos da seguinte forma: deverao incidir sobre os valores utilizados desde a contratacao ou data-base do mes anterior ao do calculo ate a data-base do mes em que ocorrer o calculo desses encargos; serao calculados pro-rata dia util e corrigidos pela taxa vigente no periodo, levando-se em conta o numero de dias uteis do periodo; serao debitados e exigidos na data-base de cada mes, no vencimento e na liquidacao deste Contrato. Entende-se por data base, para efeito do que dispoe esta Clausula, o dia correspondente em cada mes ao do vencimento final da operacao.

Paragrafo Primeiro - A taxa de juros prevista no item I desta Clausula podera ser reajustada uma vez a cada mes, permanecendo inalterada a forma de calculo, debito e exigibilidade definida.

Paragrafo Segundo - Sobre eventuais excessos ao valor contratual, em substituicao aos juros previstos no item I desta Clausula, incidira comissao de permanencia, calculada a taxa de mercado do dia do pagamento, conforme faculta a Resolucao n. 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional.

II. CAPITAL DE GIRO: sobre os valores lancados na conta vinculada ao presente subcredito, bem como sobre o saldo devedor dai decorrente, incidirao encargos basicos, calculados com base na Taxa Referencial (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la. Sobre os mesmos valores, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais a taxa nominal - e correspondente taxa efetiva - expressa nas Clausulas Especiais, com base na taxa proporcional diaria (ano de 360 dias). Os encargos basicos e os adicionais serao calculados, debitados e exigidos mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidacao da divida. Entende-se por data base, para efeito do que dispoe esta

- continua na pagina 4 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 6

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

Clausula, o dia correspondente em cada mes ao do vencimento final da operacao.

Paragrafo Unico - O FINANCIADO e o FINANCIADOR acordam que a taxa dos encargos adicionais prevista no item II desta Clausula podera ser reajustada por este ultimo, permanecendo inalterada a forma de calculo, debito e exigibilidade definida. A alteracao da taxa de encargos basicos passa a vigorar a partir da data de publicacao da nova taxa no extrato de conta de depositos do FINANCIADO.

NONA - A alteracao de taxa de juros prevista no paragrafo primeiro do item I e paragrafo unico do item II, da Clausula Oitava, para vigencia em periodos futuros, sera comunicada ao FINANCIADO, por meio de mensagem consignada nos extratos da conta de depositos, ou outro meio formal valido. Em havendo discordancia com a nova taxa de encargos, a divida sera considerada vencida por antecipacao, devendo o FINANCIADO providenciar a imediata liquidacao do saldo devedor resultante do credito aberto.

DECIMA - O FINANCIADO obriga-se a pagar o Imposto sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguros ou relativas a Titulos ou Valores Mobiliarios(IOF), de acordo com o Decreto 2.219, de 02/05/1997, e alteracoes posteriores, e, desde ja, autoriza o FINANCIADOR a efetuar o debito em sua conta de depositos, sendo que o valor correspondente ser-lhe-a informado mediante aviso de debito ou lancamento constante do extrato da conta de depositos.

DECIMA PRIMEIRA - Alem dos encargos financeiros pactuados, o FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depositos, descrita nas Clausulas Especiais, a titulo de remuneracao sobre servicos, dos valores correspondentes as tarifas de abertura de credito, de manutencao e demais tarifas aplicaveis a operacao, vigentes a epoca da cobranca, constantes da Tabela de Tarifas de Servicos Bancarios - Pessoa Juridica, que se encontra disponivel em qualquer agencia do FINANCIADOR. Os debitos serao informados ao FINANCIADO mediante aviso ou pelo lancamento constante do extrato da conta de depositos.

DECIMA SEGUNDA - O presente Contrato vencer-se-a no prazo estabelecido nas Clausulas Especiais, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, ai compreendidos: principal, comissao, juros, encargos basicos, encargos adicionais, outros acessorios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelacao judicial ou extrajudicial.

DECIMA TERCEIRA - O FINANCIADO, observadas as datas estabelecidas nas Clausulas Especiais, pagara as obrigacoes decorrentes deste Contrato, independentemente de qualquer aviso ou interpelacao judicial ou extrajudicial, na seguinte forma:

I. CHEQUE ESPECIAL - os encargos financeiros sao exigidos na data-base de cada mes. Os valores referentes ao principal, a partir de qualquer importancia, a qualquer titulo, levada a credito da conta de depositos do FINANCIADO e no vencimento deste Contrato.

II. CAPITAL DE GIRO - os encargos basicos e adicionais sao exigidos na data-base de cada mes. Os valores referentes ao principal, em doze

- continua na pagina 5 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 7

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RÁPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

---

prestacoes mensais consecutivas, exigiveis na data-base de cada mes, estipulada nas Clausulas Especiais, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisao do saldo devedor -- excluidas eventuais parcelas exigidas -- pelo numero de prestacoes a pagar.

Paragrafo Unico - Entende-se por data-base, para efeito do que dispoe este Contrato, o dia correspondente em cada mes ao do vencimento final da operacao.

DECIMA QUARTA - Vencido o Contrato, ordinaria ou extraordinariamente, inclusive por encerramento da conta de depositos, ou por descumprimento de quaisquer das obrigacoes contratuais ou legais, ou ainda por distrato, o FINANCIADO pagara imediatamente o saldo devedor que houver, sob pena de ficar constituido em mora, independentemente de quaisquer avisos, interpelacoes judiciais ou extrajudiciais, passando a incidir sobre o saldo devedor, ate o pagamento final, em substituicao aos encargos pactuados nas Clausulas Especiais, de conformidade com o disposto na Clausula Oitava:
a) comissao de permanencia a taxa de mercado do dia do pagamento nos termos da Resolucao n. 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional;
b) juros moratorios a taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano;
c) multa de 10% (dez por cento), calculada e exigivel nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso, a serem parcialmente pagos e, na liquidacao do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.
Os encargos previstos nos itens a e b retro serao calculados e debitados no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida, para serem exigidos juntamente com os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item c retro sera calculada nas datas das amortizacoes, sobre os valores amortizados e, na liquidacao, sobre o saldo devedor da operacao, e sera debitada e exigida juntamente com as amortizacoes ou liquidacao da operacao.

DECIMA QUINTA - Nao havendo manifestacao em contrario de qualquer das partes, o prazo de vigencia do presente Contrato, que se estende desde a contratacao ate a data do primeiro vencimento, expressos nas Clausulas Especiais, podera ser automatica e sucessivamente prorrogado por iguais periodos.

DECIMA SEXTA - O FINANCIADO e o FINANCIADOR acordam que, a cada ocorrencia de utilizacao ou reutilizacao de parcelas de capital do capital de giro, o cronograma de reposicao do credito sera automaticamente recomposto em doze parcelas mensais, contadas a partir da respectiva utilizacao, prevalecendo a data-base originalmente pactuada, observado ainda o disposto na Clausula Decima Terceira, item II. Consequentemente, o vencimento estipulado nas Clausulas Especiais ficara prorrogado para a data fixada como vencimento da ultima parcela do novo cronograma de reposicao do credito.

DECIMA SETIMA - O Contrato podera ser resilido por qualquer das partes, mediante simples aviso escrito, com prazo de 10 (dez) dias, permanecendo em vigor todas as obrigacoes assumidas, decorrentes de utilizacoes do credito aberto realizadas anteriormente a resilicao.

- continua na pagina 6 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 8

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió (SC) - fls. 16

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

DECIMA OITAVA - O FINANCIADO manifesta-se ciente de que o FINANCIADOR podera proceder a reducao do valor do credito aberto e que tal alteracao, quando ocorrer, sera comunicada por meio de mensagem consignada nos extratos da conta de depositos mantida pelo FINANCIADO, ou outro meio formal valido. Nesses casos, em sendo o saldo devedor superior ao novo valor do credito, a operacao entrara em regime de amortizacao ate a adequacao do saldo utilizado ao novo valor do credito aberto. A falta de cobranca do saldo devedor por parte do FINANCIADOR configurara mera tolerancia, nao se confundindo nem representando renovacao automatica quando esta nao se concretizar de forma inequivoca.

DECIMA NONA - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstencao do exercicio, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por forca do presente Contrato ou a concordancia com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigacao do FINANCIADO, nao afetarao aqueles direitos ou faculdades -- que poderao ser exercidos a qualquer tempo -- e nao alterarao, de nenhum modo, as condicoes estipuladas neste Contrato, nem obrigarao o FINANCIADOR, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

VIGESIMA - A falta de cumprimento de qualquer das obrigacoes do FINANCIADO, assumidas nao so neste instrumento como em outros que porventura tenha firmado ou venha a firmar com o FINANCIADOR, ou no caso de concordata preventiva do FINANCIADO, ou, ainda, pela ocorrencia de qualquer dos casos de antecipacao legal do vencimento, podera o FINANCIADOR considerar vencidas, de pleno direito, as operacoes de credito existentes e exigir o total da divida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelacao judicial. Podera o FINANCIADOR dar tambem por vencidas as operacoes de credito, tornando-se exigivel o total da divida, em caso de falencia do FINANCIADO.

VIGESIMA PRIMEIRA - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, quaisquer importancias levadas, a qualquer titulo, a credito da conta de depositos.

VIGESIMA SEGUNDA - O FINANCIADO, em carater irrevogavel e irretratavel, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de previo aviso, proceder a compensacao, prevista no artigo n. 1.009 do Codigo Civil Brasileiro, entre o credito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de credito, e os creditos que o FINANCIADO tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA TERCEIRA - As quantias recebidas para credito do FINANCIADO serao imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas e na seguinte ordem de preferencia: juros, comissao de permanencia, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo.

VIGESIMA QUARTA - Se o FINANCIADOR tiver de recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu credito, tera direito a pena convencional irredutivel de 10% (dez por cento) do que o FINANCIADO

- continua na pagina 7 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO2, Página 9

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Tangará - 17

Continuacao do CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO BB GIRO RAPIDO - CLAUSULAS GERAIS.

---

lhe dever do principal, juros e demais despesas, desde que despachada a peticao de cobranca ou de habilitacao do credito, alem de honorarios advocaticios, a titulo de sucumbencia, a serem fixados pelo Juiz da causa.

VIGESIMA QUINTA - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o credito oriundo deste contrato, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resolucoes CMN n. 2.493 e 2.561, de 07/05/1998 e 05/11/1998, respectivamente.

VIGESIMA SEXTA - Os deveres e obrigacoes do FINANCIADO serao satisfeitos na agencia do FINANCIADOR em que for mantida sua conta de Depositos de Pessoas Juridicas -- identificada nas Clausulas Especiais do Contrato -- praca que fica designada como foro do Contrato.

VIGESIMA SETIMA - Quaisquer alteracoes -- introduzindo, retirando ou modificando as presentes Clausulas -- serao previamente comunicadas ao FINANCIADO, por meio de mensagem consignada nos extratos da conta de depositos e/ou por outro meio e averbadas no Registro de Titulos e Documentos. Essas alteracoes tornar-se-ao eficazes para todos os Contratos e todas as prorrogacoes que se fizerem apos a data da averbacao, importando o silencio do FINANCIADO em concordancia com a proposicao.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001749-96.2000.8.24.0070 e código 1FB6522.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO3, Página 1

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

N. 80901337.

Vencimento em 23/09/2000.
R$10.000,00

A 23 de setembro de 2000, pagaremos por esta CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL, nos termos da Clausula FORMA DE PAGAMENTO, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua Agencia TAIO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda(CNPJ/MF) sob. o nr. 00.000.000/0809-50, ou a sua ordem, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente correspondente a 2 subcreditos, sendo um com recursos repassados pelo Banco do Brasil S.A., originario do Fundo de Participacao PIS-PASEP, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), doravante denominado SUBCREDITO A, e outro oriundo de recursos proprios do Banco do Brasil S.A., no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), doravante denominado SUBCREDITO B.

ORCAMENTO DE APLICACAO DO CREDITO - O valor do credito deferido destina-se unica e exclusivamente ao reforco de nosso capital de giro, ficando, desde ja, convencionado que nao faremos qualquer aplicacao desta importancia em investimentos fixos.

FORMA DE UTILIZACAO DO CREDITO - O credito de R$ 10.000,00 sera utilizado imediatamente e transferido, quando liberado, para credito da nossa conta de depositos, mediante aviso.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os encargos financeiros referentes ao presente titulo serao apurados conforme o subcredito especifico, a saber:

a) SUBCREDITO A, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total contratado: Os valores lancados na conta vinculada a este subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de encargos basicos, calculados com base na TAXA REFERENCIAL (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 1 (um) ponto(s) percentual(is) ao mes, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diaria (mes de 30 dias), correspondendo a 12,683 (doze inteiros e seiscentos e oitenta e tres milesimos) ponto(s) percentual(is) efetivo(s) ao ano. Referidos encargos basicos e adicionais serao debitados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidacao, sendo os encargos adicionais capitalizados e exigidos nas mesmas datas do debito, e os encargos basicos capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais. Fica ressalvada a possibilidade de substituicao da TR por outro indice que legalmente venha a ser determinado para atualizacao das contas dos participantes do Fundo de Participacao PIS-PASEP. Para efeito do disposto nesta clausula, considera-se data-base, em cada mes, o dia correspondente ao do vencimento da operacao.

b) SUBCREDITO B, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado: os valores lancados na conta vinculada a este subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de encargos basicos, calculados com base na TAXA REFERENCIAL (TR), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la . Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 4(quatro) ponto(s) percentual(is) ao mes, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diaria (mes de 30 dias), correspondendo a 60,103 (sessenta inteiros e cento e tres milesimos)

- continua na pagina 2 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001505-70.2000.8.24.0070 e código 1FB77D1.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL n. 80901397, emitida por FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA no valor de R$ 10.000,00, com vencimento final em 23/09/2000

---

ponto(s) percentual(is) efetivo(s) ao ano. Os encargos basicos e adicionais serao debitados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidacao da divida, sendo que os encargos basicos serao capitalizados para pagamento juntamente com as parcelas de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, e os encargos adicionais serao capitalizados e exigidos nas respectivas datas de debito. Para efeito do disposto nesta clausula, considera-se data-base, em cada mes, o dia correspondente ao do vencimento da operacao. Os encargos basicos e adicionais definidos em ambos os subcreditos retro descritos serao debitados e exigidos tambem nas remicoes, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTO - Em caso de inadimplencia desta operacao, sobre os saldos devedores diarios incidirao, em substituicao aos encargos de normalidade:

a) comissao de permanencia a taxa de mercado, conforme faculta a Resolucao 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional; b) juros moratorios a taxa efetiva de 1 % (um por cento) ao ano; e c) multa de 10% (dez por cento). Os encargos previstos nas alineas "a" e "b" retro serao calculados e debitados no ultimo dia de cada mes e na liquidacao da divida, para serem exigidos juntamente com os valores de principal pagos, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "c" retro sera calculada, nas datas das amortizacoes, sobre os valores amortizados e, na liquidacao da operacao, sobre o saldo devedor da operacao e sera debitada e exigida juntamente com as amortizacoes ou liquidacao da operacao.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuizo do vencimento retro estipulado, a divida resultante deste titulo sera paga em 12 (doze) prestacoes mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 23/10/1999 e a ultima em 23/09/2000, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisao do saldo devedor -- excluidas eventuais parcelas exigidas -- pelo numero de prestacoes a pagar.

Qualquer recebimento das prestacoes fora dos prazos avencados constituira mera tolerancia que nao afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais clausulas e condicoes deste titulo, nem importara novacao ou modificacao do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VENCIMENTO EXTRAORDINARIO - Declaro-me(amos) ciente(s) que na falta de cumprimento de qualquer das obrigacoes por mim(nos) assumida(s) nao so neste titulo, como em outros instrumentos que porventura tenha(amos) firmado ou venha(amos) a firmar com o Banco do Brasil S.A.; ou no caso de concordata preventiva ou falencia, ou, ainda pela ocorrencia de qualquer dos casos de antecipacao legal do vencimento, podera o Banco do Brasil S.A. considerar vencidas, de pleno direito, as operacoes de credito existentes e exigir o total da divida delas resultante, independente de aviso extrajudicial ou interpelacao judicial.

COMPROMISSO ESPECIAL - Declaramo-nos cientes de que esse Banco podera considerar vencida a operacao de credito e exigir sua imediata liquidacao se, na sua vigencia, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituido qualquer um dos nossos atuais dirigentes ou modificado nosso estatuto ou contrato social, sem sua expressa concordancia, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nos praticados que importar violacao das obrigacoes assumidas no referido financiamento.

- continua na pagina 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001505-70.2000.8.24.0070 e código 1FB77D1.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO3, Página 3

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL n. 80901337, emitida por FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA no valor de R$ 10.000,00,com vencimento final em 23/09/2000

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nao poderei(emos) gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigencia desta cedula, o(s) bem (ns) constitutivo(s) da garantia.

COMPENSACAO DE CREDITOS - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em carater irrevogavel e irretratavel, independentemente de previo aviso, a proceder a compensacao prevista no artigo nr. 1.009 do Codigo Civil Brasileiro, do saldo devedor apresentado na conta de abertura do credito, e os creditos que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao Banco.

CESSAO DE CREDITOS - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado, a qualquer tempo, a ceder, transferir, caucionar o credito oriundo deste instrumento, bem como a ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma prevista nas Resolucoes CMN 2.493 e 2.561, de 07/05/1998 e 05/11/1998, respectivamente.

GARANTIAS - O bem vinculado e:

Bem(ns) vinculado(s), em hipoteca cedular, que se encontram livres de onus e de responsabilidades de qualquer especie, inclusive fiscais:

1) Em HIPOTECA CEDULAR de 2. grau e sem concorrencia de terceiros:

1.1) o imovel abaixo descrito, sem denominacao especial:

1.1.1) SEDE EMPRESA/FABRICA, de nossa propriedade, contendo 12, 16 ha de area, sito extensao Rua Aquiles Zanella, Bairro Victor Konder, em Taio-SC, confrontando: ao norte, em 252M com terras de Bernardo May; ao sul, em 250M com terras de Imobiliaria Schu macher Ltda; ao leste, em 511M com terras de Angelbert Muller; e de outro lado, em 462M com terras de Jorge Pfau, registrado atraves da escritura publica de compra e venda sob nr. 12584, de 20/12/1994, folhas nr. 47, livro 93, do cartorio de registro de imoveis de Taio-SC, nesta comarca - .Dito bem com o seu ora atualizado, ja se acha vinculado ao Banco do Brasil S.A., conforme a seguir:

- Em Hipoteca de Primeiro Grau, e sem concorrencia de terceiros conforme R-2-12584.Pela Cedula de Credito Industrial 95/35110-8 registrada no livro 3 sob nr 5.719, ao Banco do Brasil S.A, se-diado em Brasilia, Distrito Federal, inscrito no CGC/MF sob nr 00.000.000/0809-50, por sua agencia desta cidade, como agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Economico e So-cial-BNDES, e averbado sob numero AV-3-12584 nos termos do Adi-tivo de Re-Ratificacao firmado em 12-03-1999, para constar a prorrogacao do vencimento da hipoteca constante do R-2-12584.

Para fins de direito, integram tambem ao imovel hipotecado, eventuais benfeitorias e maquinarias a que se destina o financiamento ou parte do financiamento concedido.

COTA DE REMICAO - Para remicao dos bens vinculados obrigo-me(amo-nos) a pagar 100% (cem por cento) do valor da divida resultante deste titulo.

PRACA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) sera(ao) efetuado(s) na praca de emissao deste titulo.

TAIO(SC), 23/09/1999

FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA, situada a RUA AQUILES ZANELLA S/N, CENTRO, TAIO-SC, com sede em(no) TAIO-SC, CNPJ no.

- continua na pagina 4 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001505-70.2000.8.24.0070 e código 1FB77D1.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO3, Página 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL n. 80901337, emitida por FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA no valor de R$ 10.000,00, com vencimento final em 23/09/2000

78.825.

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

COMARCA DE TAIÓ

Estado de Santa Catarina

VILSON MARTINS
SOCIO GERENTE

ALBERTINA MARTINS
SOCIA GERENTE

Nº 39.371 pág. 91 Lv.01-B do Protocolo.
PRENOTADO no dia 28 de setembro de 1999.
Registradora Designada: Miriam Bilk

CERTIFICO que a presente Cédula foi REGISTRADA **no livro 3 sob Nº 7.379**, e a hipoteca cedular de 2º. (segundo) grau, sem concorrência de terceiros nas respectiva matrícula, **no livro 2 R-4-12584,** nesta data.
O referido é verdade e dou fé.

Taió, em 28 de setembro de 1999.

Miriam Bilk
Registradora Designada

Honorários: R$ 80,00 - pelo registro da hipoteca.
R$ 30,00 - pelo registro da cédula.

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
MIRIAM BILK
Registradora Designada
COMARCA DE TAIÓ - SC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAYLSO WITKOWSKI, liberado nos autos em 18/12/2014 às 10:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001505-70.2000.8.24.0070 e código 1FB77D1.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 4

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	00000000080901337 - BB GIRO MIX PASEP

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação da TR;
- JUROS à taxa de 1,900% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP informada, ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
28.09.1999	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-10.000,00			-10.000,00				-	**-10.000,00**
28.09.1999	IOF	-79,05			-10.079,05				-	**-10.079,05**
28.09.1999	AMORTIZACAO		79,05		-10.000,00				-	**-10.000,00**
23.10.1999	Correção monetária	-20,88			-10.020,88				-	**-10.020,88**
23.10.1999	Juros	-158,41			-10.179,29				-	**-10.179,29**
25.10.1999	AMORTIZACAO		92,00		-10.087,29				-	**-10.087,29**
26.10.1999	IOF	-0,08			-10.087,37				-	**-10.087,37**
26.10.1999	AMORTIZACAO		875,08		-9.212,29				-	**-9.212,29**
27.10.1999	AMORTIZACAO		3,00		-9.209,29				-	**-9.209,29**
28.10.1999	IOF	-0,01			-9.209,30				-	**-9.209,30**
28.10.1999	AMORTIZACAO		113,88		-9.095,42				-	**-9.095,42**
01.11.1999	AMORTIZACAO		3,33		-9.092,09				-	**-9.092,09**
23.11.1999	AMORTIZACAO		435,00		-8.657,09				-	**-8.657,09**
23.11.1999	Correção monetária	-14,32			-8.671,41				-	**-8.671,41**
23.11.1999	Juros	-181,03			-8.852,44				-	**-8.852,44**
25.11.1999	IOF	-0,01			-8.852,45				-	**-8.852,45**
25.11.1999	AMORTIZACAO		257,01		-8.595,44				-	**-8.595,44**
26.11.1999	AMORTIZACAO		97,00		-8.498,44				-	**-8.498,44**
29.11.1999	IOF	-0,01			-8.498,45				-	**-8.498,45**
29.11.1999	AMORTIZACAO		120,01		-8.378,44				-	**-8.378,44**
01.12.1999	IOF	-0,04			-8.378,48				-	**-8.378,48**
01.12.1999	AMORTIZACAO		156,61		-8.221,87				-	**-8.221,87**
06.12.1999	AMORTIZACAO		9,62		-8.212,25				-	**-8.212,25**
23.12.1999	AMORTIZACAO		84,00		-8.128,25				-	**-8.128,25**
23.12.1999	Correção monetária	-23,97			-8.152,22				-	**-8.152,22**
23.12.1999	Juros	-158,34			-8.310,56				-	**-8.310,56**
29.12.1999	IOF	-0,01			-8.310,57				-	**-8.310,57**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
29.12.1999	AMORTIZACAO		212,01		-8.098,56				-	**-8.098,56**
30.12.1999	IOF	-0,20			-8.098,76				-	**-8.098,76**
30.12.1999	AMORTIZACAO		793,72		-7.305,04				-	**-7.305,04**
04.01.2000	AMORTIZACAO		12,35		-7.292,69				-	**-7.292,69**
23.01.2000	Correção monetária	-19,30			-7.311,99				-	**-7.311,99**
23.01.2000	Juros	-148,07			-7.460,06				-	**-7.460,06**
24.01.2000	AMORTIZACAO		712,00		-6.748,06				-	**-6.748,06**
25.01.2000	IOF	-0,01			-6.748,07				-	**-6.748,07**
25.01.2000	AMORTIZACAO		305,25		-6.442,82				-	**-6.442,82**
31.01.2000	AMORTIZACAO		0,84		-6.441,98				-	**-6.441,98**
23.02.2000	AMORTIZACAO		691,00		-5.750,98				-	**-5.750,98**
23.02.2000	Correção monetária	-15,71			-5.766,69				-	**-5.766,69**
23.02.2000	Juros	-127,68			-5.894,37				-	**-5.894,37**
24.02.2000	AMORTIZACAO		92,00		-5.802,37				-	**-5.802,37**
25.02.2000	AMORTIZACAO		119,00		-5.683,37				-	**-5.683,37**
28.02.2000	IOF	-0,01			-5.683,38				-	**-5.683,38**
28.02.2000	AMORTIZACAO		95,90		-5.587,48				-	**-5.587,48**
01.03.2000	AMORTIZACAO		5,92		-5.581,56				-	**-5.581,56**
02.03.2000	AMORTIZACAO		1,65		-5.579,91				-	**-5.579,91**
23.03.2000	AMORTIZACAO		905,00		-4.674,91				-	**-4.674,91**
23.03.2000	Correção monetária	-8,83			-4.683,74				-	**-4.683,74**
23.03.2000	Juros	-103,17			-4.786,91				-	**-4.786,91**
24.03.2000	AMORTIZACAO		4,00		-4.782,91				-	**-4.782,91**
29.03.2000	AMORTIZACAO		48,61		-4.734,30				-	**-4.734,30**
14.04.2000	AMORTIZACAO		0,52		-4.733,78				-	**-4.733,78**
23.04.2000	Correção monetária	-10,27			-4.744,05				-	**-4.744,05**
23.04.2000	Juros	-93,37			-4.837,42				-	**-4.837,42**
24.04.2000	AMORTIZACAO		58,00		-4.779,42				-	**-4.779,42**
03.05.2000	IOF	-0,33			-4.779,75				-	**-4.779,75**
03.05.2000	AMORTIZACAO		990,52		-3.789,23				-	**-3.789,23**
23.05.2000	AMORTIZACAO		673,00		-3.116,23				-	**-3.116,23**
23.05.2000	Correção monetária	-7,34			-3.123,57				-	**-3.123,57**
23.05.2000	Juros	-78,49			-3.202,06				-	**-3.202,06**
24.05.2000	AMORTIZACAO		3,00		-3.199,06				-	**-3.199,06**
25.05.2000	IOF	-0,01			-3.199,07				-	**-3.199,07**
25.05.2000	AMORTIZACAO		277,68		-2.921,39				-	**-2.921,39**
23.06.2000	Correção monetária	-7,42			-2.928,81				-	**-2.928,81**
23.06.2000	Juros	-57,88			-2.986,69				-	**-2.986,69**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	00000000080901337 - BB GIRO MIX PASEP

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
12.07.2000	IOF	-0,64			-2.987,33				-	**-2.987,33**
12.07.2000	AMORTIZACAO		1.026,13		-1.961,20				-	**-1.961,20**
23.07.2000	Correção monetária	-3,78			-1.964,98				-	**-1.964,98**
23.07.2000	Juros	-49,72			-2.014,70				-	**-2.014,70**
23.07.2000	TRANSF. DE SALDO			2.014,70	-				-	**-**
23.07.2000	TRANSF. DE SALDO				-			-2.014,70	-2.014,70	**-2.014,70**
24.07.2000	AMORTIZACAO				-		180,00		-1.834,70	**-1.834,70**
31.07.2000	Comissão de permanência				-	-7,97			-1.842,67	**-1.842,67**
31.08.2000	Comissão de permanência				-	-35,24			-1.877,91	**-1.877,91**
30.09.2000	Comissão de permanência				-	-33,98			-1.911,89	**-1.911,89**
31.10.2000	Comissão de permanência				-	-32,38			-1.944,27	**-1.944,27**
30.11.2000	Comissão de permanência				-	-33,71			-1.977,98	**-1.977,98**
31.12.2000	Comissão de permanência				-	-37,81			-2.015,79	**-2.015,79**
31.01.2001	Comissão de permanência				-	-34,52			-2.050,31	**-2.050,31**
28.02.2001	Comissão de permanência				-	-31,32			-2.081,63	**-2.081,63**
31.03.2001	Comissão de permanência				-	-38,53			-2.120,16	**-2.120,16**
30.04.2001	Comissão de permanência				-	-35,61			-2.155,77	**-2.155,77**
31.05.2001	Comissão de permanência				-	-42,30			-2.198,07	**-2.198,07**
30.06.2001	Comissão de permanência				-	-41,41			-2.239,48	**-2.239,48**
31.07.2001	Comissão de permanência				-	-43,97			-2.283,45	**-2.283,45**
31.08.2001	Comissão de permanência				-	-51,25			-2.334,70	**-2.334,70**
30.09.2001	Comissão de permanência				-	-46,12			-2.380,82	**-2.380,82**
31.10.2001	Comissão de permanência				-	-48,80			-2.429,62	**-2.429,62**
30.11.2001	Comissão de permanência				-	-47,78			-2.477,40	**-2.477,40**
31.12.2001	Comissão de permanência				-	-47,79			-2.525,19	**-2.525,19**
31.01.2002	Comissão de permanência				-	-52,76			-2.577,95	**-2.577,95**
28.02.2002	Comissão de permanência				-	-45,94			-2.623,89	**-2.623,89**
31.03.2002	Comissão de permanência				-	-52,67			-2.676,56	**-2.676,56**
30.04.2002	Comissão de permanência				-	-51,52			-2.728,08	**-2.728,08**
31.05.2002	Comissão de permanência				-	-53,61			-2.781,69	**-2.781,69**
30.06.2002	Comissão de permanência				-	-54,84			-2.836,53	**-2.836,53**
31.07.2002	Comissão de permanência				-	-56,08			-2.892,61	**-2.892,61**
31.08.2002	Comissão de permanência				-	-59,24			-2.951,85	**-2.951,85**
30.09.2002	Comissão de permanência				-	-53,02			-3.004,87	**-3.004,87**
31.10.2002	Comissão de permanência				-	-60,69			-3.065,56	**-3.065,56**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.11.2002	Comissão de permanência				-	-64,57			-3.130,13	**-3.130,13**
31.12.2002	Comissão de permanência				-	-64,61			-3.194,74	**-3.194,74**
31.01.2003	Comissão de permanência				-	-78,31			-3.273,05	**-3.273,05**
28.02.2003	Comissão de permanência				-	-75,76			-3.348,81	**-3.348,81**
31.03.2003	Comissão de permanência				-	-76,18			-3.424,99	**-3.424,99**
30.04.2003	Comissão de permanência				-	-81,53			-3.506,52	**-3.506,52**
31.05.2003	Comissão de permanência				-	-90,83			-3.597,35	**-3.597,35**
30.06.2003	Comissão de permanência				-	-81,27			-3.678,62	**-3.678,62**
31.07.2003	Comissão de permanência				-	-96,59			-3.775,21	**-3.775,21**
31.08.2003	Comissão de permanência				-	-92,28			-3.867,49	**-3.867,49**
30.09.2003	Comissão de permanência				-	-79,64			-3.947,13	**-3.947,13**
31.10.2003	Comissão de permanência				-	-85,74			-4.032,87	**-4.032,87**
30.11.2003	Comissão de permanência				-	-79,52			-4.112,39	**-4.112,39**
31.12.2003	Comissão de permanência				-	-74,83			-4.187,22	**-4.187,22**
31.01.2004	Comissão de permanência				-	-77,62			-4.264,84	**-4.264,84**
29.02.2004	Comissão de permanência				-	-67,61			-4.332,45	**-4.332,45**
31.03.2004	Comissão de permanência				-	-78,16			-4.410,61	**-4.410,61**
30.04.2004	Comissão de permanência				-	-74,68			-4.485,29	**-4.485,29**
31.05.2004	Comissão de permanência				-	-77,54			-4.562,83	**-4.562,83**
30.06.2004	Comissão de permanência				-	-79,20			-4.642,03	**-4.642,03**
31.07.2004	Comissão de permanência				-	-86,80			-4.728,83	**-4.728,83**
31.08.2004	Comissão de permanência				-	-80,60			-4.809,43	**-4.809,43**
30.09.2004	Comissão de permanência				-	-83,43			-4.892,86	**-4.892,86**
31.10.2004	Comissão de permanência				-	-87,55			-4.980,41	**-4.980,41**
30.11.2004	Comissão de permanência				-	-82,11			-5.062,52	**-5.062,52**
31.12.2004	Comissão de permanência				-	-99,67			-5.162,19	**-5.162,19**
31.01.2005	Comissão de permanência				-	-96,68			-5.258,87	**-5.258,87**
28.02.2005	Comissão de permanência				-	-89,43			-5.348,30	**-5.348,30**
31.03.2005	Comissão de permanência				-	-108,08			-5.456,38	**-5.456,38**
30.04.2005	Comissão de permanência				-	-109,65			-5.566,03	**-5.566,03**
31.05.2005	Comissão de permanência				-	-105,83			-5.671,86	**-5.671,86**
30.06.2005	Comissão de permanência				-	-118,98			-5.790,84	**-5.790,84**
31.07.2005	Comissão de permanência				-	-122,41			-5.913,25	**-5.913,25**
31.08.2005	Comissão de permanência				-	-122,02			-6.035,27	**-6.035,27**
30.09.2005	Comissão de permanência				-	-121,62			-6.156,89	**-6.156,89**
31.10.2005	Comissão de permanência				-	-115,10			-6.271,99	**-6.271,99**
30.11.2005	Comissão de permanência				-	-118,28			-6.390,27	**-6.390,27**
31.12.2005	Comissão de permanência				-	-131,81			-6.522,08	**-6.522,08**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	00000000080901337 - BB GIRO MIX PASEP

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.01.2006	Comissão de permanência				-	-120,55			-6.642,63	**-6.642,63**
28.02.2006	Comissão de permanência				-	-113,87			-6.756,50	**-6.756,50**
31.03.2006	Comissão de permanência				-	-123,84			-6.880,34	**-6.880,34**
30.04.2006	Comissão de permanência				-	-114,85			-6.995,19	**-6.995,19**
31.05.2006	Comissão de permanência				-	-119,23			-7.114,42	**-7.114,42**
30.06.2006	Comissão de permanência				-	-120,01			-7.234,43	**-7.234,43**
31.07.2006	Comissão de permanência				-	-121,27			-7.355,70	**-7.355,70**
31.08.2006	Comissão de permanência				-	-130,15			-7.485,85	**-7.485,85**
30.09.2006	Comissão de permanência				-	-124,47			-7.610,32	**-7.610,32**
31.10.2006	Comissão de permanência				-	-116,32			-7.726,64	**-7.726,64**
30.11.2006	Comissão de permanência				-	-117,11			-7.843,75	**-7.843,75**
31.12.2006	Comissão de permanência				-	-123,25			-7.967,00	**-7.967,00**
31.01.2007	Comissão de permanência				-	-120,52			-8.087,52	**-8.087,52**
28.02.2007	Comissão de permanência				-	-110,03			-8.197,55	**-8.197,55**
31.03.2007	Comissão de permanência				-	-133,76			-8.331,31	**-8.331,31**
30.04.2007	Comissão de permanência				-	-112,71			-8.444,02	**-8.444,02**
31.05.2007	Comissão de permanência				-	-128,95			-8.572,97	**-8.572,97**
30.06.2007	Comissão de permanência				-	-127,25			-8.700,22	**-8.700,22**
31.07.2007	Comissão de permanência				-	-122,44			-8.822,66	**-8.822,66**
31.08.2007	Comissão de permanência				-	-132,08			-8.954,74	**-8.954,74**
30.09.2007	Comissão de permanência				-	-123,52			-9.078,26	**-9.078,26**
31.10.2007	Comissão de permanência				-	-123,41			-9.201,67	**-9.201,67**
30.11.2007	Comissão de permanência				-	-123,46			-9.325,13	**-9.325,13**
31.12.2007	Comissão de permanência				-	-125,35			-9.450,48	**-9.450,48**
31.01.2008	Comissão de permanência				-	-135,77			-9.586,25	**-9.586,25**
29.02.2008	Comissão de permanência				-	-124,67			-9.710,92	**-9.710,92**
27.03.2008	Comissão de permanência				-	-117,54			-9.828,46	**-9.828,46**

Saldo Devedor em 27.03.2008 -9.828,46

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TR	23.09.1999	0,2540	DUTX 21	TR	28.09.1999	0,2436	DUTX 21	TR	23.10.1999	0,1563	DUTX 19
TR	26.10.1999	0,2298	DUTX 21	TR	28.10.1999	0,1732	DUTX 20	TR	23.11.1999	0,2881	DUTX 22
TR	25.11.1999	0,2928	DUTX 22	TR	29.11.1999	0,2690	DUTX 22	TR	01.12.1999	0,2997	DUTX 23

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TR	23.12.1999	0,2568	DUTX 22	TR	29.12.1999	0,3034	DUTX 23	TR	30.12.1999	0,2609	DUTX 22
TR	23.01.2000	0,2434	DUTX 22	TR	25.01.2000	0,2779	DUTX 23	TR	23.02.2000	0,1572	DUTX 19
TR	28.02.2000	0,1530	DUTX 19	TR	23.03.2000	0,2163	DUTX 21	TR	23.04.2000	0,1795	DUTX 20
TR	03.05.2000	0,2710	DUTX 23	TR	23.05.2000	0,2518	DUTX 22	TR	25.05.2000	0,2190	DUTX 21
TR	23.06.2000	0,1456	DUTX 21	TR	12.07.2000	0,2119	DUTX 23				

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	23.07.2000	9,3729		CP	24.07.2000	9,3729		CP	31.07.2000	9,4136	
CP	31.08.2000	9,5936		CP	30.09.2000	9,7673		CP	31.10.2000	9,9327	
CP	30.11.2000	10,1049		CP	31.12.2000	10,2980		CP	31.01.2001	10,4744	
CP	28.02.2001	10,6344		CP	31.03.2001	10,8312		CP	30.04.2001	11,0132	
CP	31.05.2001	11,2293		CP	30.06.2001	11,4408		CP	31.07.2001	11,6655	
CP	31.08.2001	11,9273		CP	30.09.2001	12,1629		CP	31.10.2001	12,4122	
CP	30.11.2001	12,6563		CP	31.12.2001	12,9004		CP	31.01.2002	13,1700	
CP	28.02.2002	13,4046		CP	31.03.2002	13,6737		CP	30.04.2002	13,9369	
CP	31.05.2002	14,2108		CP	30.06.2002	14,4910		CP	31.07.2002	14,7775	
CP	31.08.2002	15,0801		CP	30.09.2002	15,3510		CP	31.10.2002	15,6611	
CP	30.11.2002	15,9909		CP	31.12.2002	16,3210		CP	31.01.2003	16,7210	
CP	28.02.2003	17,1081		CP	31.03.2003	17,4973		CP	30.04.2003	17,9138	
CP	31.05.2003	18,3778		CP	30.06.2003	18,7930		CP	31.07.2003	19,2864	
CP	31.08.2003	19,7578		CP	30.09.2003	20,1647		CP	31.10.2003	20,6027	
CP	30.11.2003	21,0090		CP	31.12.2003	21,3912		CP	31.01.2004	21,7878	
CP	29.02.2004	22,1332		CP	31.03.2004	22,5325		CP	30.04.2004	22,9140	
CP	31.05.2004	23,3101		CP	30.06.2004	23,7147		CP	31.07.2004	24,1581	
CP	31.08.2004	24,5699		CP	30.09.2004	24,9961		CP	31.10.2004	25,4434	
CP	30.11.2004	25,8629		CP	31.12.2004	26,3720		CP	31.01.2005	26,8660	
CP	28.02.2005	27,3228		CP	31.03.2005	27,8749		CP	30.04.2005	28,4351	
CP	31.05.2005	28,9758		CP	30.06.2005	29,5836		CP	31.07.2005	30,2090	
CP	31.08.2005	30,8324		CP	30.09.2005	31,4537		CP	31.10.2005	32,0417	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR ESP COB JUDICI - SAO PAULO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	00000000080901337 - BB GIRO MIX PASEP

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	30.11.2005	32,6460		CP	31.12.2005	33,3194		CP	31.01.2006	33,9352	
CP	28.02.2006	34,5170		CP	31.03.2006	35,1496		CP	30.04.2006	35,7364	
CP	31.05.2006	36,3455		CP	30.06.2006	36,9586		CP	31.07.2006	37,5781	
CP	31.08.2006	38,2430		CP	30.09.2006	38,8789		CP	31.10.2006	39,4732	
CP	30.11.2006	40,0715		CP	31.12.2006	40,7011		CP	31.01.2007	41,3168	
CP	28.02.2007	41,8789		CP	31.03.2007	42,5623		CP	30.04.2007	43,1381	
CP	31.05.2007	43,7969		CP	30.06.2007	44,4470		CP	31.07.2007	45,0725	
CP	31.08.2007	45,7472		CP	30.09.2007	46,3783		CP	31.10.2007	47,0087	
CP	30.11.2007	47,6395		CP	31.12.2007	48,2798		CP	31.01.2008	48,9735	
CP	29.02.2008	49,6104		CP	27.03.2008	50,2109					

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
DUTX = Dias úteis relativos ao período da taxa aplicada
TR = Taxa Referencial
Cálculo = 2560100

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 5

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 1

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8

Vencimento em 15 de Maio de 2000

Valor R$ 136.463.00

fls. 13

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió - OFÍCIO DE REG. IMÓVEIS - Taió - SC

A 15 de maio de 2000, pagaremos por esta Cedula de Crédito Industrial, nos termos da cláusula "Forma de Pagamento"a seguir, Ao Banco do Brasil S/A, Sociedade de Econômia Mista, com sede na Capital Federal, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Econômia, Fazenda e Planejamento sob o n 00.000.000/0001-91, por sua Agência em Taio, Estado de Santa Catarina, CGC n 00.000.000/0809-50, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ou à sua ordem, em moeda corrente, a quantia de R$ 136.463.00 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e tres reais) - considerada a data-base de 15/05/1995, a serem providos com recursos do Contrato de Abertura de Crédito n 91214961013 (CAC - 01.91), celebrado entre o BNDES e o Banco do Brasil, em 19.07.91, observado o disposto no ítem abaixo -, valor do crédito deferido para aplicação exclusiva na forma do orcamento anexo.

FORMA DE UTILIZACÃO DO CREDITO - Depois de registrada esta Cedula, o crédito ora deferido será utilizado da seguinte forma: em 15/05/95, R$ 71.711.31 (Setenta e um mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos); em 15/06/95, R$ 16.784.95 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em 15/07/95 R$36.039.88 (Trinta e seis mil trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), em 15/08/95 R$11.926.86 (Onze mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), respeitada a programacao financeira do BNDES, e a disponibilidade dos recursos mencionados no preambulo.

PRAZOS:

a) De Carência: (12) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente a data da formalizacão jurídica da operacão;

b) De Amortizacão: (48) meses, sendo as prestacões mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo numero de prestacoes de amortizacao ainda nao pagas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) imediatamente subsequente ao término do período de carência.

ENCARGOS FINANCEIROS:

a) **JUROS** - Constituidos pelos encargos BNDES mais o "del credere" e devidos a taxa de 3,5% (tres e meio por cento) a.a (encargos BNDES + Del credere), acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a sequinte sistemática:

a.1) O montante correspondente à parcela da taxa de juros de longo prazo - TJPL que vier a exceder a 6% A.A., seis por cento ao ano, será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mes da vigência do contrato e no seu vencimento ou liquidacão, observado o disposto na cláusula Processamento e Cobranca da Dívida, relativamente ao vencimento em dias feriados, e apurado mediante a incidência do sequinte fator de capitalizacão sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

- CONTINUA NA FOLHA 02 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 2

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8 **Vencimento em 15 de Maio de 2000**

Valor R$ 136.463,00

$$FC = \left(\frac{360}{1 + \frac{TJLP}{1,06}} \right)^{N} - 1, \text{ sendo}$$

FC - Fator de Capitalizacão

TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil

N - Número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a da de capitalizacão, vencimento ou liquidacão da obrigacão.

A.2 - O percentual de 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano), acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP - acrescido de 6% a.a. (seis por cento ao ano) ou da própria Taxa de Juros de Longo Prazo - TJPL - quando esta for inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano), incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados no item A.4 abaixo,ou na data de vencimento ou liquidacão do contrato, observado o disposto no item A.1 acima, e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade aima citadas.

A.3 - O montante referido no item A.1, acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos de cláusula prazo, relativamente à amortizacão.

A.4 - O montante apurado nos termos do item A.2, acima, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortizacão, juntamente com as prestacões do principal, e no vencimento ou liquidacão da cedula, observado o disposto na cláusula processamento e cobranca da dívida, relativamente ao vencimento em dias feriados.

b) **COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO** - Estamos cientes de que pagaremos a comissão de reserva de crédito de 0,1% (um décimo por cento) por período de 30 dias, ou fracão, incidente sobre:

I - O saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade e até a data da sua utilizacão, quando será exigível o seu pagamento, mediante deducão da parcela liberada;

II- O saldo não utilizado do Crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade e até a data de cancelamento, efetuado a pedido da Beneficiária final ou por inicativa do Banco ou do BNDES, cujo pagamento será exigível na data do referido pedido ou da decisão do BNDES.

c) **INADIMPLEMENTO - ENCARGOS BÁSICOS E ADICIONAIS** - Em caso de inadimplencia desta operacão, em substituicao aos encargos da normalidade incidirao:

A - Comissao de permanencia a taxa de mercado, conforme faculta a resolucao 1129, de 15.05.86, do Conselho Monetario Nacional;

B - Juros Moratorios a taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano, e,

C- Multa de 10 % (dez por cento), incidente, nas datas das amortizacoes, sobre os valores amortizados e na liquidacao final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. Os encargos de que tratam os itens "A" e "B" retro serao calculados, debitados e capitalizados no ultimo dia de cada mes e na liquidacao final da divida, para serem exigiveis juntamente com as parcelas de principal amortizadas/liquidadas, proporcionalmente aos seus valores nominais. A multa de que trata o item "C" retro sera calculada, debitada/capitalizada e exigivel nas datas das amortizacoes e na liquidacao final da divida.

- CONTINUA NA FOLHA 03 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8

Vencimento em 15 de Maio de [illegible]
Valor R$ 136.463,00

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de Taió - SC - REG. IMÓVEIS - OFICIAL - 14 - TAIÓ

COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO COM A RECEITA FEDERAL E APRESENTAÇÃO DE CND - Para habilitar-se à liberação de cada parcela do crédito, deverá a creditada comprovar, mediante declaração firmada por seu(s) representante(s) legal(is), que se acha quite com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos e Contribuições Federais, inclusive com os recolhimentos das contribuições relativas ao FINSOCIAL, FGTS e aos PROGRAMAS DE INTEGRACAO SOCIAL E DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PIS/PASEP, bem como apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS.

ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na cláusula referente a juros poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização de novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o Banco comunicará a alteração por escrito a Beneficiária final.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Declaramo-nos cientes de que o desembolso por parte do Banco do Brasil dos recursos de que trata a presente cédula, está na dependência da efetiva liberação dos mesmos pelo BNDES, estando, pois, o Banco, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas. Dizemo-nos, ainda, cientes de que os recursos que vierem a ser liberados pelo BNDES, nos serão repassados no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, a dívida resultante deste financiamento será paga em 48 (Quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, correspondendo cada uma delas ao valor do principal vincendo da dívida, excluídas eventuais parcelas exigíveis, dividido pelo número de prestações a resgatar. A primeira prestação tem vencimento marcado para dia 15/06/96, que corresponde ao dia 15 (quinze) imediatamente seguinte ao término do período de carência e as demais sempre para o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições desta cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. Fica desde já acordado que os pagamentos relativos à dívida ora contratada serão efetuados exclusivamente nas datas fixadas no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e/ou remições venha a concordar o Banco.

VENCIMENTO EXTRAORDINARIO - Além dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá ser considerado vencido o prazo desta cédula e exigído, de imediato, o total da dívida dela resultante, caso verificado o inadimplemento (Bem como o descumprimento das condições estabelecidas nesta cédula) de nossa parte ou dos sócios (ou acionistas) que detenham o efetivo contrôle de nosso capital social em relação a qualquer operação realizada com recursos do sistema BNDES. Será passível, também, de vencimentos extraordinário da operação, com a imediata sustação de qualquer desembolso e a consequente exigibilidade do crédito, se for comprovada a aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista no projeto, sem prejuízo da comunicação deste fato ao Ministério Público Federal, para fins e efeito da Lei n 7.492, de 16.06.86.

- CONTINUA NA FOLHA 04 -

Vcl Ilbertina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

Processo 00003377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXOS, Página 3

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 4

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8

Vencimento em 15 de Maio de 2000
Valor R$ 136.463,00

APLICACÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - No caso de aplicação irregular ou desvio de parcelas liberadas, dizemo-nos cientes de que estaremos sujeitos à devolucao das quantias respectivas, acrescidas dos encargos previstos na cláusula de "Inadimplemento", que serão cobrados desde a data de utilizacão até a sua regularizacão.

PRACA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na praca de TAIO(SC).

GARANTIAS - Os bens vinculados sao os seguintes:

Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, e sem concorrencia de terceiros, aqui constituida, o bem de nossa propriedade, que se encontra em nossa posse mansa e pacífica, com as seguintes características:

REGISTRO/MATRICULA - N 1/12584, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de TAIO (SC).

LOCALIZACÃO - Localizado na Linha Rio Itajai do Oeste, margem esquerda 2 Seccao, no Municipio de Taió (SC).

AREA/CONFRONTACÕES - O terreno rural representado por parte do lote de terras, n 13, contendo a área de 121.625,00 m2 (cento e vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando: ao NORTE: em 252,00 metros, com terras de Bernardo Mau; ao Sul, em 250,00 metros, com terras de Imobiliaria Schuhmacher Ltda.; ao LESTE, em 511,00 metros, com terras de Angelbert Muller; e, de outro lado, em 462,00 metros, com terras de Jorge Pfau.

FORMA DO TITULO E SUA PROCEDENCIA - Pela escritura pública, DE COMPRA E VENDA lavrada no Cartorio do 1o. Oficio de Notas e Protestos, da Comarca de Taió (SC), no Livro n 93 à fl.n 47, de 20.12.1994. TRANSMITENTES: IMOBILIARIA SCHUHMACHER LTDA, inscrita no CGC n 83.455.253/0001-87, estabelecida à Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n 237, na cidade de Ituporanga (SC). ADQUIRENTE: FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA, com sede na Rua 5, 156, no Loteamento Dona Izabel, Bairro do Seminario, em Taio (SC), CGC 78.825.171/0001-47. VALOR: R$28.535,00(vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).INCRA: 805.157.013.633-2. TAIO, 17 de janeiro de 1995. Dou fé. O Oficial designado do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Taió (SC)

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que não poderemos gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia.

- CONTINUA NA FOLHA 05 -

Albertina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 14EEBA.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 5

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8 Vencimento em 15 de Maio de 2000

Valor R$ 136.463.0

IMPUTACÃO DO PAGAMENTO - As quantias transferidas para crédito [illegible] vinculada a este financiamento serão imputadas ao pagamento [illegible] a seguir discriminadas e na seguinte ordem de preferência: juros, comissões, outros acessórios debitados/capitalizados, principal vencido e principal vincendo.

REMICÃO DOS BENS VINCULADOS - Para remição dos bens vinculados em garantia a esta cédula, estamos cientes de que deveremos recolher 100% (CEM POR CENTO) do valor dos bens a liberar.

PENA CONVENCIONAL - Declaramo-nos cientes do contido no Decréto-Lei n 413/69 e Lei n 6.840/80, especialmente da cominação da multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios em débito, de que trata o Art. 58 do Decréto-Lei n 413/69, cuja exigibilidade e/ou judiciais, e de honorários advocatícios arbitrados judicialmente, reconhecemos legal e plenamente legítima.

COMPROMISSO ESPECIAL - Fica entendido que o Banco poderá considerar vencida esta cédula e exigir a sua imediata liquidação se, na sua vigência, for transferido o controle de nosso capital e/ou substituído qualquer um de nossos atuais administradores ou modificado nosso estatuto/contrato social sem sua expressa concordância, considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os atos por nós praticados que importarem violação das obrigações assumidas no presente instrumento, inclusive as previstas no Art. 35 das "disposições aplicáveis ao contrato do BNDES", aprovadas pela Resolução n 665, de 10.12.87, da Diretoria do BNDES, publicada no D.O.U. de 29.12.87".

PROCESSAMENTO E COBRANCA DA DIVIDA - Dizemo-nos cientes de que:

a) A cobrnca do principal e encargos será feita mediante aviso de cobranca expedido pelo Banco, com antecedência ou por qualquer outro procedimento por ele adotado, pelo qual nos será informado o montante necessário à liquidação de nossas obrigações nas datas de vencimento.

b) **VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS** - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos e feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente , sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período sequinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

OUTRAS CONDICÕES - Obrigamo-nos ainda a:

a) Cumprir, perante o Banco, no que for aplicável, as normas das "disposições aplicáveis aos contratos do BNDES" aprovadas pela Resolução n 665, de 10.12.87 parcialmente alterada pela Resolução n 775/91, de 16.12.91, ambas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União), seção I (de 29.12.87 e 27.12.91, respectivamente), aceitando-as como parte integrante desta cédula, bem como as demais normas, instruções e obrigacoes estabelecidas pelo BNDES para a concessão da colaboração financeira;

b) Comunicar prontamente, ao Banco, qualquer ocorrência que modifique o projeto ou o cronograma de usos e fontes do projeto, indicando as providências que julque devam ser adotadas;

c) Manter registros em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, compreendendo as fontes utilizadas;

d) Realizar com recursos próprios as inversões correspondentes a diferenca entre o custo global do projeto e o montante do empréstimo, bem como quaisquer outros excessos que se verifiquem na execução do plano orçado, aplicando-os prévia e concomitantemente com os do crédito aberto e segundo valores proporcionais a estes;

- CONTINUA NA FOLHA 06 -

Wilbertina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 6

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8 Vencimento em 15 de Maio de 2000.

Valor R$ 136.463.0

e) Permitir ao BNDES e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos para a execucao do projeto, na forma descrita na Ficha Resumo de Operações - FRO - e em conformidade com o Cronograma de Usos e Fontes, franqueando a seus representantes os documentos e o livre acesso as nossas dependências, bem como a quaisquer de nossos documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, sob pena de vencimento antecipado desta cédula e imediata exigibilidade da dívida;

f) Segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do Banco do Brasil S.A., até a final liquidação da dívida;

g) Manter na unidade financiada, em lugar visível e de destaque, placa alusiva à participação do Banco do Brasil com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos seguintes termos: "Empreendimento Financiado pelo Banco do Brasil S.A. com recursos com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES".

h) Utilizar os recursos oriundos desta operação exclusivamente na realização do projeto, na finalidade prevista no orçamento e conforme cronograma de usos e fontes do projeto;

i) Comprovar, previamente à liberação de cada parcela do crédito subsequente à primeira, a devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do cronograma de usos e fontes do projeto, atualizado de acordo com critérios vigentes;

j) Cumprir, desde a assinatura do instrumento de créditos específico a ser celebrado com o Banco, o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n 6.938, de 31.08.81 e normas complementares), adotando as medidas e ações adequadas para evitar ou corrigir danos causados pelo projeto financiado;

l) Comprovar, no prazo de até 180 dias após a total liberação do crédito, a devida aplicação dos recursos previstos no cronograma de usos e fontes do projeto, bem como o cumprimento da legislação a que se refere o ítem anterior;

m) Realizar com recursos próprios as inversões correspondentes a diferença entre o custo global do projeto e o montante do empréstimo, bem como quaisquer outros excessos que se verifiquem na execução do plano orçado, aplicando-os prévia e concomitantemente com os do crédito aberto e segundo valores proporcionais a estes;

n) Se a garantia vier a cair em nivel inferior a 143% (CENTO E QUARENTA E TRÊS POR CENTO) do valor do saldo devedor deste financiamento, diligenciar no prázo máximo de 30 dias, no sentido de restabelecer aquele nivel, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço da garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

o) Adotar e manter, pelo menos enquanto não liquidado o presente financiamento, sistemas de prevenção contra incêndios e acidentes de trabalho que ofereçam condições satisfatórias de segurança;

p) Proceder à execução e operação do projeto financiado com a devida diligência e eficiência, de acordo com sólidos padrões técnicos, financeiros e gerênciais e manter registros adequados;

q) Tomar medidas que forem necessárias e convenientes para que os contratos de construção e de prestação de serviços, bem como a aquisição de quaisquer bens, concernentes à execução do projéto amparado, sejam feitos a um preço razoável, levando-se também em conta outros fatores pertinentes, tais como: O prazo de entrega, a eficiência e confiabilidade dos bens, a disponibilidade das instalações de manutenção e das peças sobressalentes para os mesmos bens, e, no caso de serviços, a sua qualidade e a competencia das partes que os prestarem;

- CONTINUA NA FOLHA 07 -

Albertina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CÉSAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 7

fls. 19

CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL

95/35110-8 Vencimento em 15 de Maio de 2000 R$136.463.00

r) Utilizar os bens referidos na cláusula anterior exclusivamente na execução do projéto financiado;

s) No caso de o capital social encontrar-se pulverizado (mantendo participação direta/ou indireta) de capitais nacionais no capital votante em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) deste, bem como observar o disposto no Art. 116 da Lei n 6.404 de 15.12.76, sob pena de vencimento antecipado desta cédula e imediata exigibilidade da dívida;

t) Dar aviso ao Banco, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de pretendermos liquidar ou amortizar antecipadamente o empréstimo, só o fazendo com sua anuência, sem prejuízo de continuarem a nosso cargo todas as obrigações assumidas em decorrencia desta cédula;

u) Não incluir, em acordo societário, estatuto ou contrato social da empresa, ou das suas controladoras, dispositivo que importe em restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes desta operação, sob pena de vencimento antecipado desta cédula e imediato exigibilidade da dívida;

v) Cumprir, no que couber, as demais obrigações estipuladas para as operações.

TAIO(SC), 26 DE ABRIL DE 1995.

FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA
CGC/ 78.825.171/0001-47
Representada por: VILSON MARTINS

Por Aval ao emitente:

VILSON MARTINS
CPF: 181.460.239-91

Albertina Martins
CPF: 963.613.289-53

- CONTINUA NA FOLHA 08 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 8

Nº 33.214 pág.40 Lv.01-B do Protocolo.

PRENOTADO no dia 27 de abril de 1995.

O Oficial: Delmir Bilk.

CERTIFICO que a presente Cédula foi registrada **no livro 3 sob nº 5.719**, e a hipoteca cedular de 1º (primeiro) [redacted] grau, sem concorrência de terceiros, na respectiva matrícula, **no livro 2 sob R-2-12584**, ambos nesta data.

ANEXOS: 01 (hum)-Orçamento de ~~Aplic.~~ do Crédito.

O referido é verdade e dou fé.

Taió, em 27 de abril de 1995.

Delmir Bilk

O Oficial.

Honorários: R$ 81,16 - pelo reg.da Cédula.
R$ 81,16 - pelo reg.da Hipoteca.

Registro de Imóveis e Hipotecas
DELMIR BILK
Of.
MIRIAM BILK
Escrevente Juramentada
Comarca de Taió - SC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, ANEXO5, Página 9

fls. 21

ANEXO A CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL Nr. 95/35110-8, EMITIDA NESTA DATA, PELA EMPRESA ABAIXO DESCRITA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A. NO VALOR DE R$ 136.463.00, COM VENCIMENTO FINAL PARA 15/05/2000

PODER JUDICIÁRIO - Comarca de TAIO (SC) - REGISTRO DE IMÓVEIS - TAIO - SC

ORCAMENTO DE APLICACÃO DO CREDITO

O crédito destina-se a construcão de 01 (UM) galpão de alvenaria com 3600 m2. destinado a instalação da nova fábrica de móveis. Área atual 1000m2.

CONDICÕES DE UTILIZACÃO

A utilizacão do crédito será feita em 04 parcelas, depois de registrada esta cédula, a saber: em 15/05/95, R$ 71.711.31; em 15/06/95, R$ 16.784.95; em 15/07/95, R$ 36.039.88; em 15/08/95, R$ 11.926.86; transferência para nossa conta de depósitos, mediante lancamentos sob aviso, respeitado o cronograma financeiro do BNDES.

Albertina

FABRICA DE MOVEIS SANTA IZAVEL LTDA
CGC/ 78.825.171/0001-47

VISTO, em 26/04/95.

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. TAIO (SC)

Luiz Carlos A. de CAMPOS-355-7
GERENTE DE EXPEDIENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO CESAR CIPRIANI, liberado nos autos em 26/01/2015 às 18:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000791-13.2000.8.24.0070 e código 1FB2EBA.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 6

Tipo documento:
PROCURAÇÃO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **PAULO ROBERTO VIGNA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 173.477 e no CPF/MF 205.340.418-33, Jorge **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 220.917 e no CPF/MF 213.238.688-95, **AGATHA JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 348.694 e no CPF/MF 370.714.788-64, **MAYARA LEITE DE BARROS STAHLBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 355.558 e no CPF/MF 397.155.618-37, **BIANCA LETICIA KAWAKAMI**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 378.773 e no CPF/MF 408.705.068-89 e **NINA MORENO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 379.781 e no CPF/MF 374.348.728-45, sócios da sociedade de advogados **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP 7.515 e inscrita no CNPJ/MF 05.678.638/0001-08, sediada na Avenida Pacaembu, nº 1.641, Pacaembu, São Paulo/SP, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

BANCO DO BRASIL

unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : **3653**
FLS : **194**
Prot : **884953**

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(01/12/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173477 e no CPF sob o nº 205.340.418-33, **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 220917 e no CPF sob o nº 213.238.688-95, **AGATHA JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348694 e no CPF sob o nº 370.714.788-64, NINA MORENO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 379781 e no CPF sob o nº 374.348.728-45, **MAYARA LEITE DE BARROS STAHLBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 355558 e no CPF sob o nº 397.155.618-37, **BIANCA LETICIA KAWAKAMI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 378773 e no CPF sob o nº 408.705.068-89, sócios da sociedade de advogados **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **7515**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.678.638/0001-08**, sediada na **Avenida Pacaembu, nº 1.641, Pacaembu, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Santa Catarina,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicia, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará**,** firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de**

Esse documento foi assinado por LUCINEIA POSSAR, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA e MARCELO ROBERTO DE LIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu _____ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00463516**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100408125IUSG, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".

_____
BANCO DO BRASIL S.A.
LUCINÉIA POSSAR

Assinado digitalmente por:
LUCINEIA POSSAR
CPF: 540.309.199-87
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Outorgante
Data: 02/12/2022 12:38:26 -03:00

Assinado digitalmente por:
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
CPF: 386.383.631-68
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2
Escrevente Autorizada
Data: 02/12/2022 12:55:40 -03:00

Esse documento foi assinado por LUCINEIA POSSAR, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA e MARCELO ROBERTO DE LIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.01.00003847-16

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LUCINEIA POSSAR - Outorgante (CPF 540.309.199-87) em 02/12/2022 12:38
- ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA - Escrevente Autorizada (CPF 386.383.631-68) em 02/12/2022 12:55
- MARCELO ROBERTO DE LIRA - Tabelião Substituto (CPF 019.931.521-30) em 02/12/2022 13:10

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : **3561**
FLS : **065**
Prot : **869764**

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III)** Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica: **ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3661
FLS : 067
Prot : 869764

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200409437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18600073372/2022-75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19° andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/094.588-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 831, PROC6, Página 58

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 7

Tipo documento:
ANEXO
Evento:
PETIÇÃO
Data:
03/02/2025 18:15:58
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
831

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
NORMALIDADE:
- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação da TJLP;
- JUROS à taxa de 3,500% ao ano, deb. e cap. mensalmente. *

* JUROS debitados e exigidos trimestralmente no período de carência.
INADIMPLEMENTO:
- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP informada, ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
08.05.1995	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-71.711,31			-71.711,31				-	**-71.711,31**
11.05.1995	TAR.CONTRAT/REN	-35,00			-71.746,31				-	**-71.746,31**
11.05.1995	IOF	-2.162,41			-73.908,72				-	**-73.908,72**
11.05.1995	AMORTIZAÇÃO		2.197,41		-71.711,31				-	**-71.711,31**
15.05.1995	Correção monetária	-296,62			-72.007,93				-	**-72.007,93**
14.06.1995	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-16.784,95			-88.792,88				-	**-88.792,88**
15.06.1995	Correção monetária	-1.364,43			-90.157,31				-	**-90.157,31**
20.06.1995	IOF	-514,38			-90.671,69				-	**-90.671,69**
20.06.1995	AMORTIZAÇÃO		514,38		-90.157,31				-	**-90.157,31**
15.07.1995	Correção monetária	-1.680,61			-91.837,92				-	**-91.837,92**
15.07.1995	Juros	-532,00			-92.369,92				-	**-92.369,92**
24.07.1995	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-36.039,88			-128.409,80				-	**-128.409,80**
27.07.1995	IOF	-1.124,60			-129.534,40				-	**-129.534,40**
27.07.1995	AMORTIZAÇÃO		1.124,60		-128.409,80				-	**-128.409,80**
15.08.1995	AMORTIZAÇÃO		2.392,17		-126.017,63				-	**-126.017,63**
15.08.1995	Correção monetária	-2.264,53			-128.282,16				-	**-128.282,16**
23.08.1995	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-11.926,86			-140.209,02				-	**-140.209,02**
28.08.1995	IOF	-377,24			-140.586,26				-	**-140.586,26**
28.08.1995	AMORTIZAÇÃO		377,24		-140.209,02				-	**-140.209,02**
15.09.1995	Correção monetária	-2.514,94			-142.723,96				-	**-142.723,96**
15.10.1995	Correção monetária	-2.391,68			-145.115,64				-	**-145.115,64**
15.10.1995	Juros	-1.190,22			-146.305,86				-	**-146.305,86**
15.11.1995	Correção monetária	-2.520,50			-148.826,36				-	**-148.826,36**
16.11.1995	AMORTIZAÇÃO		3.172,50		-145.653,86				-	**-145.653,86**
15.12.1995	Correção monetária	-2.233,49			-147.887,35				-	**-147.887,35**
15.01.1996	Correção monetária	-2.104,47			-149.991,82				-	**-149.991,82**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.01.1996	Juros	-1.315,24			-151.307,06				-	**-151.307,06**
15.02.1996	Correção monetária	-2.140,57			-153.447,63				-	**-153.447,63**
16.02.1996	AMORTIZAÇÃO		3.889,45		-149.558,18				-	**-149.558,18**
15.03.1996	Correção monetária	-2.017,29			-151.575,47				-	**-151.575,47**
15.04.1996	Correção monetária	-2.226,73			-153.802,20				-	**-153.802,20**
15.04.1996	Juros	-1.336,41			-155.138,61				-	**-155.138,61**
15.05.1996	Correção monetária	-2.192,35			-157.330,96				-	**-157.330,96**
17.05.1996	AMORTIZAÇÃO		3.610,07		-153.720,89				-	**-153.720,89**
15.06.1996	AMORTIZAÇÃO		2.843,14		-150.877,75				-	**-150.877,75**
15.06.1996	Correção monetária	-2.104,42			-152.982,17				-	**-152.982,17**
17.06.1996	AMORTIZAÇÃO		1.800,54		-151.181,63				-	**-151.181,63**
15.07.1996	AMORTIZAÇÃO		4.446,34		-146.735,29				-	**-146.735,29**
15.07.1996	Correção monetária	-1.832,24			-148.567,53				-	**-148.567,53**
15.07.1996	Juros	-1.358,28			-149.925,81				-	**-149.925,81**
15.08.1996	Correção monetária	-1.865,17			-151.790,98				-	**-151.790,98**
15.08.1996	Juros	-450,32			-152.241,30				-	**-152.241,30**
20.08.1996	AMORTIZAÇÃO		4.599,47		-147.641,83				-	**-147.641,83**
15.09.1996	Correção monetária	-1.822,32			-149.464,15				-	**-149.464,15**
15.09.1996	Juros	-445,65			-149.909,80				-	**-149.909,80**
18.09.1996	AMORTIZAÇÃO		4.635,00		-145.274,80				-	**-145.274,80**
15.10.1996	Correção monetária	-1.704,13			-146.978,93				-	**-146.978,93**
15.10.1996	Juros	-423,31			-147.402,24				-	**-147.402,24**
17.10.1996	AMORTIZAÇÃO		4.497,34		-142.904,90				-	**-142.904,90**
15.11.1996	Correção monetária	-1.730,54			-144.635,44				-	**-144.635,44**
15.11.1996	Juros	-429,97			-145.065,41				-	**-145.065,41**
18.11.1996	AMORTIZAÇÃO		4.693,38		-140.372,03				-	**-140.372,03**
15.12.1996	Correção monetária	-1.453,92			-141.825,95				-	**-141.825,95**
15.12.1996	Juros	-408,53			-142.234,48				-	**-142.234,48**
15.01.1997	Correção monetária	-1.286,19			-143.520,67				-	**-143.520,67**
15.01.1997	Juros	-425,79			-143.946,46				-	**-143.946,46**
28.01.1997	AMORTIZAÇÃO		5.093,79		-138.852,67				-	**-138.852,67**
07.02.1997	AMORTIZAÇÃO		4.598,04		-134.254,63				-	**-134.254,63**
15.02.1997	Correção monetária	-1.264,28			-135.518,91				-	**-135.518,91**
15.02.1997	Juros	-418,57			-135.937,48				-	**-135.937,48**
20.02.1997	AMORTIZAÇÃO		4.674,93		-131.262,55				-	**-131.262,55**
15.03.1997	Correção monetária	-1.046,39			-132.308,94				-	**-132.308,94**
15.03.1997	Juros	-356,74			-132.665,68				-	**-132.665,68**
17.03.1997	AMORTIZAÇÃO		4.443,53		-128.222,15				-	**-128.222,15**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.04.1997	Correção monetária	-1.092,48			-129.314,63				-	**-129.314,63**
15.04.1997	Juros	-384,50			-129.699,13				-	**-129.699,13**
28.04.1997	AMORTIZAÇÃO		4.565,40		-125.133,73				-	**-125.133,73**
15.05.1997	Correção monetária	-1.045,63			-126.179,36				-	**-126.179,36**
15.05.1997	Juros	-367,96			-126.547,32				-	**-126.547,32**
30.05.1997	AMORTIZAÇÃO		4.705,18		-121.842,14				-	**-121.842,14**
15.06.1997	Correção monetária	-1.047,39			-122.889,53				-	**-122.889,53**
15.06.1997	Juros	-371,37			-123.260,90				-	**-123.260,90**
25.06.1997	AMORTIZAÇÃO		4.641,71		-118.619,19				-	**-118.619,19**
15.07.1997	Correção monetária	-972,01			-119.591,20				-	**-119.591,20**
15.07.1997	Juros	-347,80			-119.939,00				-	**-119.939,00**
22.07.1997	AMORTIZAÇÃO		4.488,15		-115.450,85				-	**-115.450,85**
15.08.1997	Correção monetária	-973,59			-116.424,44				-	**-116.424,44**
15.08.1997	Juros	-348,43			-116.772,87				-	**-116.772,87**
31.08.1997	AMORTIZAÇÃO		4.618,73		-112.154,14				-	**-112.154,14**
15.09.1997	Correção monetária	-927,45			-113.081,59				-	**-113.081,59**
15.09.1997	Juros	-342,59			-113.424,18				-	**-113.424,18**
18.09.1997	AMORTIZAÇÃO		4.507,85		-108.916,33				-	**-108.916,33**
15.10.1997	Correção monetária	-821,89			-109.738,22				-	**-109.738,22**
15.10.1997	Juros	-316,35			-110.054,57				-	**-110.054,57**
23.10.1997	AMORTIZAÇÃO		4.424,29		-105.630,28				-	**-105.630,28**
15.11.1997	Correção monetária	-829,25			-106.459,53				-	**-106.459,53**
15.11.1997	Juros	-319,25			-106.778,78				-	**-106.778,78**
08.12.1997	AMORTIZAÇÃO		4.892,97		-101.885,81				-	**-101.885,81**
15.12.1997	Correção monetária	-812,14			-102.697,95				-	**-102.697,95**
15.12.1997	Juros	-305,63			-103.003,58				-	**-103.003,58**
26.12.1997	AMORTIZAÇÃO		4.541,82		-98.461,76				-	**-98.461,76**
15.01.1998	Correção monetária	-816,05			-99.277,81				-	**-99.277,81**
15.01.1998	Juros	-299,34			-99.577,15				-	**-99.577,15**
22.01.1998	AMORTIZAÇÃO		4.481,46		-95.095,69				-	**-95.095,69**
15.02.1998	Correção monetária	-783,70			-95.879,39				-	**-95.879,39**
15.02.1998	Juros	-287,47			-96.166,86				-	**-96.166,86**
05.03.1998	AMORTIZAÇÃO		4.604,23		-91.562,63				-	**-91.562,63**
15.03.1998	Correção monetária	-757,67			-92.320,30				-	**-92.320,30**
15.03.1998	Juros	-255,31			-92.575,61				-	**-92.575,61**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
24.03.1998	AMORTIZAÇÃO		4.390,85		-88.184,76				-	**-88.184,76**
15.04.1998	Correção monetária	-861,35			-89.046,11				-	**-89.046,11**
15.04.1998	Juros	-267,99			-89.314,10				-	**-89.314,10**
23.04.1998	AMORTIZAÇÃO		4.527,79		-84.786,31				-	**-84.786,31**
15.05.1998	Correção monetária	-801,15			-85.587,46				-	**-85.587,46**
15.05.1998	Juros	-249,21			-85.836,67				-	**-85.836,67**
21.05.1998	AMORTIZAÇÃO		4.498,47		-81.338,20				-	**-81.338,20**
15.06.1998	Correção monetária	-758,79			-82.096,99				-	**-82.096,99**
15.06.1998	Juros	-246,17			-82.343,16				-	**-82.343,16**
26.06.1998	AMORTIZAÇÃO		4.583,26		-77.759,90				-	**-77.759,90**
15.07.1998	Correção monetária	-671,62			-78.431,52				-	**-78.431,52**
15.07.1998	Juros	-230,02			-78.661,54				-	**-78.661,54**
20.07.1998	AMORTIZAÇÃO		4.316,63		-74.344,91				-	**-74.344,91**
15.08.1998	Correção monetária	-655,66			-75.000,57				-	**-75.000,57**
15.08.1998	Juros	-224,59			-75.225,16				-	**-75.225,16**
21.08.1998	AMORTIZAÇÃO		4.553,85		-70.671,31				-	**-70.671,31**
15.09.1998	Correção monetária	-651,38			-71.322,69				-	**-71.322,69**
15.09.1998	Juros	-214,23			-71.536,92				-	**-71.536,92**
09.10.1998	AMORTIZAÇÃO		4.575,45		-66.961,47				-	**-66.961,47**
15.10.1998	Correção monetária	-653,15			-67.614,62				-	**-67.614,62**
15.10.1998	Juros	-204,65			-67.819,27				-	**-67.819,27**
28.10.1998	AMORTIZAÇÃO		4.881,58		-62.937,69				-	**-62.937,69**
15.11.1998	Correção monetária	-621,17			-63.558,86				-	**-63.558,86**
15.11.1998	Juros	-194,67			-63.753,53				-	**-63.753,53**
15.12.1998	Correção monetária	-728,76			-64.482,29				-	**-64.482,29**
15.12.1998	Juros	-185,12			-64.667,41				-	**-64.667,41**
23.12.1998	AMORTIZAÇÃO		3.000,00		-61.667,41				-	**-61.667,41**
08.01.1999	AMORTIZAÇÃO		1.208,53		-60.458,88				-	**-60.458,88**
15.01.1999	Correção monetária	-786,38			-61.245,26				-	**-61.245,26**
15.01.1999	Juros	-186,80			-61.432,06				-	**-61.432,06**
11.02.1999	AMORTIZAÇÃO		5.295,33		-56.136,73				-	**-56.136,73**
15.02.1999	Correção monetária	-635,26			-56.771,99				-	**-56.771,99**
15.02.1999	Juros	-182,13			-56.954,12				-	**-56.954,12**
15.03.1999	Correção monetária	-537,64			-57.491,76				-	**-57.491,76**
15.03.1999	Juros	-154,03			-57.645,79				-	**-57.645,79**
24.03.1999	AMORTIZAÇÃO		1.481,19		-56.164,60				-	**-56.164,60**
15.04.1999	Correção monetária	-604,29			-56.768,89				-	**-56.768,89**
15.04.1999	Juros	-169,71			-56.938,60				-	**-56.938,60**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
16.04.1999	AMORTIZAÇÃO		2.215,92		-54.722,68				-	**-54.722,68**
30.04.1999	AMORTIZAÇÃO		55,94		-54.666,74				-	**-54.666,74**
15.05.1999	Correção monetária	-580,21			-55.246,95				-	**-55.246,95**
15.05.1999	Juros	-158,90			-55.405,85				-	**-55.405,85**
15.06.1999	Correção monetária	-606,63			-56.012,48				-	**-56.012,48**
15.06.1999	Juros	-166,17			-56.178,65				-	**-56.178,65**
28.06.1999	AMORTIZAÇÃO		1.389,43		-54.789,22				-	**-54.789,22**
01.07.1999	AMORTIZAÇÃO		1.532,56		-53.256,66				-	**-53.256,66**
15.07.1999	Correção monetária	-589,76			-53.846,42				-	**-53.846,42**
15.07.1999	Juros	-158,69			-54.005,11				-	**-54.005,11**
02.08.1999	AMORTIZAÇÃO		3.140,53		-50.864,58				-	**-50.864,58**
15.08.1999	Correção monetária	-599,91			-51.464,49				-	**-51.464,49**
15.08.1999	Juros	-158,12			-51.622,61				-	**-51.622,61**
15.09.1999	Correção monetária	-587,73			-52.210,34				-	**-52.210,34**
15.09.1999	Juros	-154,89			-52.365,23				-	**-52.365,23**
28.09.1999	AMORTIZAÇÃO		1.965,31		-50.399,92				-	**-50.399,92**
15.10.1999	Correção monetária	-537,49			-50.937,41				-	**-50.937,41**
15.10.1999	Juros	-148,70			-51.086,11				-	**-51.086,11**
12.11.1999	AMORTIZAÇÃO		1.786,87		-49.299,24				-	**-49.299,24**
15.11.1999	Correção monetária	-519,02			-49.818,26				-	**-49.818,26**
15.11.1999	Juros	-152,59			-49.970,85				-	**-49.970,85**
30.11.1999	AMORTIZAÇÃO		2.101,53		-47.869,32				-	**-47.869,32**
15.12.1999	Correção monetária	-482,55			-48.351,87				-	**-48.351,87**
15.12.1999	Juros	-141,85			-48.493,72				-	**-48.493,72**
06.01.2000	AMORTIZAÇÃO		1.350,00		-47.143,72				-	**-47.143,72**
07.01.2000	AMORTIZAÇÃO		810,62		-46.333,10				-	**-46.333,10**
15.01.2000	Correção monetária	-479,99			-46.813,09				-	**-46.813,09**
15.01.2000	Juros	-143,52			-46.956,61				-	**-46.956,61**
27.01.2000	AMORTIZAÇÃO		4.344,96		-42.611,65				-	**-42.611,65**
15.02.2000	Correção monetária	-434,42			-43.046,07				-	**-43.046,07**
15.02.2000	Juros	-132,73			-43.178,80				-	**-43.178,80**
15.02.2000	TRANSF. DE SALDO			43.178,80	-				-	**-**
15.02.2000	TRANSF. DE SALDO				-			-43.178,80	-43.178,80	**-43.178,80**
29.02.2000	Comissão de permanência				-	-400,20			-43.579,00	**-43.579,00**
31.03.2000	Comissão de permanência				-	-856,97			-44.435,97	**-44.435,97**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.04.2000	Comissão de permanência				-	-840,64			-45.276,61	**-45.276,61**
23.05.2000	CUSTAS				-	-258,13			-45.534,74	**-45.534,74**
31.05.2000	Comissão de permanência				-	-868,75			-46.403,49	**-46.403,49**
30.06.2000	Comissão de permanência				-	-906,89			-47.310,38	**-47.310,38**
10.07.2000	CUSTAS				-	-193,16			-47.503,54	**-47.503,54**
31.07.2000	Comissão de permanência				-	-874,11			-48.377,65	**-48.377,65**
31.08.2000	Comissão de permanência				-	-925,16			-49.302,81	**-49.302,81**
30.09.2000	Comissão de permanência				-	-892,19			-50.195,00	**-50.195,00**
31.10.2000	Comissão de permanência				-	-850,04			-51.045,04	**-51.045,04**
30.11.2000	Comissão de permanência				-	-885,13			-51.930,17	**-51.930,17**
31.12.2000	Comissão de permanência				-	-992,61			-52.922,78	**-52.922,78**
31.01.2001	Comissão de permanência				-	-906,42			-53.829,20	**-53.829,20**
28.02.2001	Comissão de permanência				-	-822,25			-54.651,45	**-54.651,45**
31.03.2001	Comissão de permanência				-	-1.011,48			-55.662,93	**-55.662,93**
30.04.2001	Comissão de permanência				-	-934,87			-56.597,80	**-56.597,80**
31.05.2001	Comissão de permanência				-	-1.110,59			-57.708,39	**-57.708,39**
30.06.2001	Comissão de permanência				-	-1.087,29			-58.795,68	**-58.795,68**
31.07.2001	Comissão de permanência				-	-1.154,34			-59.950,02	**-59.950,02**
31.08.2001	Comissão de permanência				-	-1.345,58			-61.295,60	**-61.295,60**
30.09.2001	Comissão de permanência				-	-1.210,83			-62.506,43	**-62.506,43**
31.10.2001	Comissão de permanência				-	-1.281,11			-63.787,54	**-63.787,54**
30.11.2001	Comissão de permanência				-	-1.254,37			-65.041,91	**-65.041,91**
31.12.2001	Comissão de permanência				-	-1.254,73			-66.296,64	**-66.296,64**
31.01.2002	Comissão de permanência				-	-1.385,23			-67.681,87	**-67.681,87**
28.02.2002	Comissão de permanência				-	-1.206,01			-68.887,88	**-68.887,88**
31.03.2002	Comissão de permanência				-	-1.382,78			-70.270,66	**-70.270,66**
30.04.2002	Comissão de permanência				-	-1.352,69			-71.623,35	**-71.623,35**
31.05.2002	Comissão de permanência				-	-1.407,60			-73.030,95	**-73.030,95**
30.06.2002	Comissão de permanência				-	-1.439,74			-74.470,69	**-74.470,69**
31.07.2002	Comissão de permanência				-	-1.472,30			-75.942,99	**-75.942,99**
31.08.2002	Comissão de permanência				-	-1.555,33			-77.498,32	**-77.498,32**
30.09.2002	Comissão de permanência				-	-1.392,06			-78.890,38	**-78.890,38**
31.10.2002	Comissão de permanência				-	-1.593,40			-80.483,78	**-80.483,78**
30.11.2002	Comissão de permanência				-	-1.695,14			-82.178,92	**-82.178,92**
31.12.2002	Comissão de permanência				-	-1.696,16			-83.875,08	**-83.875,08**
31.01.2003	Comissão de permanência				-	-2.055,98			-85.931,06	**-85.931,06**
28.02.2003	Comissão de permanência				-	-1.989,11			-87.920,17	**-87.920,17**
31.03.2003	Comissão de permanência				-	-2.000,00			-89.920,17	**-89.920,17**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
30.04.2003	Comissão de permanência				-	-2.140,45			-92.060,62	**-92.060,62**
31.05.2003	Comissão de permanência				-	-2.384,69			-94.445,31	**-94.445,31**
30.06.2003	Comissão de permanência				-	-2.133,57			-96.578,88	**-96.578,88**
31.07.2003	Comissão de permanência				-	-2.535,96			-99.114,84	**-99.114,84**
31.08.2003	Comissão de permanência				-	-2.422,62			-101.537,46	**-101.537,46**
30.09.2003	Comissão de permanência				-	-2.090,80			-103.628,26	**-103.628,26**
31.10.2003	Comissão de permanência				-	-2.250,99			-105.879,25	**-105.879,25**
30.11.2003	Comissão de permanência				-	-2.087,84			-107.967,09	**-107.967,09**
31.12.2003	Comissão de permanência				-	-1.964,50			-109.931,59	**-109.931,59**
31.01.2004	Comissão de permanência				-	-2.037,82			-111.969,41	**-111.969,41**
29.02.2004	Comissão de permanência				-	-1.775,16			-113.744,57	**-113.744,57**
31.03.2004	Comissão de permanência				-	-2.052,09			-115.796,66	**-115.796,66**
30.04.2004	Comissão de permanência				-	-1.960,54			-117.757,20	**-117.757,20**
31.05.2004	Comissão de permanência				-	-2.035,71			-119.792,91	**-119.792,91**
30.06.2004	Comissão de permanência				-	-2.079,21			-121.872,12	**-121.872,12**
31.07.2004	Comissão de permanência				-	-2.278,84			-124.150,96	**-124.150,96**
31.08.2004	Comissão de permanência				-	-2.116,17			-126.267,13	**-126.267,13**
30.09.2004	Comissão de permanência				-	-2.190,28			-128.457,41	**-128.457,41**
31.10.2004	Comissão de permanência				-	-2.298,61			-130.756,02	**-130.756,02**
30.11.2004	Comissão de permanência				-	-2.155,68			-132.911,70	**-132.911,70**
31.12.2004	Comissão de permanência				-	-2.616,61			-135.528,31	**-135.528,31**
31.01.2005	Comissão de permanência				-	-2.538,36			-138.066,67	**-138.066,67**
28.02.2005	Comissão de permanência				-	-2.347,79			-140.414,46	**-140.414,46**
31.03.2005	Comissão de permanência				-	-2.837,49			-143.251,95	**-143.251,95**
30.04.2005	Comissão de permanência				-	-2.878,83			-146.130,78	**-146.130,78**
31.05.2005	Comissão de permanência				-	-2.778,58			-148.909,36	**-148.909,36**
30.06.2005	Comissão de permanência				-	-3.123,75			-152.033,11	**-152.033,11**
31.07.2005	Comissão de permanência				-	-3.213,79			-155.246,90	**-155.246,90**
31.08.2005	Comissão de permanência				-	-3.203,44			-158.450,34	**-158.450,34**
30.09.2005	Comissão de permanência				-	-3.193,13			-161.643,47	**-161.643,47**
31.10.2005	Comissão de permanência				-	-3.021,90			-164.665,37	**-164.665,37**
30.11.2005	Comissão de permanência				-	-3.105,42			-167.770,79	**-167.770,79**
31.12.2005	Comissão de permanência				-	-3.460,52			-171.231,31	**-171.231,31**
31.01.2006	Comissão de permanência				-	-3.164,85			-174.396,16	**-174.396,16**
28.02.2006	Comissão de permanência				-	-2.989,62			-177.385,78	**-177.385,78**

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
31.03.2006	Comissão de permanência				-	-3.251,38			-180.637,16	**-180.637,16**
30.04.2006	Comissão de permanência				-	-3.015,38			-183.652,54	**-183.652,54**
31.05.2006	Comissão de permanência				-	-3.130,38			-186.782,92	**-186.782,92**
30.06.2006	Comissão de permanência				-	-3.150,63			-189.933,55	**-189.933,55**
31.07.2006	Comissão de permanência				-	-3.183,91			-193.117,46	**-193.117,46**
31.08.2006	Comissão de permanência				-	-3.416,96			-196.534,42	**-196.534,42**
30.09.2006	Comissão de permanência				-	-3.267,90			-199.802,32	**-199.802,32**
31.10.2006	Comissão de permanência				-	-3.053,91			-202.856,23	**-202.856,23**
30.11.2006	Comissão de permanência				-	-3.074,73			-205.930,96	**-205.930,96**
31.12.2006	Comissão de permanência				-	-3.235,77			-209.166,73	**-209.166,73**
31.01.2007	Comissão de permanência				-	-3.164,26			-212.330,99	**-212.330,99**
28.02.2007	Comissão de permanência				-	-2.888,69			-215.219,68	**-215.219,68**
31.03.2007	Comissão de permanência				-	-3.511,81			-218.731,49	**-218.731,49**
30.04.2007	Comissão de permanência				-	-2.959,20			-221.690,69	**-221.690,69**
31.05.2007	Comissão de permanência				-	-3.385,34			-225.076,03	**-225.076,03**
30.06.2007	Comissão de permanência				-	-3.340,91			-228.416,94	**-228.416,94**
31.07.2007	Comissão de permanência				-	-3.214,61			-231.631,55	**-231.631,55**
31.08.2007	Comissão de permanência				-	-3.467,55			-235.099,10	**-235.099,10**
30.09.2007	Comissão de permanência				-	-3.243,04			-238.342,14	**-238.342,14**
31.10.2007	Comissão de permanência				-	-3.240,04			-241.582,18	**-241.582,18**
30.11.2007	Comissão de permanência				-	-3.241,31			-244.823,49	**-244.823,49**
31.12.2007	Comissão de permanência				-	-3.290,92			-248.114,41	**-248.114,41**
31.01.2008	Comissão de permanência				-	-3.564,64			-251.679,05	**-251.679,05**
29.02.2008	Comissão de permanência				-	-3.273,12			-254.952,17	**-254.952,17**
27.03.2008	Comissão de permanência				-	-3.085,98			-258.038,15	**-258.038,15**

Saldo Devedor em 27.03.2008 -258.038,15

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	08.05.1995	23,6499		TJLP	11.05.1995	23,6499		TJLP	15.05.1995	23,6499	
TJLP	14.06.1995	24,7300		TJLP	15.06.1995	24,7300		TJLP	20.06.1995	24,7300	
TJLP	15.07.1995	24,7300		TJLP	24.07.1995	24,7300		TJLP	27.07.1995	24,7300	
TJLP	15.08.1995	24,7300		TJLP	23.08.1995	24,7300		TJLP	28.08.1995	24,7300	
TJLP	15.09.1995	21,9400		TJLP	15.10.1995	21,9400		TJLP	15.11.1995	21,9400	
TJLP	16.11.1995	21,9400		TJLP	15.12.1995	17,7199		TJLP	15.01.1996	17,7199	
TJLP	15.02.1996	17,7199		TJLP	16.02.1996	17,7199		TJLP	15.03.1996	18,3399	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	15.04.1996	18,3399		TJLP	15.05.1996	18,3399		TJLP	17.05.1996	18,3399	
TJLP	15.06.1996	15,4399		TJLP	17.06.1996	15,4399		TJLP	15.07.1996	15,4399	
TJLP	15.08.1996	15,4399		TJLP	20.08.1996	15,4399		TJLP	15.09.1996	14,9699	
TJLP	18.09.1996	14,9699		TJLP	15.10.1996	14,9699		TJLP	17.10.1996	14,9699	
TJLP	15.11.1996	14,9699		TJLP	18.11.1996	14,9699		TJLP	15.12.1996	11,0200	
TJLP	15.01.1997	11,0200		TJLP	28.01.1997	11,0200		TJLP	07.02.1997	11,0200	
TJLP	15.02.1997	11,0200		TJLP	20.02.1997	11,0200		TJLP	15.03.1997	10,3300	
TJLP	17.03.1997	10,3300		TJLP	15.04.1997	10,3300		TJLP	28.04.1997	10,3300	
TJLP	15.05.1997	10,3300		TJLP	30.05.1997	10,3300		TJLP	15.06.1997	10,1499	
TJLP	25.06.1997	10,1499		TJLP	15.07.1997	10,1499		TJLP	22.07.1997	10,1499	
TJLP	15.08.1997	10,1499		TJLP	31.08.1997	10,1499		TJLP	15.09.1997	9,3999	
TJLP	18.09.1997	9,3999		TJLP	15.10.1997	9,3999		TJLP	23.10.1997	9,3999	
TJLP	15.11.1997	9,3999		TJLP	08.12.1997	9,8899		TJLP	15.12.1997	9,8899	
TJLP	26.12.1997	9,8899		TJLP	15.01.1998	9,8899		TJLP	22.01.1998	9,8899	
TJLP	15.02.1998	9,8899		TJLP	05.03.1998	11,7700		TJLP	15.03.1998	11,7700	
TJLP	24.03.1998	11,7700		TJLP	15.04.1998	11,7700		TJLP	23.04.1998	11,7700	
TJLP	15.05.1998	11,7700		TJLP	21.05.1998	11,7700		TJLP	15.06.1998	10,6299	
TJLP	26.06.1998	10,6299		TJLP	15.07.1998	10,6299		TJLP	20.07.1998	10,6299	
TJLP	15.08.1998	10,6299		TJLP	21.08.1998	10,6299		TJLP	15.09.1998	11,6799	
TJLP	09.10.1998	11,6799		TJLP	15.10.1998	11,6799		TJLP	28.10.1998	11,6799	
TJLP	15.11.1998	11,6799		TJLP	15.12.1998	18,0599		TJLP	23.12.1998	18,0599	
TJLP	08.01.1999	12,8400		TJLP	15.01.1999	12,8400		TJLP	11.02.1999	12,8400	
TJLP	15.02.1999	12,8400		TJLP	15.03.1999	12,8400		TJLP	24.03.1999	12,8400	
TJLP	15.04.1999	13,4799		TJLP	16.04.1999	13,4799		TJLP	30.04.1999	13,4799	
TJLP	15.05.1999	13,4799		TJLP	15.06.1999	13,4799		TJLP	28.06.1999	13,4799	
TJLP	01.07.1999	14,0500		TJLP	15.07.1999	14,0500		TJLP	02.08.1999	14,0500	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.
TJLP	15.08.1999	14,0500	
TJLP	15.10.1999	12,5000	
TJLP	30.11.1999	12,5000	
TJLP	07.01.2000	12,0000	
TJLP	15.09.1999	14,0500	
TJLP	12.11.1999	12,5000	
TJLP	15.12.1999	12,5000	
TJLP	15.01.2000	12,0000	
TJLP	28.09.1999	14,0500	
TJLP	15.11.1999	12,5000	
TJLP	06.01.2000	12,0000	
TJLP	27.01.2000	12,0000	

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	15.02.2000	8,4836	
CP	30.04.2000	8,8957	
CP	30.06.2000	9,2433	
CP	31.08.2000	9,5936	
CP	30.11.2000	10,1049	
CP	28.02.2001	10,6344	
CP	31.05.2001	11,2293	
CP	31.08.2001	11,9273	
CP	30.11.2001	12,6563	
CP	28.02.2002	13,4046	
CP	31.05.2002	14,2108	
CP	31.08.2002	15,0801	
CP	30.11.2002	15,9909	
CP	28.02.2003	17,1081	
CP	31.05.2003	18,3778	
CP	31.08.2003	19,7578	
CP	30.11.2003	21,0090	
CP	29.02.2004	22,1332	
CP	31.05.2004	23,3101	
CP	31.08.2004	24,5699	
CP	30.11.2004	25,8629	
CP	28.02.2005	27,3228	
CP	31.05.2005	28,9758	
CP	29.02.2000	8,5622	
CP	23.05.2000	9,0171	
CP	10.07.2000	9,2920	
CP	30.09.2000	9,7673	
CP	31.12.2000	10,2980	
CP	31.03.2001	10,8312	
CP	30.06.2001	11,4408	
CP	30.09.2001	12,1629	
CP	31.12.2001	12,9004	
CP	31.03.2002	13,6737	
CP	30.06.2002	14,4910	
CP	30.09.2002	15,3510	
CP	31.12.2002	16,3210	
CP	31.03.2003	17,4973	
CP	30.06.2003	18,7930	
CP	30.09.2003	20,1647	
CP	31.12.2003	21,3912	
CP	31.03.2004	22,5325	
CP	30.06.2004	23,7147	
CP	30.09.2004	24,9961	
CP	31.12.2004	26,3720	
CP	31.03.2005	27,8749	
CP	30.06.2005	29,5836	
CP	31.03.2000	8,7306	
CP	31.05.2000	9,0661	
CP	31.07.2000	9,4136	
CP	31.10.2000	9,9327	
CP	31.01.2001	10,4744	
CP	30.04.2001	11,0132	
CP	31.07.2001	11,6655	
CP	31.10.2001	12,4122	
CP	31.01.2002	13,1700	
CP	30.04.2002	13,9369	
CP	31.07.2002	14,7775	
CP	31.10.2002	15,6611	
CP	31.01.2003	16,7210	
CP	30.04.2003	17,9138	
CP	31.07.2003	19,2864	
CP	31.10.2003	20,6027	
CP	31.01.2004	21,7878	
CP	30.04.2004	22,9140	
CP	31.07.2004	24,1581	
CP	31.10.2004	25,4434	
CP	31.01.2005	26,8660	
CP	30.04.2005	28,4351	
CP	31.07.2005	30,2090	

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F6482759

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

BANCO DO BRASIL

Demonstrativo de Conta Vinculada

GECOR VAREJO ESTOQUE - RIBEIRAO PRETO - SP

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
FABRICA DE MOVEIS SANTA IZABEL LTDA	78.825.171/0001-47	11/70303-2 , ex-95/35110-8 - BNDES AUTOMATICO E DEMAIS PROGRAMAS

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	31.08.2005	30,8324		CP	30.09.2005	31,4537		CP	31.10.2005	32,0417	
CP	30.11.2005	32,6460		CP	31.12.2005	33,3194		CP	31.01.2006	33,9352	
CP	28.02.2006	34,5170		CP	31.03.2006	35,1496		CP	30.04.2006	35,7364	
CP	31.05.2006	36,3455		CP	30.06.2006	36,9586		CP	31.07.2006	37,5781	
CP	31.08.2006	38,2430		CP	30.09.2006	38,8789		CP	31.10.2006	39,4732	
CP	30.11.2006	40,0715		CP	31.12.2006	40,7011		CP	31.01.2007	41,3168	
CP	28.02.2007	41,8789		CP	31.03.2007	42,5623		CP	30.04.2007	43,1381	
CP	31.05.2007	43,7969		CP	30.06.2007	44,4470		CP	31.07.2007	45,0725	
CP	31.08.2007	45,7472		CP	30.09.2007	46,3783		CP	31.10.2007	47,0087	
CP	30.11.2007	47,6395		CP	31.12.2007	48,2798		CP	31.01.2008	48,9735	
CP	29.02.2008	49,6104		CP	27.03.2008	50,2109					

Legenda:

CP = Comissão de Permanência
TJLP = Taxa de Juros a Longo Prazo
Cálculo = 2561259

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - CURITIBA - PR

LUIZ FERNANDO NAPOLITANO RAMOS
ASSIST OP PLENO UA

Luiz Fernando Napolitano Ramos
Assist. Op. Pleno UA
Matric.: F8528355

Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
ATO ORDINATÓRIO
Evento:
ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
Data:
04/02/2025 13:06:57
Usuário:
TAYNATORRES - TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

ATO ORDINATÓRIO

Fica intimada a parte interessada BANCO DO BRASIL S.A., de que, nos termos do art. 2º da Portaria 001/2024 da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC, "Conforme procedimento legal, as habilitações e impugnações de crédito possuem rito próprio, observando apresentação diretamente ao Administrador Judicial ou trâmite via incidental conforme o caso, de forma que eventuais pedidos de impugnação de crédito formulados diretamente nos autos principais serão desconsiderados" e que, portanto, **o pedido constante do evento 831.1 será desconsiderado**.

Documento eletrônico assinado por **TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA, Analista Jurídica** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310071251382v2** e do código CRC **e8ed4015**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TAYNA TORRES OLIVA COSTA E SILVA
Data e Hora: 04/02/2025, às 13:06:57

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
PROCURAÇÃO
Evento:
PROCURAÇÃO - METALÚRGICA MOHR LTDA / PLANALTO - LOCACAO DE IMOVEIS LTDA / ELIO AMAN
Data:
21/03/2025 15:52:22
Usuário:
SC066480 - JORGE LUIZ REIS FERNANDES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
836

BANCO DO BRASIL

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **PAULO ROBERTO VIGNA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 173.477 e no CPF/MF 205.340.418-33, Jorge **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 220.917 e no CPF/MF 213.238.688-95, **AGATHA JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 348.694 e no CPF/MF 370.714.788-64, **MAYARA LEITE DE BARROS STAHLBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 355.558 e no CPF/MF 397.155.618-37, **BIANCA LETICIA KAWAKAMI**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 378.773 e no CPF/MF 408.705.068-89 e **NINA MORENO OLIVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 379.781 e no CPF/MF 374.348.728-45, sócios da sociedade de advogados **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SP 7.515 e inscrita no CNPJ/MF 05.678.638/0001-08, sediada na Avenida Pacaembu, nº 1.641, Pacaembu, São Paulo/SP, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula ***ad judicia***, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

BANCO DO BRASIL

unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Novembro/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : **3653**
FLS : **194**
Prot : **884953**

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(01/12/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)(s) outorgante(s), este(a)(s) assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **PAULO ROBERTO VIGNA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173477 e no CPF sob o nº 205.340.418-33, **JORGE LUIZ REIS FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 220917 e no CPF sob o nº 213.238.688-95, **AGATHA JÉSSICA DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 348694 e no CPF sob o nº 370.714.788-64, NINA MORENO OLIVEIRA DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 379781 e no CPF sob o nº 374.348.728-45, **MAYARA LEITE DE BARROS STAHLBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 355558 e no CPF sob o nº 397.155.618-37, **BIANCA LETICIA KAWAKAMI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 378773 e no CPF sob o nº 408.705.068-89, sócios da sociedade de advogados **VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na **OAB/SP** sob o nº **7515**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.678.638/0001-08**, sediada na **Avenida Pacaembu, nº 1.641, Pacaembu, São Paulo - SP** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica nº 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Santa Catarina,** de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula ad judicia, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais,** quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará**,** firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação em Tribunais Superiores ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do outorgante, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. **Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento de**

Esse documento foi assinado por LUCINEIA POSSAR, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA e MARCELO ROBERTO DE LIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

valor depositado em favor do outorgante, podendo o(s) outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento, apenas em nome do outorgante, e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao outorgante. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e podem ser substabelecidos, com reservas de iguais poderes.** (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu _____ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº **00463516**, nos valores de **R$ 47,60** e **R$ 2,38**, respectivamente, totalizando **R$ 49,98**. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100408125IUSG, disponível para consulta no site:"www.tjdft.jus.br".

_____
BANCO DO BRASIL S.A.
LUCINÉIA POSSAR

Assinado digitalmente por:
LUCINEIA POSSAR
CPF: 540.309.199-87
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Outorgante
Data: 02/12/2022 12:38:26 -03:00

Assinado digitalmente por:
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
CPF: 386.383.631-68
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2
Escrevente Autorizada
Data: 02/12/2022 12:55:40 -03:00

Esse documento foi assinado por LUCINEIA POSSAR, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA e MARCELO ROBERTO DE LIRA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2022.12.01.00003847-16

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LUCINEIA POSSAR - Outorgante (CPF 540.309.199-87) em 02/12/2022 12:38
- ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA - Escrevente Autorizada (CPF 386.383.631-68) em 02/12/2022 12:55
- MARCELO ROBERTO DE LIRA - Tabelião Substituto (CPF 019.931.521-30) em 02/12/2022 13:10

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EWXFK-MPCDQ-FWGS6-TGXFP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : **3561**
FLS : **065**
Prot : **869764**

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(05/05/2022)** nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I)** Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II)** Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III)** Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br
Livro : 3561
FLS : 066
Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV)** Especialista Jurídica**: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicia*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA). *Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz* alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Eliene Gomes Lima Sampaio Silva
Escrevente
TAGUATINGA - DF

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200409437

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18600.073372/2022-75

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19° andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 **(23.896 de 15.07.52)**, 19.4.1956 **(43.281 de 29.05.56)**, 03.08.1959 **(68.010 de 09.10.1959)**, 15.05.1961 (**122 de 14.07.61)**, 06.11.1961 **(205 de 15.12.61)**, 25.4.1962 **(291 de 27.06.62)**, 26.4.1963 **(439 de 29.05.63)**, 03.08.1964 **(675 de 10.09.64)**, 01.02.1965, **(836 de 18.03.65)** 04.02.1966 **(1.162 de 29.03.66)**, 08.07.1966 **(1.305 de 18.08.66)**, 20.04.1967 **(1.513 de 06.09.67)**, 15.08.1967 **(1544 de 11.10.67)** 25.02.1969 **(2.028 de 22.05.69)** 18.12.1969 **(2.360 de 19.02.70)**, 31.07.1970 **(2.638 de 06.10.70)**, 24.11.1971 **(3.241 de 28.12.71)**, 17.04.1972, **(3.466 de 11.07.72)** 01.09.1972 **(3.648 de 21.11.72)**, 18.09.1973 **(4.320 de 18.10.73)** 09.10.1974 **(5.121 de 12.11.74)**, 15.04.1975 **(5.429 de 22.04.75)**, 23.10.1975 **(5.853 de 25.11.75)**, 02.04.1976, **(6.279 de 15.06.76)** 08.11.1976 **(6.689 de 02.12.76)**, 18.04.1977 **(7.078 de 19.05.77)**, 10.11.1977 **(7.535 de 09.12.77)**, 12.03.1979 **(8.591 de 08.05.79)**, 23.04.1980 **(53.925.4 de 09.05.80)**, 28.04.1981 **(53.1002.9 de 01.06.81)**, 31.03.1982 **(53.1.2908 de 03.06.82)**, 27.04.1983 **(53.1.3670 de 25.07.83)**, 29.03.1984 **(53.1.4194 de 21.05.84)**, 31.07.1984 **(53.1.4440 de 21.09.84)**, 05.03.1985 **(53.1.4723 de 08.04.85)**, 23.12.1985 **(15361 de 16.04.86)** 07.04.1986 **(15420 de 15.05.86)**, 27.04.1987 **(16075 de 04.06.87)**, 05.08.1987 **(16267 de 10.09.87)**, 20.04.1988 **(16681 de 26.05.88)**, 15.02.1989 **(531711.0 de 10.03.89)**, 19.04.1989 **(531719.1 de 22.05.89)**, 08.03.1990 **(531712.4 de 24.04.90)**, 14.05.1990 **(531727.8 de 02.07.90)**, 29.06.1990 **(531735.6 de 01.08.90)**, 24.04.1991 **(531780.2 de 31.05.91)**, 12.11.1991 **(539724.2 de 06.12.91)**, 29.04.1992 **(5310645.4 de 22.05.92)**, 10.12.1992 **(5312340,0 de 01.02.93)**, 30.12.1992 **(5312485,0 de 01.03.93)**, 30.04.1993 **(5313236,6 de 24.06.93)**, 05.10.1993 **(5314578,8 de 07.12.93)**, 27.12.1993 **(5314948,6 de 28.01.94)**, 27.01.1994 **(5312357,1 de 10.03.94)**, 28.04.1994 **(5315254.1 de 20.07.94)**, 25.04.1995 **(5317742,5 de 14.09.95)**, 14.11.1995 **(5318223,1 de 13.12.95)**, 29.03.1996 **(5318902,9 de 09.05.96)**, 23.04.1996 **(5319068,7 de 12.06.96)**, 17.06.1996 **(5319241,0 de 05.07.96)**, 25.09.1996 **(960476369 de 13.11.96)**, 23.04.1997 **(970343256 de 20.06.97)**, 13.10.1997 **(970662831 de 13.11.97)**, 24.04.1998 **(980316812 de 02.07.98)**, 29.09.1998 **(980531535 de 09.11.98)**, 30.04.1999 **(990269655 de 15.06.99)**, 25.04.2000 **(000288004 de 26.05.2000)**, 30.04.2001 **(20010388893 de 13.07.2001)**, 27.08.2001 **(20010578382 de 8.10.2001)**, 29.11.2001 **(20020253346 de 10.5.2002)**, 07.06.2002 **(20020425961, de 30.07.2002)**, 22.04.2003 **(20030387515, de 18.07.2003)**, 12.11.2003 **(20030709806 de 11.12.2003)**, 22.12.2004 **(20050003739 de 04.01.2005)**, 26.04.2005 **(20050420810 de 11.07.2005)**, 28.04.2006 **(20060339098 de 07.08.2006)**, 22.05.2006 **(20060339101 de 07.08.2006)**, 24.08.2006 **(20060482842 de 05.10.2006)**, 28.12.2006 **(20070117900 de 05.04.2007)**, 25.04.2007 **(2007034397, de 14.06.2007)**, 12.07.2007 **(20070517410 de 16.08.2007)**, 23.10.2007 **(20070819807 de 19.12.2007)**, 24.01.2008 **(20080389414, de 19.05.2008)**, 17.04.2008 **(20080635695, de 14.08.2008)**, 23.04.2009 **(20091057000, de 10.12.2009)**, 18.08.2009 **(20091057477, de 10.12.2009)**, 30.11.2009 **(20100284574, de 22.04.2010)**, 13.04.2010 **(20100628060, de 12.08.2010)**, 05.08.2010 **(20100696040, de 02.09.2010)**, 06.09.2011 **(20110895207, de 31.01.2012)**, 26.04.2012 **(20120445450, de 28.06.2012)**, 19.09.2012 **(20120907496, de 20.11.2012)**, 18.12.2012 **(20130248410, de 12.03.2013)**, 19.12.2013 **(20140228632, de 01.04.2014)**, 29.04.2014 **(20140529101, de 07.07.2014)**, 28.04.2015 **(20150701756, de 26.08.2015)**, 27.04.2017 **(20170701468, de 05.12.2017)** e 25.04.2018 **(1106583, de 10.10.2018)**, 26.04.2019 **(1368788, de 12.03.2020)**, 27.11.2019 **(1603197, de 19.08.2020),** 30.07.2020 **(1627387, de 17.11.2020),** 09.12.2020 **(1696287, de 10.06.2021)**, 12.11.2021 **(1794937, de 25.01.2022)** e 27.04.2022 **(a registrar)**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Art.14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Processo 0000377-15.2000.8.24.0070, Evento 836, PROC1, Página 22

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível *"ad nutum"* pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

II. demonstração do valor adicionado;

III. comentários acerca do desempenho consolidado;

IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e

VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I. constituição de Reserva Legal;

II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis *"ad nutum"*, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatuários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/094.588-8.

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300000638	2038	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2199357936

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

BANCO DO BRASIL

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegele, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor *Corporate and Investment Banking*:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felippe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1°, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021

Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/098.695-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
DESPACHO/DECISÃO
Evento:
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE MÉRITO
Data:
01/06/2025 18:26:02
Usuário:
ALINEMENDES - ALINE MENDES DE GODOY
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
837

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

RÉU: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se da ação de concordata preventiva de Fábrica de Móveis Santa Izabel LTDA, ajuizada em 03 de março de 2000, sob a égide do Decreto-Lei 7661/45 (evento 290, PET8).

O processamento da concordata foi deferido pelo Juízo (evento 290, DEC196).

Em virtude do inadimplemento dos valores no prazo determinado, a concordata foi convolada em falência no dia 27 de março de 2008 (290.585 e 290.586).

O Juízo determinou a substituição do Administrador Judicial, bem como a aplicação da Lei 11.101/2005, com as devidas ressalvas (evento 732, DESPADEC1).

Na data de 16 de outubro de 2024, a última decisão foi proferida noevento 804, DESPADEC1.

O Cartório certificou a instauração dos incidentes para o exercício do contraditório e ampla defesa do Síndico destituído e para apuração dos créditos devidos à Fazenda Estadual de Santa Catarina (evento 814, CERT1 e evento 816, CERT1, respectivamente).

O **Administrador Judicial** manifestou-se nos autos: **(a) Do Estado de Santa Catarina**: Relatou que foi aberto incidente de Classificação de Crédito Público em favor do Estado de Santa Catarina; **(b) Do Incidente de Classificação de Crédito Público**: Requereu que seja instaurando incidente em favor do Município de Taió/SC e da União; **(c) Do Processo nº 0000737-08.2004.8.24.0070**: Relatou que se manifestou nos autos do processo referido e solicitou que os valores sejam transferidos para o presente processo falimentar; **(d) Dos Valores Oriundos do Contrato de Locação**: Informou que os valores foram depositados e estão a disposição do Juízo aguardando o prosseguimento do feito para serem liberados para o pagamento dos credores (evento 820, DOC1).

Publicado o edital a que se refere o § 2º, do art. 7º, da LREF (evento 822, DOC1).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório necessário. **DECIDO.**

1. Nos termos do art. 7º-A, da Lei nº 11.101/2005, **DETERMINO** a instauração de incidente de classificação de crédito em favor da União e do Município de Taió/SC, bem como de qualquer outro ente que venha requerer posteriormente a inclusão de seu crédito no quadro geral de credores.

1.1. Nesse sentido, **PROCEDA-SE** à instauração do Incidente de Classificação de Crédito Público.

2. REITERE-SE a remessa de ofício à 2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL, com prazo de 05 dias, requerendo a imediata transferência dos valores havidos no processo de nº 0000737-08.2004.8.24.0070, que já conta com decisão favorável do Juízo.

3. AGUARDE-SE o julgamento dos incidentes de habilitação/impugnação de crédito.

4. REGISTRO que as intimações deverão ocorrer pelo **DJE**, caso existente.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito** , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310073363954v25** e do código CRC **87db2935**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 01/06/2025, às 18:26:02

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Data:
03/06/2025 09:55:37
Usuário:
DEJANGO - DEJANGO KLEY RODRIGUES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
859

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

03/06/2025 09:55:37

De: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Para: vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br
Assunto: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070 (vosso 0000737-08.2004.8.24.0070)

Prezados, reitera-se-se a este Juízo, no prazo de 05 dias, a imediata transferência dos valores havidos no processo de nº 0000737-08.2004.8.24.0070 (trasferência de subconta a estes autos), que já conta com decisão favorável do Juízo que segue em anexo.
Atenciosamente,
Vara Regional de Falências e Recuperções Judiciais e Extrajuidiciais de Concórdia/SC

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos
00003771520008240070-Evento 837-DESPADEC1.pdf

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
CERTIDÃO NARRATÓRIA
Evento:
JUNTADA DE CERTIDÃO
Data:
03/06/2025 10:23:48
Usuário:
DEJANGO - DEJANGO KLEY RODRIGUES
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
860

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Classificação de Crédito Público, processo nº 5005414-17.2025.8.24.0019, distribuído para o Juízo da Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia e no qual figuram, como AUTOR, MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - CNPJ: 82.765.488/0001-02, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53 (representado(a) por MÔNICA FRANKE DA SILVA) e, como RÉU, FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA - CNPJ: 78.825.171/0001-47 e, como Interessado(s), SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 19.966.131/0001-56, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54, constam os seguintes eventos: em 03/06/2025 10:16:12, Distribuído por dependência (CDA01RF01) - Número: 00003771520008240070/SC ; em 03/06/2025 10:16:12, Autos incluídos no Juízo 100% Digital; em 03/06/2025 10:20:21, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Justiça gratuita: Não requerida.. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Classificação de créditos, Recuperação judicial e Falência, Empresas, DIREITO CIVIL. Certifica, por fim, que o valor da causa é de R$ 3.863,73.

Certidão gerada via internet.
Esta certidão pode ser validada no site https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc (INFORMAÇÕES E SERVIÇOS / Certidões e documentos => VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE => CERTIDÕES NARRATÓRIAS) com os seguintes dados:
Número do processo: 50054141720258240019
Número da Certidão: 482553
Código de Segurança: 7d2e7f2c
Data de geração: 03/06/2025 10:20:41

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
ATO ORDINATÓRIO
Evento:
ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO EL
Data:
03/06/2025 10:42:05
Usuário:
SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
864

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000377-15.2000.8.24.0070/SC

RELATOR	**: ALINE MENDES DE GODOY**
INTERESSADO	**: SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
ADVOGADO(A)	**: GILSON AMILTON SGROTT**

ATO ORDINATÓRIO

Intimação realizada no sistema eproc.

O ato refere-se ao seguinte evento:

Evento 860 - 03/06/2025 - Juntada de certidão

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
03/06/2025 12:04:03
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
865

Não é possível entregar: SC - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia - Processo 0000377-15.2000.8.24.0070 (vosso 0000737-08.2004.8.24.0070)

Microsoft Outlook

ter 03/06/2025 09:55

Para:vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br <vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br>;

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br
Não foi possível encontrar o endereço de email inserido. Verifique o endereço de email do destinatário e tente reenviar a mensagem. Se o problema persistir, contate o administrador de email.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: SVMNT-EXCH-13.tjsc.ad

vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br
Remote Server returned '550 5.1.10 RESOLVER.ADR.RecipientNotFound; Recipient not found by SMTP address lookup'

Cabeçalhos de mensagem originais:

```
Received: from SVMNT-EXCH-12.tjsc.ad (10.18.39.12) by SVMNT-EXCH-13.tjsc.ad
 (10.18.39.13) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
 cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.2.1118.40; Tue, 3 Jun
 2025 09:55:37 -0300
Received: from svmlx-postfix-01.tjsc.jus.br (10.18.22.6) by email.tjsc.jus.br
 (10.18.39.12) with Microsoft SMTP Server id 15.2.1118.40 via Frontend
 Transport; Tue, 3 Jun 2025 09:55:37 -0300
Received: from svmlx-eproc1gsrv-26.tjsc.jus.br (unknown [10.18.11.74])
        by svmlx-postfix-01.tjsc.jus.br (Postfix) with ESMTPS id D584A470
        for <vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br>; Tue,  3 Jun 2025 09:57:45 -0300 (-03)
Received: from eproc1g.tjsc.jus.br (localhost [127.0.0.1])
        by svmlx-eproc1gsrv-26.tjsc.jus.br (Postfix) with ESMTP id 897C460416
        for <vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br>; Tue,  3 Jun 2025 12:55:37 +0000 (UTC)
Date: Tue, 3 Jun 2025 09:55:37 -0300
To: <vapital.executivoestadual@tjsc.jus.br>
From: <concordia.falencia@tjsc.jus.br>
Reply-To: concordia.falencia@tjsc.jus.br
Subject: =?iso-8859-1?Q?SC_-_Vara_Regional_de_Fal=EAncias_e_Recupera=E7=F5es_Judiciais_e_Extrajudiciais_da_Comarca_de_Conc=F3rdia_-_Processo_0000377-15.2000.8.24.0
Message-ID: <R70bZ604lhmabMXhJRh5Dd5AxZnF4fB8i07wgUiAE0@eproc1g.tjsc.jus.br>
X-Mailer: PHPMailer 6.6.0 (https://github.com/PHPMailer/PHPMailer)
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
        boundary="b1_R70bZ604lhmabMXhJRh5Dd5AxZnF4fB8i07wgUiAE0"
Content-Transfer-Encoding: 8bit
Return-Path: concordia.falencia@tjsc.jus.br
```

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MALOTE DIGITAL

Evento:
EXPEDIDA/CERTIFICADA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Data:
09/06/2025 08:48:05

Usuário:
DEJANGO - DEJANGO KLEY RODRIGUES

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
873

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 09/06/2025 ?s 08:47

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	824202512595919
Documento:	Evento 859 - EMAIL1.pdf
Remetente:	Concórdia - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (DEJANGO KLEY RODRIGUES)
Destinatário:	Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual (TJSC)
Data de Envio:	09/06/2025 08:44:46
Assunto:	Prezados encaminho ofício/decisão par providências

Código de rastreabilidade:	824202512595918
Documento:	Evento 837 - DESPADEC1.pdf
Remetente:	Concórdia - Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (DEJANGO KLEY RODRIGUES)
Destinatário:	Capital - Vara de Execução Fiscal Estadual (TJSC)
Data de Envio:	09/06/2025 08:44:46
Assunto:	Prezados encaminho ofício/decisão par providências

Imprimir

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 850, 844 E 861

Data:
10/06/2025 16:53:46

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
875

SGROTT
Administradora Judicial e Consultoria Empresarial

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CONCÓRDIA - SANTA CATARINA.

Autos: Falência n° 0000377-15.2000.8.24.0070

MASSA FALIDA DE FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA

SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, na condição de **ADMINISTRADORA JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT**, vem com o devido acato perante V.Exa., se manifestar nos seguintes termos:

DOS VALORES DO PROCESSO N° 0000737-08.2004.8.24.0070

Vem informar ao Juízo, que envidou esforços para que os valores que estavam depositados naqueles autos fosse remetidos para esse processo Falimentar.

Além de petições naqueles autos, ligações, encaminhou e-mail, o qual retornou respondido informando que estariam analisando, fato que ocorreu, conforme decisão que segue em anexo.

Na decisão está determinado a remessa dos valores para o processo falimentar, contudo ainda não foi realizado, o qual novamente essa Administração Judicial encaminhou e-mail solicitando o cumprimento da determinação.

DOS INCIDENTES DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO E CUSTAS FINAIS

Excelência, considerando que os valores logo estarão disponíveis para dar continuidade a falência, entende correta a decisão de instaurar o incidente de classificação de crédito público, o qual terão a manifestação desse AJ em cada incidente.

Além disso, é necessário realizar a apuração das custas finais, visando reservar a quantia para o futuro pagamento.

Dessa forma, requer que seja determinado a apuração das custas finais do presente processo falimentar, bem como que seja determinada sua reserva.

Após a remessa dos valores e o julgamento dos incidentes de classificação de crédito público, habilitação de crédito e as custas finais, poderá dar seguimento ao pagamento dos credores, com devido plano de pagamento.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Concórdia, 10 de junho de 2025.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 850, 844 E 861
Data:
10/06/2025 16:53:46
Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
875

gabriel@administradorajudicialgs.com.br

De: gabriel@administradorajudicialgs.com.br
Enviado em: terça-feira, 10 de junho de 2025 16:46
Para: 'Capital - Foro Central - Vara de Execucao Fiscal Estadual'
Assunto: RES: Autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070 - URGENTE

Boa tarde,

Foi decidido no ev. 322, a remessa dos valores para a Falência, bem como cadastrar essa administração judicial nos autos, contudo ainda não restou realizado, ficamos no aguardo do cumprimento das determinações.

De: Capital - Foro Central - Vara de Execucao Fiscal Estadual <capital.executivoestadual@tjsc.jus.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de abril de 2025 13:55
Para: gabriel@administradorajudicialgs.com.br
Assunto: Re: Autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070 - URGENTE

Prezado(s), boa tarde.

Informo que a solicitação de urgência na análise do processo foi repassada à assessoria do Magistrado.

Atenciosamente,

Fernanda Reis da Silva
Chefe de Cartório
(48) 3287-5906

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Comarca da Capital
Vara de Execução Fiscal Estadual

De: gabriel@administradorajudicialgs.com.br <gabriel@administradorajudicialgs.com.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de abril de 2025 16:55:52
Para: Capital - Foro Central - Vara de Execucao Fiscal Estadual
Cc: gsgrott@terra.com.br
Assunto: Autos n° 0000737-08.2004.8.24.0070 - URGENTE

ATENÇÃO !!! Esta mensagem tem origem fora do ambiente protegido do Poder Judiciário de Santa Catarina. Para a sua segurança e da rede interna, sempre desconfie dos e-mails recebidos. Somente clique em links e abra anexos se tiver certeza do conteúdo. Recebeu algo suspeito? Encaminhe diretamente para o e-mail phishing@tjsc.jus.br.
=

Boa tarde,

Aqui é do Escritório Sgrott Administradora Judicial, sendo que somos administrador judicial no processo falimentar da FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA nº 0000377-15.2000.8.24.0070.

Já foi manifestado por esse AJ no ev. 309, 310 e 319 visando obter os valores para o pagamento dos credores, conforme já determinado no ofício encaminhado pelo Juízo responsável da Falência, conforme ev. 316.

Dessa forma, considerando que ocorreu a quitação da alienação a mais de 4 meses, considerando que existe diversos credores que aguardam somente a liberação desses valores para receber seu crédito, **vem requerer a imediata análise para liberação dos valores para o processo falimentar apontado.**

Segue em anexo o termo de compromisso do AJ, decisão de nomeação, decisão determinando a remessa dos valores, bem como a manifestação desse AJ já apresentada nos autos.

SGROTT
Administradora Judicial e
Consultoria Empresarial

GABRIEL EDUARDO SGROTT
Sócio
Advogado OAB/SC55022

(47) 3044.7005 / 9.9680.9693
gabriel@administradorajudicialgs.com.br
gabriel-edu@hotmail.com

www.administradorajudicialgs.com.br

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

Evento:
PETIÇÃO - REFER. AOS EVENTOS: 850, 844 E 861

Data:
10/06/2025 16:53:46

Usuário:
SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT

Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070

Sequência Evento:
875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara de Execução Fiscal Estadual

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48)3287--5906 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.executivoestadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000737-08.2004.8.24.0070/SC

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1) Retificação cadastral

Defiro o pedido da nova Administradora Judicial (ev. 319).

Providencie o Cartório a retificação cadastral para incluir o nome da Administradora Judicial, SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, representada por seu sócio, GILSON AMILTON SGROTT, OAB/SC – 9022.

2) Valores da arrematação

Em atenção ao expediente recebido da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia, proc. n. 0000377-15.2000.8.24.0070 (316), transfira-se o valor da arrematação do bem imóvel registrado sob a matrícula n. 12.584 no C.R.I. de Taió/SC (ev. 246) para aquele Juízo, o qual possui competência para deliberar sobre a odem de pagamento dos credores da Massa (evento 321, EXTRATO DE SUBCONTA1).

3) Penhora - baixar gravame

Tendo em vista o noticiado pagamento integral da arrematação (ev.320), providencie o Cartório a baixa do gravame (R-19-12.584, protocolo n. 72.948) no imóvel de matrícula n. 12.584 do CRI da Comarca de Taió/SC.

Tudo cumprido, intime-se o exequente para requerer o que de direito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão (art. 40 da Lei n. 6.830/80).

Documento eletrônico assinado por **ANDRE ALEXANDRE HAPPKE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310076190901v5** e do código CRC **c2d7fa7b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDRE ALEXANDRE HAPPKE

0000737-08.2004.8.24.0070 **310076190901 .V5**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara de Execução Fiscal Estadual

Data e Hora: 15/05/2025, às 13:24:56

0000737-08.2004.8.24.0070 **310076190901 .V5**

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:
E-MAIL
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
12/06/2025 12:48:56
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
876

SC - Vara de Execução Fiscal Estadual - Processo 0000737-08.2004.8.24.0070 (nosso) e 0000377-15.2000.8.24.0070 (vosso)

capital.executivoestadual@tjsc.jus.br

qua 11/06/2025 18:43

Para:Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

4 anexos (430 KB)

anexoEmailEproc_1749678211-00007370820048240070-Evento 328-DEMTRANSF1.pdf; anexoEmailEproc_1749678211-00007370820048240070-Evento 322-DESPADEC1.pdf; anexoEmailEproc_1749678212-00007370820048240070-Evento 327-Malote Digital2.pdf; anexoEmailEproc_1749678212-00007370820048240070-Evento 327-Malote Digital1.pdf;

Prezado(a)(s), boa tarde.

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que foi transferida a subconta nº 2207003335 aos vossos autos nº 00003771520008240070, em cumprimento à determinação judicial anexa.

Atenciosamente,

Vara de Execução Fiscal Estadual
Comarca da Capital
Poder Judiciário de Santa Catarina

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:
OFÍCIO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
12/06/2025 12:48:56
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
876

Transferência de Subconta

Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

qua 11/06/2025 18:36

Para: Capital - Foro Central - Vara de Execucao Fiscal Estadual <capital.executivoestadual@tjsc.jus.br>; Concordia - Vara Regional de Falencias e Recuperacoes Judiciais e Extrajudiciais <concordia.falencia@tjsc.jus.br>;

Ilmo(a). Sr(a). Responsável,

Informamos que a seguinte transferência de subconta foi efetuada:

Subconta: 2207003335

Comarca de origem: Unidade Estadual Fiscal
Vara de origem: Unidade Estadual Fiscal
Autos: 00007370820048240070

Comarca de destino: Concórdia
Vara de destino: Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia
Autos: 00003771520008240070

Motivo: Determinação judicial (evento 322 autos 0000737-08.2004.8.24.0070)

Destacamos a necessidade da juntada do presente documento nos respectivos autos, a fim de comprovar a efetivação da transferência.

*** Esta mensagem foi gerada e enviada automaticamente

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 3

Tipo documento:
DOCUMENTAÇÃO
Evento:
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS
Data:
12/06/2025 12:48:56
Usuário:
SABRINAFAVERO - SABRINA FAVERO
Processo:
0000377-15.2000.8.24.0070
Sequência Evento:
876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara de Execução Fiscal Estadual

Rua Tenente Silveira, 60 - Bairro: Centro - CEP: 88010-300 - Fone: (48)3287--5906 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.executivoestadual@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000737-08.2004.8.24.0070/SC

EXEQUENTE: ESTADO DE SANTA CATARINA

EXECUTADO: FÁBRICA DE MÓVEIS SANTA IZABEL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1) Retificação cadastral

Defiro o pedido da nova Administradora Judicial (ev. 319).

Providencie o Cartório a retificação cadastral para incluir o nome da Administradora Judicial, SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, representada por seu sócio, GILSON AMILTON SGROTT, OAB/SC – 9022.

2) Valores da arrematação

Em atenção ao expediente recebido da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia, proc. n. 0000377-15.2000.8.24.0070 (316), transfira-se o valor da arrematação do bem imóvel registrado sob a matrícula n. 12.584 no C.R.I. de Taió/SC (ev. 246) para aquele Juízo, o qual possui competência para deliberar sobre a odem de pagamento dos credores da Massa (evento 321, EXTRATO DE SUBCONTA1).

3) Penhora - baixar gravame

Tendo em vista o noticiado pagamento integral da arrematação (ev.320), providencie o Cartório a baixa do gravame (R-19-12.584, protocolo n. 72.948) no imóvel de matrícula n. 12.584 do CRI da Comarca de Taió/SC.

Tudo cumprido, intime-se o exequente para requerer o que de direito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão (art. 40 da Lei n. 6.830/80).

Documento eletrônico assinado por **ANDRE ALEXANDRE HAPPKE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310076190901v5** e do código CRC **c2d7fa7b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANDRE ALEXANDRE HAPPKE
Data e Hora: 15/05/2025, às 13:24:56